EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo público de seleção para a escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h, para celebrar Contrato de Gestão de operacionalização e execução dos serviços de saúde na UPA 24h - Armindo Francisco Capitânio.

A presente seleção será processada através de CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, da Lei Municipal n.º 8.345, de 18 de abril de 2018, regulamentada pelo Decreto n.º 055, de 18 de maio de 2018 e demais alterações e ainda o regramento correspondente às Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, aplicando-se, ainda, supletivamente e no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, com fundamento em seu art. 187, a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, notadamente quanto ao critério de julgamento por técnica e preço, sem subordinação ao regime da referida Lei, na forma de seu art. 3º, inciso II, por se tratar de contratação regida por legislação própria, além de condições fixadas neste Edital e seus Anexos, que poderão ser obtidos na página da internet do Município de Carazinho ou no Setor de Licitações situado na Avenida Flores da Cunha, número 1264, nesta cidade.

1. OBJETO

1.1. É objeto deste Edital e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação de Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, no âmbito do Município de Carazinho para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde UPA 24h - Armindo Francisco Capitânio, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir:

a) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários no âmbito do

SUS e conforme o Termo de Referência (Anexo I);

b) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;

c) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;

d) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da unidade;

e) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento das unidades, tais como lavanderia, alimentação, cumprindo as normativas legais vigente, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos, Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT), conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;

f) Implementação de processos de Humanização durante todo o período de atendimento;

g) Administração da oferta de atenção e gestão dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade, manutenção predial e de conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;

h) Desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar do Chamamento Público a entidade privada sem fins lucrativos que:

2.1.1. Tenha sido desqualificada como Organização Social, por descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão, nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.345/2018, em decisão irrecorrível, pelo período que durar a penalidade;

2.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

2.1.3. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão supervisor ou a entidade supervisora;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

2.1.4. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

2.2. Poderá participar do processo seletivo, na condição de qualificação provisória, a entidade privada sem fins lucrativos que, no momento da apresentação da documentação, não comprovar no registro de seu ato constitutivo um Conselho de Administração e diretoria definidos nos termos do estatuto, assegurando a composição e atribuições normativas e de controles básicos previstas na Lei n.º 8.345/2018.

2.2.1. A entidade que participar na condição de qualificação provisória prevista no item anterior, deverá preencher o Modelo de Requerimento de Qualificação constante do Anexo II.
2.2.2. Para assegurar a composição e atribuições normativas e de controles básicos previstos na Lei n.º 8.345/2018, a entidade poderá constituir um Conselho de Administração específico para a execução do objeto do Contrato de Gestão.

3. PRAZO

3.1. O Contrato de Gestão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do efetivo início da prestação dos serviços, que ocorrerá no primeiro dia do mês subsequente ao da assinatura do Contrato de Gestão, nunca antes do encerramento do contrato emergencial em vigor, sendo previsto para 1º de abril de 2027, podendo ser antecipado ou postergado, conforme o andamento do certame, sem alteração do prazo de vigência.
3.2. O Contrato de Gestão poderá ser, mediante termo aditivo, objeto de sucessivas renovações, respeitada a vigência máxima decenal de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da autoridade supervisora, condicionado à demonstração do cumprimento de seus termos e suas condições, conforme art. 17 do Decreto Municipal n.º 055/2018.
3.3. O certame observará o seguinte cronograma, composto por datas fixas, prazos legais e editalícios e datas estimadas:

Etapa	**Prazo / Regra**	**Data**
Publicação do Edital e seus Anexos	—	06/11/2026
Pedidos de esclarecimento	Até 05 dias úteis antes da entrega (item 4.2)	Até 16/12/2026
Impugnações ao Edital	Até 05 dias úteis antes da entrega (item 4.2.1)	Até 16/12/2026
Visita Técnica	Mediante agendamento (item 4.7)	09/11/2026 a 16/12/2026
Sessão pública de entrega e abertura (itens 4.1 e 4.1.1)	Prazo mínimo de 45 dias da divulgação (art. 10, V, do Decreto n.º 055/2018)	**21/12/2026, às 09 horas**
Relatório conclusivo da Comissão de Seleção (item 6.3)	Até 05 dias úteis	Estimada: até 30/12/2026
Publicação do resultado provisório (item 6.4)	—	Estimada: 30/12/2026
Fase recursal (itens 6.5 a 6.8)	05 dias úteis (recurso) + 05 dias úteis (contrarrazões) + 05 dias (análise) + 10 dias (decisão)	Estimada: 04/01/2027 a 01/02/2027
Resultado definitivo (item 6.9)		Estimada: 02/02/2027
Ato de qualificação como Organização Social (itens 7.1 a 7.6)	Até 45 dias para adequações (item 7.4)	Estimada: até 12/02/2027 sem adequações e até 19/03/2027, havendo adequações.
Assinatura do Contrato de Gestão	Até 05 dias úteis da	Estimada: até

(item 8.3)	qualificação	19/02/2027, sem adequações e até 26/03/2027, havendo adequações)
Início da prestação dos serviços	1º dia do mês subsequente à assinatura (Cláusula 5.1 do Contrato de Gestão)	Previsto: 1º/04/2027

3.3.1. As datas assinaladas como estimadas são meramente indicativas e serão ajustadas conforme o andamento do certame, com a divulgação de cada ato no sítio eletrônico oficial do Município, não gerando direito subjetivo a qualquer participante; são vinculantes apenas as datas fixas e os prazos legais e editalícios. O início da prestação dos serviços poderá ser antecipado ou postergado, na forma do item 3.1.

4. ENTREGA DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.1. A entrega do envelope contendo a Documentação, a Proposta de Trabalho e a Proposta Financeira ocorrerá, em sessão pública, **no dia 21 de dezembro de 2026, às 09 horas**, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, localizado na Avenida Pátria nº 719, 2º andar, diretamente à Comissão de Seleção de Entidade para Gestão da UPA, designada através da Portaria n.º 1378/2026.

4.1.1. Na sessão pública de que trata o item 4.1, proceder-se-á ao credenciamento dos representantes das entidades participantes, na forma do item 4.4, e à abertura dos envelopes e dos Invólucros A – Documentação e Proposta de Trabalho e B – Proposta Financeira, com a conferência preliminar da autenticidade dos documentos, na forma do item 5.4, e sua rubrica pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados presentes, para fins de autuação no processo administrativo.

4.1.2. Encerrados os trabalhos da sessão, será lavrada ata inicial de abertura e o certame será suspenso para a análise da documentação e o julgamento das Propostas de Trabalho e das Propostas Financeiras pela Comissão de Seleção, sendo reaberto com a divulgação do resultado provisório na forma do item 6.4.

4.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para entrega das propostas poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito à Comissão de Seleção e protocolados na Secretaria Municipal da Administração, situada na Avenida Flores da Cunha, número 1264 ou pelo seguinte email: licitacao@carazinho.rs.gov.br. As informações serão prestadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

4.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição escrita e fundamentada, protocolada na forma e nos endereços indicados no item 4.2, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas. A Comissão de Seleção, apoiada pelos setores técnicos competentes, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, publicando a decisão no sítio eletrônico oficial do Município.

4.2.2. A impugnação não suspende os prazos previstos neste Edital, salvo decisão em contrário da Comissão de Seleção. Acolhida a impugnação com alteração que afete a formulação das propostas, o Edital será retificado e republicado, reabrindo-se o prazo mínimo de que trata o item 3.3, nos termos do art. 10, V, do Decreto Municipal n.º 055/2018.

4.3. As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

4.4. A entidade poderá se fazer representar por dirigente, ou por procurador, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado por seu representante legal, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

4.4.1. Quando o representante se tratar de dirigente da entidade, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.4.2. Quando se tratar de representante designado pela Organização Social, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

4.4.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social na presente seleção.

4.4.4. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente seleção, o representante da Organização Social participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas.

4.5. Na análise, julgamento e classificação da Proposta de Trabalho apresentada serão observados os critérios definidos no Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados.

4.6. A Documentação, a Proposta de Trabalho e a Proposta Financeira deverão ser entregues em 01 (um) envelope devidamente fechado, contendo 02 (dois) invólucros internos lacrados e identificados na forma dos itens 4.6.1 e 4.6.2, rotulado externamente com os seguintes informes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2026
DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

4.6.1. Invólucro A – Documentação e Proposta de Trabalho: conterá a Documentação relacionada no item 5.1.2 e a Proposta de Trabalho elaborada conforme o Roteiro do Anexo IV, incluindo o quadro de dimensionamento de pessoal;
4.6.2. Invólucro B – Proposta Financeira: conterá o Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII), com o valor global anual da proposta.
4.6.3. No julgamento de que trata o item 4.1.2, a Comissão de Seleção atribuirá, primeiramente, a pontuação técnica das Propostas de Trabalho, de forma motivada e item a item, nos termos do Anexo V, registrando as Notas Técnicas (NT) no relatório conclusivo de que trata o item 6.3, e, na sequência, procederá ao cálculo da Nota de Preço (NP) e da Avaliação (A) das entidades habilitadas e com Proposta de Trabalho classificada, nos termos do Anexo V.
4.6.4. A divergência entre o dimensionamento de pessoal constante da Proposta de Trabalho e o constante do Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII) implicará a atribuição da pontuação correspondente ao menor dimensionamento, com recálculo da Nota Técnica (NT), sem prejuízo da desclassificação da proposta quando a divergência a descaracterizar.

4.7. A Visita Técnica poderá ser agendada na Secretaria Municipal da Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, pelo telefone (54) 3331-1083 / (54) 3331-2855, devendo ser realizada entre os dias 09/11/2026 e 16/12/2026.
4.7.1. Na ocasião da visita à Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h a Organização Social receberá o Atestado de Visita Técnica (Anexo III) devidamente assinado.
4.7.2. Nos termos do art. 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Atestado de Visita Técnica de que trata o item 4.7.1 poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo IX).

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. No envelope de que trata o item 4.6 deste Edital, o Invólucro A deverá conter um volume para a Proposta de Trabalho e outro para a Documentação, e o Invólucro B, o volume da Proposta Financeira (Anexo VIII).
5.1.1. A Proposta de Trabalho deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao Roteiro previsto no Anexo IV e Parâmetros para pontuações previstos no Anexo V.
5.1.2. A Documentação apresentada deverá conter:

I - Cópia do seu ato constitutivo e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei Municipal n.º 8.345/2018, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas.

I.a - Caso a entidade não comprovar, no registro de seu ato constitutivo, o atendimento aos requisitos específicos da Lei Municipal n.º 8.345/2018, deverá apresentar a Declaração de Qualificação Provisória, conforme modelo disponível no Anexo II.

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto do Contrato de Gestão, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da Organização Social, podendo ser admitidos:

a) Atividades de atendimento em Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h;

b) Atividades de atendimento unidades hospitalares; e

c) Atividades de atendimento unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF).

III.a – A entidade deverá comprovar o desenvolvimento de, no mínimo, uma das atividades descritas pelo período de mais de 5 (cinco) anos, conforme parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 8.345/2018.

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, emitida pelo Ministério da Fazenda.

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade.

VII - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1° de maio de 1943, e Lei n.° 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

IX - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da entidade, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

X - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/02.

XI - Apresentação de Atestado de Visita Técnica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, conforme modelo (Anexo III) ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação conforme modelo (Anexo IX).

5.1.3. No caso da entidade propor a criação de filial para a execução do Contrato de Gestão, a entidade deverá apresentar a documentação solicitada referente à matriz.

5.2. A não apresentação da documentação indicada item 5.1.2 implicará na desclassificação da Organização Social do processo seletivo.

5.3. Fica estabelecida a validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão de Seleção.

5.4. Fica facultada à Comissão de Seleção a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 e do art. 36 do Decreto Municipal nº 22/2024.

5.4.1. Os documentos exigidos deverão ser apresentados, em regra, em formato físico (papel), respeitando as dimensões máximas do formato A4, com todas as suas folhas sequencialmente numeradas, e organizados em volumes físicos contendo, no máximo, 500 (quinhentas) folhas. Da mesma forma, os arquivos digitais correspondentes deverão observar o limite de tamanho máximo de 32 MB (trinta e dois megabytes) por arquivo.

5.4.1.1. Para viabilizar e facilitar a conferência pela Comissão de Seleção, a divisão dos arquivos digitais deverá espelhar estritamente a divisão dos volumes físicos. O conteúdo integral de cada volume físico (ex.: Volume 01) deverá corresponder ao seu respectivo arquivo digital equivalente, garantindo a correspondência exata da numeração das páginas (paginação).

5.4.1.2. Na hipótese de o arquivo digital correspondente a um único volume físico ultrapassar o limite de 32 MB estipulado pelo sistema, o arquivo digital deverá ser subdividido de forma lógica e sequencial (ex.: "Volume 01 - Parte 1"; "Volume 01 - Parte 2"), mantendo-se a estrita correspondência com a ordem e a numeração das folhas da via física.

5.4.1.3. Documentos cujas dimensões ultrapassem o formato A4 (plantas, mapas, cronogramas extensos, etc.) deverão também ser apresentados obrigatoriamente em formato eletrônico, conforme determina o art. 31, § 1º, do Decreto Municipal nº 22/2024, fazendo-se a devida remissão à sua existência e paginação no índice do volume físico correspondente.

5.4.2. Com amparo na Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e na Lei Federal nº 14.063/2020, serão plenamente aceitos documentos nativamente digitais ou assinados eletronicamente em sua versão impressa, desde que contenham código de verificação, QR Code ou link que viabilize à Comissão de Seleção aconferência online da sua validade. Excepcionalmente, quando a verificação exigir a leitura do arquivo digital original, a entidade deverá entregá-lo gravado em mídia física removível (pendrive).

5.4.3. Como boa prática administrativa, visando à eficiência e à instrução do processo eletrônico, recomenda-se fortemente que as entidades apresentem, juntamente com a documentação física impressa, uma mídia removível (pendrive) contendo a cópia integral e digitalizada de todos os documentos que compõem sua proposta e habilitação.

5.4.3.1. Os arquivos contidos na mídia removível deverão estar, estritamente, em formato Portable Document Format (.pdf), e elaborados, sempre que possível, com processamento de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), de forma a garantir que o conteúdo seja pesquisável (art. 35, I, do Decreto nº 22/2024).

5.4.3.2. É expressamente vedada a apresentação de documentos digitais protegidos por senha (art. 29, § 6º).

5.4.4. A apresentação da cópia digital integral e validada facilita a autuação do processo. Restará dispensada a necessidade de rubrica manual em todas as laudas físicas apresentadas, desde que a documentação seja devidamente assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes da entidade, atestando a correspondência e a integridade entre as vias física e digital.

5.5. As Propostas de Trabalho, as Propostas Financeiras e a Documentação das entidades participantes serão integralmente disponibilizadas no Portal de Transparência do Município de Carazinho, pelo mesmo endereço eletrônico onde foi disponibilizado o Edital e seus anexos, após a publicação do resultado provisório de que trata o item 6.4.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

6.1. A seleção das propostas de trabalho apresentadas pelas entidades privadas sem fins lucrativos inscritas no Chamamento Público será realizada por Comissão de Seleção, a quem compete:

I - receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção e digitalizá-los para o Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos nos termos do Decreto Municipal nº 22/2024.

II - avaliar a documentação referente à habilitação provisória ou definitiva, tendo em vista à qualificação de Organização Social;

III - avaliar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital, bem como declarar a vencedora do processo de seleção;

IV - receber e julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

V - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

6.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para esclarecer dúvidas ou omissões.

6.3. A Comissão responsável pela avaliação elaborará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, relatório conclusivo, que explicitará:

I - em relação a documentação apresentada pelas entidades:

a) a relação das entidades privadas aptas a qualificação definitiva;

b) a relação das entidades privadas aptas a qualificação provisória, na forma do disposto no art. 9º do Decreto n.º 055/2018;

c) a relação das entidades privadas inabilitadas e o motivo para tal.

II - a classificação dos programas de trabalho apresentados das entidades aptas a qualificação provisória e/ou definitiva, nos termos do Anexo V.

6.4. O resultado provisório, de acordo com o relatório conclusivo da Comissão de Seleção será publicado na imprensa oficial do Município e a íntegra do relatório será publicada no sítio eletrônico oficial do Município.

6.5. Do resultado provisório de que trata o item 6.4, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação, que será dirigido à Comissão responsável pela decisão recorrida e publicado no site do Município.

6.6. Após a interposição do recurso as outras proponentes, poderão oferecer contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7. A Comissão recorrida terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado da data a que se refere o item 6.6, para análise.

6.8. Na hipótese de não haver reconsideração da decisão, os autos do processo de Chamamento Público serão encaminhados à autoridade superior para decisão sobre o recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de decisão a que se refere o 6.7.

6.9. O resultado definitivo, contendo a classificação final será publicado na imprensa oficial do Município e a íntegra será publicada no sítio eletrônico oficial do Município, do qual não caberá mais recurso.

6.10. Caso todas as Propostas de Trabalho sejam desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar às entidades participantes o prazo de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7. ATO DE QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

7.1. A qualificação de entidade privada como Organização Social será formalizada em ato do Prefeito Municipal, devendo observar:

I - a classificação final no processo de seleção correspondente ao objeto de publicização;

II - haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

7.2. Caso a entidade vencedora do processo seletivo tenha obtido, até então, somente a qualificação provisória, será condição para emissão do ato de qualificação a comprovação de adequação de seu ato constitutivo, devidamente registrado.

7.3. Além da comprovação de que trata o 7.2, no caso da entidade prever a criação de filial para execução do objeto do Contrato de Gestão, deverá ser apresentado o comprovante de inscrição da filial junto a Receita Federal do Brasil.
7.4. Será concedido o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação das comprovações de adequação de que tratam os itens 7.2 e 7.3.
7.5. Se no prazo estipulado no item 7.4 a entidade vencedora não comprovar as adequações necessárias, decairá o direito à qualificação e será inabilitada do processo de seleção, podendo a administração convocar a entidade com colocação imediatamente seguinte no processo seletivo para proceder com sua qualificação nos termos deste artigo.
7.6. O ato de qualificação de entidade privada como Organização Social será específico e indicará a entidade privada qualificada, a atividade e o número do processo administrativo relativo ao Chamamento Público.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.
8.2. É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social e o atendimento aos requisitos básicos que trata o arts. 2º ao 4º da Lei Municipal n.º 8.345/2018.
8.2.1. É requisito para a celebração do Contrato de Gestão a apresentação da ata com a aprovação da proposta do contrato de gestão pelo Conselho de Administração da entidade, nos termos do art. 14, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 055/2018 e do art. 4º, inciso II, da Lei Municipal n.º 8.345/2018.
8.3. A partir da publicação do ato de qualificação de que trata o item anterior, a Organização Social terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato de Gestão.
8.4. A entidade selecionada que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo estabelecido no item anterior, perderá o direito à contratação e poderá, desde que observado o contraditório e a ampla defesa, ser desqualificada como Organização Social.
8.5. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Administração convocar as entidades remanescentes, participantes do processo de seleção na ordem de classificação ou revogar o processo seletivo.
8.6. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Requerimento para Qualificação;

Anexo III - Atestado de Visita Técnica;

Anexo IV - Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho;

Anexo V - Parâmetros de Avaliação da Proposta de Trabalho;

Anexo VI – Minuta do Contrato de Gestão;

Anexo VII – Minuta do Termo de Permissão de Uso;

Anexo VIII – Detalhamento da Proposta Financeira;

Anexo IX – Declaração de Conhecimento do Local e de suas Condições; e

Anexo X – Metas, Indicadores e Sistema de Repasse.

8.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Chamamento Público e do Contrato de Gestão dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho, 04 de novembro de 2026.

João Pedro Albuquerque de Azevedo

Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

É objeto deste Edital e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação de Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, no âmbito do Município de Carazinho para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde UPA 24h - Armindo Francisco Capitânio, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir:

a) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários no âmbito do SUS e conforme este Termo de Referência;

b) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;

c) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;

d) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da unidade,

e) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento das unidades, tais como lavanderia, alimentação de funcionários e pacientes em observação e seu acompanhante, cumprindo as normativas legais vigente, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos, Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT), conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;

f) Implementação de processos de Humanização durante todo o período de atendimento;

g) Administração da oferta de atenção e gestão dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade, hotelaria, manutenção predial e de conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;

h) Desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humana. É mister também oferecer, segundo o grau de

complexidade e capacidade operacional da Unidade, os serviços de saúde adequados dentro dos melhores padrões técnicos atualmente definidos.

As Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas são unidades pré-hospitalares de natureza pública. A gestão e administração de seus serviços assistenciais, na forma deste Termo de Referência, visam implantar um novo modelo de prestação de atenção ao usuário, nos moldes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (PNH), com vinculação a metas quantitativas e indicadores de desempenho. Tal forma de gestão representa uma modernização na administração de serviços de saúde no âmbito do SUS e proporcionará à população assistência completa, integral, qualificada, humana e resolutiva. Este resultado ocorrerá a um custo adequado, utilizando modelo gerencial moderno, flexível e transparente que permite, além de alto grau de resolubilidade e satisfação do usuário.

O modelo de gestão e de atenção à saúde adotado, visa atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos. A introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais faz-se necessária para modernizar a regulação do acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social, cobrir vazios assistenciais, enfrentar as filas de espera, a demora de atendimento e as relações insatisfatórias entre profissionais e usuários. Tais fatores constituem alvo da Secretaria Municipal da Saúde, com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, compartilhar gestão e investimentos e estabelecer novos mecanismos formais de contratualização, com metas assistenciais.

A assistência aos usuários e toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de forma organizada e hierarquizada. O conceito estruturante a ser utilizado é que o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada do SUS, possibilitando a resolução de seu problema ou transportando-o, responsavelmente, para um serviço de maior complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, conforme institui a Política Nacional de Atenção às Urgências. Desta forma, organizam-se as redes regionais de atenção às urgências como elos de uma rede de manutenção da vida, em níveis crescentes de complexidade e responsabilidade.

As UPA 24h são serviços públicos de saúde que integram as redes de urgência e emergência. Constituem o componente pré-hospitalar fixo e estão implantadas em locais estratégicos, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências. São estruturas de complexidade intermediária, situando-se entre as Unidades Básicas de Saúde e os serviços de emergência hospitalar.

As Unidades têm como atividade fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde. Objetivam assistir a população com pronto atendimento médico e exames complementares pertinentes, implementado ainda a ferramenta do acolhimento com avaliação e classificação de risco. Estas características reduzem o tempo de espera, evitam o deslocamento desnecessário e

excessivo dos usuários, melhoram a atenção e diminuem a sobrecarga assistencial das Unidades hospitalares regionais.

Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. As estruturas físicas e lógicas, bem como os processos, são interligados de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final da prestação do serviço.

Há dificuldades diversas na prestação dos serviços de saúde oriundas, dentre outros fatores, do escasso mercado profissional. Atualmente, há carência numérica no que tange a médicos e, em grau menor, socorristas com perfil para atendimento a usuários que procuram as Unidades de Pronto Atendimento, enfermeiros e técnicos de enfermagem capacitados e outros profissionais da área de saúde. Todos estes componentes da cadeia de atendimento ao usuário devem atuar com competência e destreza em sua atenção.

Outros óbices à administração eficiente, eficaz e efetiva são as dificuldades da aquisição de insumos e medicamentos, além da manutenção e aquisição de equipamentos. A agilização na gerência destes recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao usuário com necessidades urgentes e cruciais de manutenção da vida. Tais dificuldades surgem durante a execução dos processos administrativos. É necessária a busca por novas formas de gestão para que muitos destes processos cursem com maior simplicidade e eficácia, buscando um menor custo para a administração pública.

Neste momento, é necessário reorientar o modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação do usuário. Para atingir este objetivo, foi promulgada a Lei Municipal n.º 8.345, de 18 de abril de 2018, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, incluindo a área de saúde nas atividades publicizáveis.

Podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento das Unidades, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a empresa contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal devidamente qualificado.

Atualmente, a operação da Unidade de Pronto Atendimento de Carazinho, vem sendo atendida mediante a celebração de contratação emergencial, com final da vigência programada para o dia 31 de janeiro de 2027.

Nesse sentido, faz-se necessária a revisão e reavaliação do antigo termo de referência que subsidiou a contratação, para adequá-lo à nova realidade. Assim sendo, o serviço a ser prestado visa assegurar a prestação de serviços assistenciais em caráter contínuo e eficiente, com a administração adequada da capacidade de atendimento, promovendo, desta forma, melhor qualidade no atendimento ao usuário.

O presente Termo de Referência compreende o atendimento assistencial pleno ao usuário, provimento do material, dos medicamentos e insumos e da manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes, integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário, desde sua origem ao produto final.

Constatou-se que a formalização do Contrato de Gestão objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde permite que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

O modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração de gestão compartilhada, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e o contido no Contrato de Gestão. Exercerá um papel de alta relevância no atendimento de sua população - alvo, por se tratar de Unidade de elevada resolubilidade, bem como possuirá recursos técnicos atualizados, para complementação de diagnósticos e tratamentos. Atenderá às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente as referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde. Utilizará como contrarreferência hospitais, clínicas, laboratórios e serviços complementares à sua vocação.

3. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS

3.1. As UPA 24 horas são Unidades de Saúde que prestam serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias do ano, com obrigação de acolher e atender a todos os usuários que buscarem assistência. Trata-se de componentes pré-hospitalares fixos da Rede de Atenção às Urgências e se caracterizam como estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar.

3.2. Os serviços de saúde deverão ser prestados nestas Unidades nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS especialmente o disposto na Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Portaria GM/MS n.º 010, de 03 de janeiro de 2017 e legislação aplicável, com observância dos seguintes princípios:

a) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

b) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

c) Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;

d) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

e) Direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas;

f) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

g) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

4. LOCALIZAÇÃO, NÚMERO DE MÉDICOS, METAS DE ATENDIMENTO E VALOR MÁXIMO

Localização	Opção MS	Nº Médicos (Mínimo)	Meta de Atendimento	Valor Máximo Anual da Proposta
Rua Piratini, n.º 300, Bairro Operário	IV (Portaria n.º 010/17)	5 (3 diurnos e 2 noturnos)	5.625	R$ 10.355.474,65

4.1. Serão desclassificadas as propostas econômicas com valores superiores ao Valor Máximo Anual da Proposta.

5. PROVISÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

5.1. Ambiente Físico

5.1.1. A estrutura física da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h é setorizada por: Pronto Atendimento, Procedimentos, Apoio Diagnóstico e Terapêutico, Administração, Urgência, Observação e Apoio Técnico/Logístico, conforme projeto padrão do Ministério da Saúde.

5.1.2. As instalações físicas da UPA 24h devem atender ao estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, aos regulamentos técnicos de projeto e às demais legislações específicas para construção e estrutura física de estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS).

5.1.3. Conforme constou no item 9 da Proposta de Publicização o funcionamento da UPA atual e a prospecção deste Edital está previsto na opção IV, ou seja, a que disponibiliza 5 (cinco) médicos, sendo 3 (três) diurnos e 2 (dois) noturnos, sendo que a habilitação de financiamento da unidade ainda consta na opção III do Ministério. Neste sentido, o Município de Carazinho pleiteia junto ao Ministério da Saúde a alteração de custeio para UPA Nova - (RECURSO FEDERAL) - Opção III para IV, sob registro nº 190959 no Sistema de Apoio de Política em Saúde (SAIPS).

5.1.3.1. A Unidade de Pronto Atendimento Armindo Francisco Capitânio foi construída segundo o padrão arquitetônico do Porte I do programa UPA 24h do Ministério da Saúde, com habilitação de custeio na Opção III (4.500 atendimentos médicos mensais). Com o crescimento da demanda, a unidade passou a operar no patamar da Opção IV (5.625 atendimentos mensais, com 5 médicos, sendo 3 diurnos e 2 noturnos), permanecendo, contudo, com o repasse federal de custeio correspondente à Opção III - a diferença é suportada pelo Tesouro Municipal. Para adequar a habilitação à realidade operacional, o Município pleiteia a alteração do custeio da Opção III para a Opção IV (SAIPS nº 190959) e executa, às suas expensas, as adequações arquitetônicas necessárias às ambiências mínimas da Opção IV descritas no item 5.1.4, uma vez que o padrão

Porte I comporta nativamente apenas as Opções I a III, nos termos do Programa Arquitetônico Mínimo UPA 24h (versão 3.0/2021) da Coordenação-Geral de Urgência do Ministério da Saúde (Quadros 1 e 2).

5.1.4. Contudo há entraves arquitetônicos que o Município busca adequar, visto que o padrão arquitetônico do Porte I, utilizado na construção da unidade, suportaria até a opção de custeio III. Dentre os requisitos que o Município busca adequar estão na ampliação de 02 (dois) leitos de observação, 01 (um) leito de atendimento individualizado pediátrico. Também está sendo provisionada a ampliação da área de espera e um consultório médico, conforme detalhado abaixo:

Condição	**Leitos de observação**	**Leitos de observação (atendimento individualizado)**	**Classificação de risco**	**Consultórios**	**Leitos sala de emergência**	**Assento/ Espera**
Exigido	De 08 a 09	De 01 a 02	01	03	De 02 a 03	De 20 a 40
Existente	06	01	01	03	02	20
Em implantação	02	01	-	01	-	20

5.1.5. Os custos com as adequações arquitetônicas são de responsabilidade do Município e não deverão constar na proposta financeira da OS.

5.1.5.1. A eventual alteração da habilitação federal de custeio (Opção III para Opção IV) não altera o valor do Contrato de Gestão nem a proposta financeira da Organização Social, limitando-se a recompor as fontes de financiamento das transferências, permanecendo o Município garantidor da integralidade dos recursos, na forma da cláusula 4.2 do Contrato de Gestão.

5.1.6. As condições do ambiente físico da Unidade de Pronto Atendimento poderão ser conhecidas por ocasião da Visita Técnica prevista no item 4.7 do Edital, devendo ser agendada na Secretaria Municipal da Saúde.

5.1.7. Para utilização dos bens (móveis e imóveis) será celebrado Termo de Permissão de Uso, previsto no Anexo VII deste Edital.

5.2. Recursos Humanos

5.2.1. Dimensionamento Geral

5.2.1.1. A equipe de profissionais, por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser minimamente dimensionada, para respeitar a legislação, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional, de forma apresentar o quantitativo mínimo abaixo:

PROFISSIONAL	DIURNO		NOTURNO	
	D1 07H-13H	D2 13H19H	N1 19H-01H	N2 01H-07H
No Plantão 24 Horas				
Médico Plantonista	3	3	2	2*³
Enfermeiro	3	3	2	2
Técnico de Enfermagem	5	5	4	4
Técnico em Radiologia	1*²	1*²	1*²	1*²
Auxiliar de Farmácia	1	1	1	1
Recepcionista	1	1	1	1
Servente / Auxiliar de Limpeza	2	2	2	2
Porteiro / Controlador de Acesso*¹	1	1	1	1
Vigia / Vigilante	1	1	1	1
No Projeto				
Médico – Diretor Técnico / Clínico	1			
Enfermeiro – Responsável Técnico	1			
Farmacêutico - Responsável Técnico	1			
Diretor Administrativo	1			
Assistente Social*¹	1			
Auxiliar Administrativo	2			
Estagiário	3			
Auxiliar de Manutenção Predial*¹	1			

**¹ Cargos de preenchimento opcional.*

**² Deverá ser garantido o funcionamento do serviço de radiologia nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, podendo adotar o sistema de sobreaviso, limitado a 50% (cinquenta por cento) da necessidade para cobertura diária do serviço, nos termos do item 5.2.4.*

**³ De acordo com parágrafo único do art. 889 da Portaria de Consolidação 6/2017, a proporção de médicos no N2 pode ser adequada mantendo obrigatoriamente um médico, sendo a carga horária diária médica redistribuída em turnos onde há maior demanda assistencial da unidade, conforme previsto na alínea "c" do item 5.2.2.*

5.2.1.2. É de responsabilidade exclusiva da Organização Social o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Contrato de Gestão, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização Social em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
5.2.1.3. Nos termos do art. 121, § 3º, incisos III e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada supletivamente, o Município implementará mecanismo de conta vinculada referente aos valores provisionados no item “1.3 - Provisões Trabalhistas” do Anexo VIII – Detalhamento da Proposta Financeira, relativos a férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados que participarem da execução dos serviços, os quais serão liberados somente na ocorrência do respectivo fato gerador, na forma dos itens 8.3.1 a 8.3.6 deste Termo de Referência.
5.2.1.4. O funcionamento do mecanismo de que trata o item anterior encontra-se descrito nos itens 8.3.1 a 8.3.6 deste Termo de Referência e será pormenorizado no Manual de Prestação de Contas, disponível na forma do item 8.1.
5.2.1.5. Devem ser fornecidos, a cada 06 (seis) meses, 02 (dois) conjuntos de uniformes de acordo com o Manual de Identidade Visual para Unidades de Pronto Atendimento. Também deverão ser fornecidos crachás de identificação dos funcionários conforme necessário.

5.2.2. Dimensionamento Específico: Atendimento Médico
a) O atendimento médico deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias do ano. Estarão compreendidos no atendimento médico, além da consulta e observação clínica, os exames de diagnose e terapia, realizados nos pacientes durante o período de assistência.
b) A equipe de profissionais médicos da UPA 24h, por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser de, no mínimo, 03 (três) médicos nos plantões diurnos e 02 (dois) médicos nos plantões noturnos, devendo ser observada pela OS a possibilidade de aumentar sua pontuação caso provisione mais médicos na forma prevista no Anexo V - Parâmetros de Avaliação da Proposta de Trabalho.
c) De acordo com parágrafo único do art. 889 da Portaria de Consolidação 6/2017, a proporção de médicos no turno N2 poderá ser adequada de acordo com a necessidade do gestor, desde que garanta o efetivo funcionamento nos termos do art. 74 do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3, sendo obrigatório o mínimo de um profissional médico por turno, sendo este dimensionamento mínimo compatível com a demanda assistencial da unidade evidenciada na Figura 6 – Distribuição Diária dos Atendimentos e Capacidade de Atendimento da Proposta de Publicização.
d) A OS deverá provisionar plantão médico de reforço de, no mínimo, 06 (seis) horas nas segundas-feiras, devendo ser observada pela OS a possibilidade de aumentar sua pontuação caso provisione mais horas na forma prevista no Anexo V - Parâmetros de Avaliação da Proposta de Trabalho.

e) A Organização Social deverá possuir 01 (um) Diretor Técnico atuando presencialmente na unidade, podendo conforme o caso, acumular a função de Diretor Clínico, nos termos do art. 8 da Resolução CFM nº 2.147/2016.
f) Os membros da equipe médica deverão, no período de férias, licenças ou outras ausências, ser substituídos de maneira a sempre garantir o mesmo número de profissionais adequado ao atendimento.
g) Na hipótese de contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços médicos, os profissionais que atuarem na unidade deverão manter vínculo empregatício ou societário com a pessoa jurídica contratada, vedada a mera intermediação de profissionais sem vínculo, nos termos do art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

5.2.3. Dimensionamento Específico: Atendimento de Enfermagem e Técnico de Enfermagem
a) O atendimento de Enfermagem e Técnico de Enfermagem deverá ser prestado de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias do ano.
b) Considerando o dimensionamento de Enfermagem e Técnico de Enfermagem estabelecido no item 5.2.1 deste Termo de Referência, deve atender ainda, aos parâmetros vigentes para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem em Unidades Assistenciais Especiais – UAE, estabelecidos pelo Conselho Federal de Enfermagem.
c) A Organização Social deverá possuir 01 (um) Coordenador de Enfermagem/Responsável Técnico, podendo o mesmo, acumular a função de que trata o item anterior.
d) Os membros da equipe deverão, no período de férias, licenças ou outras ausências, ser substituídos de maneira a sempre garantir o número de profissionais adequado ao atendimento.

5.2.4. Dimensionamento Específico: Exames Complementares
a) Serão realizados na UPA 24h exames radiológicos simples sem contraste, exames laboratoriais e eletrocardiogramas.
b) O serviço de radiologia, contará, minimamente, com um 01 (um) Técnico em Radiologia no plantão diurno e 01 (um) Técnico de Radiologia no plantão noturno, podendo implantar o sistema de sobreaviso para o serviço, limitado a 50% (cinquenta por cento) da necessidade para cobertura diária do serviço, sendo que a Organização Social deverá prever 01 (um) Radiologista Responsável Técnico pelo serviço, seja ele próprio ou terceirizado.
c) Dentre os técnicos de radiologia, deve designar um para atuar como Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas.
d) A realização de exames laboratoriais poderá ser terceirizada. No caso da execução própria, o dimensionamento da equipe deverá ser adequado as exigências contidas no item 5.3.1. deste Termo de Referência.
e) Os membros da equipe deverão, no período de férias, licenças ou outras ausências, ser substituídos de maneira a sempre garantir o número de profissionais adequado ao atendimento.

5.2.5. Dimensionamento Específico: Fornecimento de Medicamentos

a) Administração de medicamentos prescritos exclusivamente pelo médico durante o atendimento aos usuários que necessitem utilizá-los quando de sua permanência nas dependências da UPA 24h, contará com um Auxiliar de Farmácia de maneira ininterrupta.

b) Também serão dispensados exclusivamente medicamentos de urgência e emergência (antibióticos, antiinflamatórios, analgésicos e corticóides) para pacientes atendidos na UPA que constam da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), especialmente nos dispensados no período noturno, feriados e finais de semana.

5.2.6. Dimensionamento Específico: Assistente Social

a) Segunda a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, a atividade de assistente social não é obrigatória dentro de uma unidade de urgência não hospitalar, ficando assim a critério loco regional. Porém, devido a relevância desta atividade, a orientação é que esta venha a ser inserida na UPA 24h, seguindo as orientações e exigências do referido conselho de classe em relação a carga horária.

5.2.7. Dimensionamento Específico: Limpeza e Vigilância/Portaria

a) Os serviços de limpeza e vigilância poderão ser executados pela própria Organização Social ou terceirizados.

5.3. Exames Complementares e Grades de Medicamentos

5.3.1. Exames Laboratoriais

a) Todo processo de coleta, processamento de material biológico e liberação dos resultados são da responsabilidade da Organização Social e será executado por funcionários técnicos treinados e habilitados.

b) A Organização Social se obriga a disponibilizar o resultado do exame no prazo máximo de 03 (três) horas para os exames de emergência. Este prazo se inicia no ato da entrega da amostra.

c) Independentemente se a realização dos exames complementares será terceirizada, a Organização Social será responsável pela realização dos serviços contratados, de forma ininterrupta.

d) É de responsabilidade da Organização Social o cumprimento das normas de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública constantes da Lista Nacional de Notificação Compulsória (Portaria GM/MS nº 204/2016, incorporada à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, e suas atualizações), sem prejuízo ao atendimento praticado na Unidade.

e) Deverá haver fluxo estabelecido para comunicar ao médico casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de emergência ou de gravidade.

f) A Organização Social deverá utilizar meio de transporte seguro, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de

compatibilidade do tipo de material de acordo com a legislação vigente que trata do transporte de substâncias infecciosas e amostras biológicas.

g) A Organização Social deverá realizar periodicamente a calibração de equipamentos.

h) Os exames laboratoriais de urgência e emergência que deverão, minimamente, ser realizados quando solicitados no consultório médico, estão listados abaixo. Outros exames necessários, incluindo culturas, podem ser solicitados aos pacientes em observação:

Código SUS	Procedimento
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
0202010635	DOSAGEM DE SODIO
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
0202010694	DOSAGEM DE UREIA
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
0202020371	HEMATOCRITO
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
0202080013	ANTIBIOGRAMA
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO

i) Os valores pagos a laboratórios terceirizados deverão observar os valores constantes na Tabela SUS Municipal.

j) As quantidades estimadas poderão ser repactuadas a cada 12 (doze) meses.

k) A inclusão de exames não previstos observarão o valor previsto na alínea “i” deste item.

5.3.2. Exames de Imagem

a) A Organização Social deverá realizar exames radiográficos, de usuários da própria UPA.

b) Os exames radiográficos em equipamentos de Raios X devem ser realizados utilizando as instalações disponibilizadas na Unidade de Pronto Atendimento.

c) O serviço deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo o atendimento em plantão noturno, aos domingos e feriados.

d) Os serviços contratados compreendem a realização de exames de urgência e de emergência, devendo a estrutura da Organização Social ser adequada à perfeita realização dos exames.

e) Deve ser utilizado preferencialmente tecnologia digital para a realização dos exames radiográficos, responsabilizando-se integralmente por operar e manter sistema completo de digitalização das imagens; sistema de gerenciamento, arquivamento e distribuição de imagem (PACS) e sistema de informação da radiologia (RIS), com programas (softwares), equipamentos de informática (hardware), rede lógica e recursos humanos e materiais completamente integrados ao sistema de gestão e informação da Unidade de Pronto Atendimento, instalando monitores para a consulta e visualização, por meio eletrônico, das imagens dos exames radiográficos digitais realizados em todas as salas da Unidade de Pronto Atendimento, sem prejuízo para a entrega dos exames em filme(s) radiográfico(s) sempre que solicitado pela equipe médica.

f) Os sistemas devem atender integralmente aos requisitos do "Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2)", estabelecidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde, para realizar exames radiográficos digitais.

g) O serviço deve ser prestado por equipe técnica especializada, para operar o Serviço de Radiodiagnóstico das Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo a realização dos exames e cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

h) Devem ser previstos todo e qualquer equipamento administrativo, de informática, impressos e materiais de consumo específico, tais como: documentações radiológicas, filmes, digitalizador de imagens, impressoras a seco, materiais de administração, descartáveis e impressos necessários para a prestação dos serviços contratados. Todos os equipamentos e material técnico de consumo deverão possuir certificação da ANVISA.

i) Os exames deverão ser realizados em prazo imediato, sempre que requisitado pela equipe médica solicitante, já que se trata de um serviço de pronto-atendimento que se propõe a atender casos de urgência e emergência.

j) Sempre que solicitado, a documentação dos exames realizados deverá ser entregue em filme radiográfico.

k) Devem ser armazenados os exames digitais não entregues e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do Contrato, motivada ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a Secretaria Municipal da Saúde, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional.

l) Deverão ser previstos os custos da manutenção preventiva e corretiva integral de todos os equipamentos da UPA envolvidos na prestação dos serviços.

m) Devem ser atendidas todas as normas de proteção radiológica da ANVISA, incluindo controle dosimétrico ambiental e pessoal para todos os funcionários da Organização Social.

5.3.3. Grade de Medicamentos

a) Deverão ser fornecidos gratuitamente medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão.

b) A Política de Aquisição de Medicamentos pela Organização Social deve contemplar parâmetros que permitam a prévia estimativa de custos na aquisição e a posteriori que possibilite a verificação da cotação de preços utilizados, mesmo nas compras de caráter eletivo.

c) A aquisição dos medicamentos observará como preço máximo os valores registrados nas Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal da Saúde e na ausência deste, utilizar a tabela CMED (Câmara de regulação do Mercado de Medicamentos) ou Banco de Preços em Saúde - BPS, as excepcionalidades deverão ser autorizadas previamente, salvo casos de urgência.

d) A rotulagem dos medicamentos, sempre que possível, deve atender a RDC N.º 71, de 22 de dezembro de 2009 que estabelece regras para a rotulagem de medicamentos.

e) A Unidade de Pronto Atendimento deverá contar com um Farmacêutico que atuará como responsável técnico, bem como, Auxiliares de Farmácia durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo o atendimento em plantão noturno, aos domingos e feriados.

f) A relação de medicamentos mínimos a serem fornecidos são os seguintes:

Código BPS	Descrição	Unidade de Fornecimento
335091	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 3 ML
268372	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO
267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO
327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 5 ML
267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	CÁPSULA
267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO
278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2 ML
459822	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO:400 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO
267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO - 10ML
446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO - 120 ML
446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO - 120ML
267511	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO
292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10 ML
271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 3 ML
267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO
271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	CÁPSULA
271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO - 150ML
271100	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:1G + 200MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA
448841	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO - 75ML
271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	COMPRIMIDO
268896	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO
267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO
268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1 ML
268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO - 15ML
267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO
268952	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA
270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA
270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA
394856	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO - 120 ML
269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	FRASCO - 20 ML
269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 2 ML
267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO
267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO
267617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO
396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO
267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO
267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO
267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO
331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO - 100 ML
267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO
450890	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO - AMPOLA
267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO
448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA
448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML
267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO
292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO - 100 ML

Código BPS	Descrição	Unidade de Fornecimento
267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO
270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO
270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO - 20 ML
272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO
267161	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10 ML
448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO - 10ML
452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	BOLSA - 500 ML
452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	BOLSA - 1000 ML
452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	BOLSA - 100 ML
452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	BOLSA - 250 ML
267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10 ML
267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO
267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 5 ML
269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO
292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2,5 ML
298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO - 100ML
267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO
267197	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO
267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO
267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2 ML
270999	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 3 ML
448612	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL	BISNAGA - 60G
272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10 ML
272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO - 20 ML
272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1 ML
267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO
268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2 ML
267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO - 10ML
268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10 ML
268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO
267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO
267650	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO
448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA
268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML
270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 5 ML
267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 20 ML
267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1 ML
267654	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO
270116	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10 ML
267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO
267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 5 ML
271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:50 MCG, INDICAÇÃO:ADESIVO TRANSDÉRMICO	AMPOLA - 10 ML
268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 5 ML
267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2 ML
267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO
269622	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER	FRASCO - 500 ML
270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10 ML
366913	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	BOLSA - 500 ML
366913	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	BOLSA - 250 ML
270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO - 250 ML
270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO - 500 ML
267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10 ML
292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1 ML
272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 0,25 ML
268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1 ML
342135	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA
270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA
294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO - 30ML
271157	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:NPH, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - 10 ML
271154	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:REGULAR, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - 10 ML
268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO - 20 ML
273402	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO
269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - 20 ML
269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA - 30 G
269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 5 ML
269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - 20 ML
268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO
267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO
267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML
345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 5 ML
276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO
268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 10 ML
268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 3 ML

Código BPS	Descrição	Unidade de Fornecimento
304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1 ML
267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO
268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 10 ML
453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2 ML
442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVE	AMPOLA - 4 ML
267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA
268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA
268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 2 ML
268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 4 ML
296120	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 10 ML
267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	COMPRIMIDO
267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 15ML
448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 60 ML
448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 120ML
267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO
267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO
267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2 ML
267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO
274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA - 3,5G
303292	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	BOLSA - 1000 ML
303292	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	BOLSA - 500 ML
268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO - 5 ML
294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL	FRASCO - 200 DOSES
412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO - 10 ML
267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO
272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA - 30 G
308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO - 100ML
268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10 ML
268532	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA
269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 1 ML
292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2 ML
363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2 ML

g) As quantidades estimadas na planilha de custos poderão ser repactuadas a cada 12 (doze) meses.

h) A inclusão de novos medicamentos não previstos observará a alínea “c” deste item.

5.4. Demais Provisões Operacionais

5.4.1. Materiais e Instrumentais Médicos

a) Deverão ser provisionados pela Organização Social, todos os materiais necessários ao desenvolvimento do serviço.

b) Todos os materiais ambulatoriais deverão possuir certificação da ANVISA, exceto aqueles que sejam isentos de tal exigência.

c) Consideram-se instrumentais médicos aqueles necessários a execução do serviço que possuem vida útil estimada inferior a 02 (dois) anos e não se incorporam ao patrimônio da entidade e/ou do Município.

d) Para fins de elaboração da proposta financeira a Organização Social deverá observar planilha específica para preenchimento e formulação da proposta deste item.

e) As quantidades estimadas poderão ser repactuadas a cada 06 (seis) meses.

f) A inclusão de materiais e/ou instrumentais médicos não previstos observarão o valor da média ponderada constante do Banco de Preços em Saúde - BPS.

5.4.2. Esterilização dos Materiais

a) Os artigos hospitalares deverão ser definidos quanto ao grau de risco de aquisição de infecções nas categorias: críticos, semi-críticos e não-críticos. Esta classificação deverá nortear a escolha do processo de desinfecção ou esterilização a ser utilizado.
b) Deverão ser utilizados Equipamentos de Proteção Individual para a manipulação de agentes químicos no processo de desinfecção ou esterilização.
c) O serviço deverá prever boas práticas no processamento de artigos hospitalares quanto a limpeza, secagem, métodos de desinfecção e esterilização, invólucros.
d) A fim de controlar a qualidade do serviço, deverão ser adotados pela Organização Social, métodos de monitorização e validação do processo de esterilização.

5.4.3. Engenharia Clínica
a) O serviço de engenharia clínica compreende as atividades de assessoria, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares da Unidade de Pronto Atendimento.
b) A Organização Social deverá atuar sobre todos os equipamentos médico-hospitalares operantes e inoperantes, exceto nos que detêm manutenção exclusiva por rede autorizada, de modo a resolver os problemas de baixa e média complexidade no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo prorrogável desde que devidamente justificado pela empresa prestadora de serviços.
c) Deve acompanhar e coordenar as ações para solução dos problemas de alta complexidade em equipamentos, identificando, nesses casos, os caminhos para uma solução ágil e econômica.
d) Devem ser atualizados periodicamente o cadastro de todos os Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) disponíveis na Unidade, identificando em detalhes os dados do equipamento, sua localização física, estado operacional e seu histórico de aquisição.
e) Os serviços técnicos programados de calibração, que por sua natureza técnica acarretarem a paralisação dos equipamentos, deverão ser executados em dias e horários não coincidentes com o expediente dos setores, ou quando isto não for possível, deverão ser acordados pelos responsáveis da área.
f) A manutenção preventiva de EMH deverá ser realizada com base em “checklist” técnico adequado às características dos equipamentos e atendendo recomendações técnicas de manuais especializados, ou aqueles julgados pela gerência da Unidade como essenciais à realização das atividades fim da Unidade.
g) A Organização Social deverá assessorar a Secretaria Municipal da Saúde na avaliação da obsolescência e/ou alienação dos equipamentos médico-hospitalares, emitindo parecer técnico baseado em inspeção técnico-operacional, histórico de falhas, situação de manteabilidade, etc.
h) Realizar calibração, com emissão de certificados rastreáveis ao INMETRO, de todos os equipamentos de saúde que demandem verificação compulsória exigida pelo INMETRO e outros de acordo com a prioridade da Unidade e verba destinada a mesma.

5.4.4. Lavanderia e Roupas Hospitalares

a) A Organização Social será responsável pela execução própria ou contratação de empresa especializada em processamento de roupas de serviços de saúde, compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção, recuperação e distribuição nas unidades atendidas de enxoval para serviço de saúde em Unidade Pronto Atendimento 24h.

b) A prestação de serviços de lavanderia hospitalar envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme padrão estabelecido pela ANVISA e disposto no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009, garantindo a preservação das fibras e cores e mantendo a maciez e elasticidade do tecido.

c) A unidade de processamento de roupas, quando terceirizada, não poderá funcionar sem o alvará sanitário/licença de funcionamento emitido pelo órgão de vigilância sanitária.

d) A Organização Social deverá provisionar, além do processamento da roupa dos serviços de saúde, a reposição de roupas hospitalares na forma de planilha específica constante neste documento.

5.4.5. Alimentação dos Usuários em Observação

a) Refere-se ao fornecimento de gêneros e produtos alimentícios aos usuários na Unidade de Pronto Atendimento.

b) Deve ser provisionada a distribuição de alimentação normal, alimentação dietética, fórmulas infantis e alimentos complementares, de acordo com cardápio elaborado por nutricionista, seja ele próprio ou terceirizado.

c) Como não há área disponível na Unidade para preparo e manipulação de alimentos, a prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, poderá ser subcontratada, devendo ser assegurado uma alimentação balanceada em condições higiênico-sanitárias adequadas e distribuídas nas dependências das Unidades de Pronto Atendimento pela subcontratada ou por pessoal designado pela Organização Social.

d) Também deverá ser provisionada pela Organização Social a alimentação dos seus trabalhadores, desde que previsto seu fornecimento nas Convenções/Acordos Coletivos aderidos pela Organização Social.

5.4.6. Gases Medicinais

a) Correrão por conta da Organização Social as despesas com manutenção, controle e operação das linhas de distribuição com reparos e substituição decomponentes, válvulas dos circuitos e terminais, prover compra e controle dos gases medicinais, manter sistema reserva emergencial de cilindros, manter de forma adequada e regular as instalações necessárias para o funcionamento e a utilização dos gases medicinais dos sistemas primários e secundários, gerenciamento de alarme de falhas.

5.4.7. Limpeza Predial

a) Os serviços de limpeza predial (área interna e externa) da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, com a disponibilização de mão de obra, materiais de higiene, saneantes domissanitários, manutenção de jardins, dedetização, desratização, descupinização e demais materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

b) Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.

c) Para fins deste Edital, as áreas classificam-se em:

- Áreas críticas - São os ambientes onde existe risco aumentado de transmissão de infecção, onde se realizam procedimentos de risco, com ou sem pacientes ou onde se encontram pacientes imuno-deprimidos.
- Áreas semicríticas - São todos os compartimentos ocupados por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas.
- Áreas não-críticas - São todos os demais compartimentos dos estabelecimentos assistenciais de saúde não ocupados por pacientes e onde não se realizam procedimentos de risco.

d) Os serviços a serem executados:

- Limpeza e/ou desinfecção de piso, teto, rodapé, parede, marquise, parapeito, janela (vidro, armação e parapeito), porta, maçaneta, interruptores, divisória, cortina, persiana, luminária, grade, espelho, móveis (cama, colchão, travesseiro, berço, balcão, mesas de cabeceira, cadeiras, mesas, poltronas, bancadas, etc.), instalação sanitária, equipamentos hospitalares (respirador, maca, suporte de soro, etc.), coletor de detritos (comadre, patinho), extintor de incêndio, televisão, telefone, lixeira, limpeza externa de aparelhos de ar condicionado, ventilador, bebedouro, armários e dispensadores (face interna e externa).
- Remover capachos e tapetes para limpeza do local.
- A limpeza concorrente deve ser realizada diariamente e a limpeza terminal programada deve ser realizada semanalmente, quando em áreas críticas, quinzenalmente em áreas semicríticas e mensalmente em áreas não-críticas.
- Nas áreas críticas e semicríticas da Unidade são proibidos procedimentos que espalhem poeira como uso de vassouras, espanadores, panos secos e aspiradores de pó, devendo ser utilizada a varredura úmida.
- Abastecimento, sempre que necessário, com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, com a limpeza interna e externa dos dispensadores.
- Limpeza e desinfecção terminal de leitos, camas, colchões, travesseiros, mesas de cabeceiras e suporte de soro.
- Limpeza com água e sabão e desobstrução de ralos de escoamento, desentupindo-os quando necessário.
- Varredura e/ou lavagem de pátios internos e externos, calçadas, entradas e saídas da unidade.
- Limpeza com água e sabão com remoção de manchas de pisos e paredes.

- Acondicionamento, transporte interno e externo dos RSS (Resíduos de Serviços de Saúde), obedecendo as normas vigentes.
- Limpeza com água e sabão e desinfecção com álcool 70% dos patinhos e comadres (o ato de desprezar os resíduos (fezes e urina) é responsabilidade dos funcionários do setor).
- Os resíduos dos setores deverão ser coletados no mínimo 04 (quatro) vezes ao dia ou quando se fizer necessário, ou quando o conteúdo da lixeira ocupar 2/3 do volume total. Deverá ser transportado com segurança em carro com tampa para local apropriado.
- Recolhimento da caixa de materiais perfurocortantes, que deverá estar lacrada (o ato de lacrar a caixa é responsabilidade dos funcionários do setor) e reposição da caixa montada, no momento do recolhimento.
- O armazenamento interno temporário de todo o lixo não poderá ultrapassar o período de 04 (quatro) horas. O carrinho (contêiner) não poderá circular com sua tampa aberta e deverá sofrer higienização após cada retirada dos resíduos.
- Limpeza e polimento de metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e etc.
- Enceramento dos pisos com cera inodora antiderrapante própria para utilização em unidades hospitalares.
- Limpeza interna e externa das geladeiras em uso nos setores sob orientação de funcionário da manutenção do hospital.
- Limpeza interna e externa dos vidros.
- Na face externa com exposição a situação de risco, pode ser necessário para a execução dos serviços a utilização de balancins manuais ou mecânicos ou ainda andaimes.

5.4.8. Manutenção das Instalações e Demais Equipamentos

a) A prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, deverá abranger:

a.1) Instalações Hidrossanitárias;

- Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, ambientes assistenciais, serviços, áreas comuns, bebedouros e outros;
- Remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios;
- Manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás;
- Instalação e reparos de encanamentos, limpeza de caixas d'água e troca de louças (em caso de quebra/defeito), registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, metais, válvulas de descarga para deficientes, sifões e outros; desentupimento de canos, limpeza de caixas de gordura e de passagem de esgoto;
- Reparos de rotina das redes de água; sistemas de recalque, limpeza das calhas de águas pluviais das edificações, constando da remoção de folhas e/ou sujeiras depositadas nas calhas e entradas dos coletores de águas pluviais;
- Outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

a.2) Instalações Elétricas:

- Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais;
- Instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, substituição de luminárias (interna e externa), troca de lâmpadas, soquetes e reatores, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, conserto, instalação e substituição de tomadas elétricas, telefônicas e extensões;
- Instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos de pequena monta e canaletas e outros;
- Manutenção e operação de subestação de energia, manutenção e operação de grupo gerador de energia com fornecimento de combustível e outros serviços elétricos que se façam necessários.

a.3) Estrutura e Acabamentos:

- Manutenção, conservação e reparos de estrutura das edificações, muros, telhados e outros;
- Manutenção de pisos e revestimentos;
- Recuperação, substituição e colocação de placas em paredes;
- Remoção e colocação de persianas;
- Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos; impermeabilizações, portões, grades e outros; qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; guarda corpo e corrimãos; reparos em prateleiras, consertos e/ou instalação de fechaduras (portas, mesas, armários, portões, etc.), modelagem e cópia de chaves, troca de fechaduras, abertura de fechaduras;
- Colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos;
- Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, etc.);
- Outros serviços de estrutura que se façam necessários.

a.4) Equipamentos Mecânicos para Conforto Ambiental:

- Manutenção, operação, reparo e substituição de peças e acessórios de aparelhos de ar condicionado de janela, splits, unidades condensadoras, unidades evaporadoras, quadros de comando, desobstrução de drenos centrais de refrigeração, exautores, ventiladores, geladeiras, freezers, purificadores de água, câmaras frias.

a.5) Sistemas de Segurança, Proteção Predial e Sistemas Auxiliares:

- Manutenção de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, sistema de detecção e combate a incêndios, controle e recarga de extintores, aterramento elétrico, no-breaks e banco de baterias.
- Manutenção de sistema de comunicação sonora, monitores de chamada, placas de sinalização, chamada de leito.

a.6) Equipamentos e Mobiliário:
- Recuperação de balcões, armários, mesas, macas, cadeiras e respectivas ferragens, forração, pintura e acessórios.

b) Nos serviços referentes a manutenção predial, deverão estar provisionados o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, insumos e equipamentos.
c) A Organização Social deverá prever a oferta do serviço, próprio ou terceirizado, em horário ininterrupto, inclusive sábados, domingos e feriados.
d) Os serviços deverão ser realizados conforme indicam as rotinas, as especificações dos fabricantes, a NBR 5674 - Manutenção Predial, e as demais normas da ABNT pertinentes ao escopo do Contrato e este Caderno, além da RDC 50 e demais normas atinentes à manutenção de um Estabelecimento Assistencial de Saúde. NBR 5674 - http://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=91541.
e) Os materiais empregados deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes, todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e recomendados para ambientes assistenciais de saúde.
f) Aos preços pagos na compra de materiais pela Organização Social, serão observados os preços médios divulgados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), válidos para o Estado do Rio Grande do Sul na data das referidas aquisições.

5.4.9. Segurança Patrimonial / Vigilância Desarmada
a) Caberá à Organização Social por intermédio de profissionais próprios ou terceirizados realizar a vigilância desarmada da Unidade de Pronto Atendimento de maneira ininterrupta.
b) Qualquer anormalidade, inclusive de ordem funcional, deverá ser verificada para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
c) Deverá ser mantido afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
d) Deverão ser observadas a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, bem como as que entenderem oportunas.
e) Permitir o ingresso nas áreas internas da Unidade de Pronto Atendimento somente de pacientes e, se for o caso, de seus acompanhantes.
f) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
g) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações.
h) Deve ser comprovada a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.

5.4.10. Transportes

a) A Unidade de Pronto Atendimento deve possuir retaguarda de maior complexidade previamente pactuada, com fluxo e mecanismos de transferência claros, mediados pela Central de Regulação, a fim de garantir o encaminhamento dos casos que extrapolem sua complexidade.

b) Além disso, devem garantir transporte para os casos mais graves, através do serviço de atendimento pré-hospitalar móvel, onde ele existir, ou outra forma de transporte que venha a ser pactuada.

c) O transporte de pacientes para a Transferência Inter-Hospitalar de Baixo Risco nos casos em não forem regulados pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel, será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, que deverá garantir a segurança e o conforto do paciente.

d) Deverá prever serviço de transporte da coleta de material de exames diagnósticos para envio ao laboratório responsável, bem como, quando for o caso de transporte do paciente para a realização de exames diagnósticos.

5.4.11. Coleta de Resíduos Hospitalares

a) A Organização Social deverá provisionar o serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raio-X, películas de raio-X, pilhas, baterias, etc..), grupo D (resíduos comuns) e grupo E (materiais perfuro cortantes), provenientes da Unidade.

b) O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde possui etapas de acordo com as especificações abaixo:

b.1) Manejo Interno: É de responsabilidade da Organização Social o correto trabalho de segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário e armazenamento externo, de forma a permitir a redução dos resíduos infectantes gerados. As principais etapas do manejo interno são:

- Segregação: Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas e biológicas, a sua espécie e seu estado físico.
- Acondicionamento: Consiste no ato de embalar corretamente os resíduos segregados, de acordo com as suas características, em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.
- Identificação: Conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde.
- Coleta e Transporte Interno: Consistem no traslado dos resíduos dos pontos de geração até o local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo, com a finalidade de disponibilização para a coleta.

- Armazenamento Temporário: Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento, otimizando o traslado entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa.
- Armazenamento Externo: Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

b.2) Coleta e Transporte Externo: A coleta e transporte externos consistem na remoção dos Resíduos de Serviços Saúde do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, pela utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

b.3) Tratamento: A escolha do método de tratamento dever ser compatível com a natureza do resíduo a ser tratado, objetivando a sua desinfecção e/ou neutralização, podendo ser utilizados processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, objetivando a minimização do risco à saúde da população, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador. Os sistemas para tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA n.º 358, de 29/04/2005 e a RDC n.º 306, de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

b.4) Disposição Final: A disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, D e E deverá ser feita em aterro sanitário devidamente licenciado, autorizado e certificado pelas autoridades competentes, de acordo com as legislações vigentes.

c) As etapas de coleta, transporte externo, tratamento e disposição final de resíduos poderão ser subcontratadas pela Organização Social.

d) A estimativa do volume de Resíduos de Saúde consta no Anexo VIII – Detalhamento da Proposta Financeira.

5.5. Provisões Gerenciais e Administrativas

5.5.1. Serviço de tecnologia da informação

a) A Organização Social deverá utilizar o mesmo sistema informatizado “UMANO SIMUS” adotado pela SMS o qual será disponibilizado sem custos para a OS, garantindo a padronização e integração das informações em tempo real. Além disso, é obrigatório o correto preenchimento e atualização dos sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SMS, com dados completos sobre os serviços prestados e procedimentos realizados, sempre que solicitado.

5.5.2. Educação Continuada

a) O Programa de Educação Continuada da Organização Social deverá seguir as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, previstas na Portaria n.º 1996/2007 do Ministério da Saúde.
b) O Programa de Educação Continuada da Organização Social deverá prever a participação de no mínimo 4 horas mensais por colaborador.
c) A gestão da OS deverá participar das reuniões ou encontros semanais/mensais do órgão gestão da saúde municipal.

5.5.3. Materiais de Expediente
a) Deverão ser provisionados todos os materiais de expediente que serão utilizados pela Organização Social na execução do Contrato de Gestão.

5.5.4. Contratos de Adesão de Concessionárias
a) As despesas decorrentes de contratos de adesão de fornecimento de energia elétrica, telefone, água e esgoto e de internet, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.
b) Em relação a internet, recomenda-se que a OS contrate serviço adicional, visto as freqüentes interrupções no serviço disponibilizado pelo Município.

5.5.5. Rateio de Despesas Administrativas da Sede/Matriz
a) O rateio de despesas administrativas é prática comum adotada por entidades do Terceiro Setor detentoras de Contratos de Gestão com o Estado, que centralizam, nas respectivas sedes, serviços compartilhados como contabilidade, assessoria jurídica, recursos humanos e compras, com vistas a maior eficiência e economicidade, sendo prevista expressamente no art. 56 da Lei Federal nº 12.873/2013.
b) Na hipótese de concentração, pela entidade gerenciadora, de parte das despesas em suporte técnico direto à administração da unidade, ou assistencial de caráter gerencial, vinculadas ao instrumento firmado, será admitido o ressarcimento por rateio, para cada contrato ou convênio, de forma proporcional até o limite máximo de 3% (três por cento) do valor mensal do Contrato de Gestão.
c) Se a despesa for individualizada ou passível de individualização, atinente a UPA de Carazinho, não deverá ser rateada, onerando diretamente a respectiva unidade .
d) As despesas efetuadas pela OS relacionadas às atividades passíveis de ressarcimento por rateio, deverão atender aos critérios da rastreabilidade, da clareza, da proporcionalidade e da economia, evidenciando, ainda, o benefício da prática.
d.1) A rastreabilidade relaciona-se com a capacidade de comprovação documental da despesa, propiciando lançamento contábil, com capacidade de demonstrar a natureza da despesa, o pagamento e o reembolso.
d.2) A clareza deve proporcionar imediata visualização da pertinência da despesa com o objeto da parceria.

d.3) A proporcionalidade deverá prever a participação de todas as unidades, entidades e órgãos beneficiados com as aquisições e serviços objetos do rateio, na medida de sua participação, devendo obrigatoriamente a organização social ou a conveniada integrar a partilha, podendo ser adotadas as proporções pelo número de colaboradores os valores anuais de cada unidade.

d.4) A economia diz respeito à necessária demonstração de que a despesa rateada é menos onerosa ao erário em comparação com sua execução direta pela unidade estadual em regime de parceria, ou pela contratação direta de terceiros.

d.5) O benefício diz respeito à demonstração de que o compartilhamento apresenta ganhos econômicos, de escala e de qualidade de gestão para as unidades públicas sob gestão impactadas.

e) Reconhecidas as premissas, notadamente a indispensabilidade da despesa para o alcance do objetivo da parceria, sendo vedado o rateio das seguintes despesas, nos termos abaixo descritos:

e.1) Manutenção da estrutura física da entidade gerenciadora;

e.2) Serviços médicos assistenciais, prestados no âmbito da entidade gerenciadora, exceto serviços de medicina ocupacional;

e.3) Publicidade da entidade gerenciadora;

e.4) Viagens, transporte e diárias, salvo quando relacionadas com o trabalho realizado no âmbito do contrato de gestão e/ou do convênio e, que não possam ser individualizadas;

e.5) Expedição, renovação e/ou manutenção de certificados da entidade gerenciadora, salvo aqueles que tragam benefício à execução do contrato de gestão e/ou do convênio, tais como os relacionados à qualidade e segurança do paciente ou de isenções tributárias;

e.6) Gastos com locação, manutenção, combustível e estacionamento de automóveis da entidade gerenciadora ou de terceiros que não estejam relacionados com a execução do contrato de gestão e/ou do convênio;

e.7) Consultoria para prospecção de negócios;

e.8) Construção civil em estrutura da entidade gerenciadora;

e.9) Locação e aquisição de mobiliário, equipamentos e softwares que não estejam relacionados com a execução do contrato de gestão e/ou do convênio;

e.10) Brindes e confraternizações;

e.11) Eventos que não estejam diretamente relacionados com a execução do contrato de gestão;

e.12) Depreciação de bens imóveis, móveis e equipamentos, bem como amortizações;

e.13) Aluguel para a sede da entidade gerenciadora, exceto quando relacionadas com aluguel e seus reflexos, destinadas à estrutura física para atividades de suporte técnico direto à administração das unidades gerenciadas;

e.14) Juros e multas fiscais e administrativas;

e.15) Condenações judiciais;

e.16) Consultoria e emissão de laudos e pareceres técnicos, salvo se mais vantajoso para o contrato de gestão e/ou o convênio do que o pagamento individualizado;

e.17) Treinamentos, cursos e bolsas de estudos de funcionários da entidade gerenciadora ou de terceiros.

6. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Acolhimento

6.1.1. Ação assistencial e técnica feita por enfermeiro e técnico de enfermagem que recepciona o usuário em sua chegada à Unidade, ouvindo sua queixa clínica, permitindo que ele expresse suas preocupações, angústias e, ao mesmo tempo, dentro dos limites pertinentes, garantindo atenção resolutiva. Por ser um profissional de saúde, é capaz de reconhecer agravos à saúde que coloquem a vida do usuário em risco permitindo maior agilidade no atendimento médico. Durante o acolhimento, o profissional realiza também a pré classificação de risco, identificando o risco potencial.

6.2. Registro

6.2.1. A partir do acolhimento, após registrar o nome do usuário no sistema informatizado, o usuário é encaminhado à área da recepção onde aguardará a chamada para finalizar o registro.

6.3. Classificação de risco

6.3.1. A classificação de risco deverá realizada por enfermeiro nos pacientes que chegam à UPA 24h, com o uso de protocolos técnicos validados pela Secretaria Municipal da Saúde, buscando identificar pacientes que necessitam de tratamento imediato, considerando o potencial de risco, agravo à saúde ou grau de sofrimento, e providencia de forma ágil o atendimento adequado para cada caso.

6.4. Procedimentos médicos e cuidados de enfermagem

6.4.1. Deverão ser realizados procedimentos médicos e cuidados de enfermagem em pacientes atendidos na UPA 24h durante ou após o atendimento médico. Os procedimentos podem incluir:

a) Administração de medicação oral e/ou parenteral;

b) Administração de trombolítico;

c) Oxigenoterapia por dispositivos que atendam as demandas do paciente;

d) Controle das vias aéreas com dispositivos não invasivos (cânulaorofaríngea, cânula nasofaringea) e invasivos (cânula de cricostomia, tubo orotraqueal, cânula de traqueostomia e máscara laríngea), incluindo dispositivos para via aérea difícil;

e) Ventilação não invasiva por CPAP e BiPAP;

f) Ventilação invasiva com ventilador microprocessado que possua recurso de ventilação a volume e a pressão;

g) Irrigação gástrica;

h) Sutura simples;

i) Inserção de sondas e cateteres;

j) Curativos de feridas agudas;

k) Punções venosas periférica e profunda; e l) Outros serviços de urgência e emergência.

6.5. Aspectos Assistenciais

6.5.1. Devem ser adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana.

6.5.2. O atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos deve ser realizado pela equipe especializada da Organização Social, conforme estabelecida nas portarias e normas exaradas pelo Ministério da Saúde (MS) além de outras normas técnicas, de forma ininterrupta.

6.5.3. As rotinas e procedimentos específicos do dispositivo de acolhimento devem ser implementados com a ferramenta de classificação de risco e busca ativa para os usuários atendidos.

6.5.4. Devem ser implementados, dentro dos limites físicos e operacionais da Unidade, dispositivos de visitas em horário pré-estabelecido ou ampliado e o direito ao acompanhante, conforme previsto na legislação.

6.5.5. Deve ser realizado tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de assistência.

6.5.6. Também deverão ser realizados tratamentos concomitantes necessários diferentes dos prescritos para a condição mórbida motivadora do atendimento médico inicial, dentro de seu perfil e capacidade operacional.

6.5.7. A Unidade deverá contar com as comissões abaixo listadas conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias:

a) Comissão de Ética Médica;

b) Comissão de Ética de Enfermagem;

c) Comissão de Controle de Infecção Pré-Hospitalar (CCIPH);

d) Comissão de Revisão de Óbitos;

e) Comissão de Revisão de Prontuários.

6.5.8. Devem ser seguidas Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, de acordo com os seguintes preceitos:

a) Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;

b) Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);

c) Elaborar rotinas técnicas e assistenciais da Unidade, bem como suas alterações e atualizações, deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal da Saúde;

d) Revisar e ajustar as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional.

e) Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao usuário, dentro da capacidade operacional da Unidade, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação.

6.5.9. Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica.

6.5.10. Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme CFM, MS e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas.

6.5.11. Realizar visita médica diariamente em todos os pacientes sob observação, com evolução e prescrição médica, solicitação e verificação dos resultados de exames complementares.

6.5.12. Comunicar à Secretaria Municipal da Saúde todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam suspeitados e ou diagnosticados na Unidade.

6.6. Aspectos Institucionais

6.6.1. A Organização Social deverá atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.

6.6.2. Deverá ser observado, durante todo o prazo do contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto e adequado a UPA 24h, devendo observar ainda:

a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

e) Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde de nível superior ou médio, para toda e qualquer informação;

f) Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos e funcionamento da Unidade durante às 24 (vinte e quatro) horas;

g) Utilização obrigatória da grade de medicamentos padronizada pela Secretaria Municipal da Saúde constante neste Termo de Referência.

6.6.3. Adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade de Saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

6.6.4. Adotar nos impressos inerentes ao serviço ou entregues aos pacientes, sinalizações, uniformes, enxoval e demais itens a padronização que será orientada pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido.

6.6.5. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes.

6.6.6. Participar das ações determinadas pela Secretaria Municipal da Saúde na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico financeiro, se houver necessidade.

6.7. Aspectos Operacionais

6.7.1. A Organização Social deverá garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade.

6.7.2. A Unidade deverá estar devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do CNES, conforme legislação vigente.

6.7.3. Caberá a Organização Social fornecer:

a) Materiais médicos, insumos e instrumentais adequados;

b) Serviços de esterilização dos materiais, tanto de materiais termorresistentes quanto de materiais termossensíveis;

c) Engenharia Clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade;

d) Profissionais para atuar na Recepção, Acolhimento e Apoio Administrativo;

e) Uniformes no padrão e quantitativo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde;

f) Roupas hospitalares no padrão estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde;

g) Nutrição dos usuários em observação, trabalhadores, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade;

h) Gases Medicinais;

i) Vigilância desarmada;

j) Manter o sistema de câmeras de vigilância com gravação de vídeo e acesso à internet;

k) Lavanderia;

l) Limpeza;

m) Manutenção Predial;

n) Coleta, transporte e tratamento de resíduos;

o) Manutenção do gerador de energia.

6.7.4. Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente e, se for o caso, a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde.

6.7.5. Emitir o cartão do SUS.

6.7.6. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações.

6.7.7. Garantir os itens condicionantes para o correto preenchimento e dos serviços e exames realizados junto ao CNES, tais como: carga horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários.

6.7.8. As despesas das Concessionárias de água/esgoto, telefonia energia elétrica e internet ocorrerão por conta da Secretaria Municipal da Saúde. As faturas de água/esgoto e energia elétrica referentes aos serviços supracitados deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Saúde, para as devidas providências.

6.7.9. A Organização Social deverá comunicar à Secretaria Municipal da Saúde de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da Unidade.

6.7.10. Os processos que requeiram autorização/aprovação prévia pela área responsável pela gestão dos Contratos de Gestão celebrados com as Organizações Sociais de Saúde, devem seguir o fluxo de comunicação que obedeça a seguinte ordem:

a) A Organização Social de Saúde deve formalizar a possível mudança de procedimentos ou rotinas originalmente não previstos no Contrato e seus Anexos (item 6.7.9);

b) A Organização Social de Saúde deve formalizar a possível execução de modo distinto de serviços já previstos em Contrato, devendo apresentar as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Contrato (item 6.7.9);

c) A Organização Social de Saúde deve formalizar qualquer proposta de alteração no quadro de direção geral e técnica das Unidades (item 6.7.12);

d) A Organização Social de Saúde deverá encaminhar à área responsável pela gestão dos Contratos de Gestão celebrados com as Organizações Sociais de Saúde, as formalizações explicitadas nas alíneas a, b e c do item 6.7.10, para possível aprovação/autorização;

e) Caso haja aprovação/autorização das formalizações explicitadas nas alíneas a, b e c do item 6.7.10, a área responsável pela gestão dos Contratos de Gestão deverá dar ciência ao Setor de Licitações e Contratos sobre todas as mudanças/alterações que impactam diretamente na prestação dos serviços da Unidade para que estas mudanças sejam formalizadas por meio de Termo Aditivo Contratual.

f) A área responsável pela gestão dos Contratos de Gestão deverá dar ciência sobre as mudanças/alterações contratuais às Comissões de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão que, deverão fiscalizar os Contratos de Gestão de acordo com os novos padrões estabelecidos e aprovados.

6.7.11. A Organização Social deverá comunicar de imediato a assessoria de comunicação do Município quando houver possibilidade de exposição da Secretaria Municipal da Saúde por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem, áudio). A OSS ou seus prepostos só poderão conceder entrevistas ou quaisquer informações à imprensa ou meios de comunicação quando expressamente solicitadas ou autorizadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

6.7.12. Acordar previamente com a Secretaria Municipal da Saúde qualquer proposta de alteração no quadro de direção ou coordenação geral e técnica da Unidade.

6.8. Gestão de Pessoas

6.8.1. Caberá a Organização Social promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade.
6.8.2. Deverão ser utilizados critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
6.8.3. Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades.
6.8.4. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e, se for o caso, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).
6.8.5. Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores.
6.8.6. Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem) e outros colaboradores qualificados para atender os pacientes nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.
6.8.7. Garantir que a escala de médicos plantonistas da Unidade seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas. O não cumprimento deste item implicará na imediata aplicação das cláusulas de sanção do Contrato de Gestão.
6.8.8. Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no CNES.
6.8.9. Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigente e funcionários da Unidade.
6.8.9.1. Para a remuneração dos profissionais de enfermagem deverá ser observado o cumprimento do piso salarial nacional instituído pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, ainda que para isso, preveja o pagamento de complementação de que trata a assistência financeira da União prevista no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.
6.8.9.2. Quando os valores praticados pela OS forem inferiores ao piso de que trata o item anterior, deverão ser observados as normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 119/2023 que trata do pagamento de diferença remuneratória para o cumprimento dos pisos da enfermagem, na extensão do quanto disponibilizado pela União ao Município a título de assistência financeira complementar.
6.8.9.3. A diferença da parcela complementar do piso dos profissionais de enfermagem deverá ser objeto de rubrica própria na sua proposta financeira.
6.8.10. Manter todos os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de capacitação e atualização de acordo com os critérios da Secretaria Municipal da Saúde que poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área.

6.8.11. Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais, inclusive substitutos, em serviço na Unidade.

6.8.12. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Unidade, ficando a Organização Social como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Município de Carazinho de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

6.8.13. Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS, e preenchê-los adequadamente.

6.8.14. Implantar e manter, conforme Portarias do MS e Resoluções da ANVISA e do Ministério do Trabalho, normas de atendimento a Acidentes Biológicos e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

6.8.15. O vencimento dos ocupantes de cargos da Organização Social não poderá ultrapassar, a qualquer título, os vencimentos do cargo de Secretários Municipais.

6.8.16. O vencimento dos profissionais médicos não poderá exceder o subsídio do Prefeito Municipal.

6.8.17. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudências, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à Organização Social, no desenvolvimento de suas atividades.

6.8.18. A seleção de pessoal deverá ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e nos termos do regulamento próprio a ser apresentado pela Organização Social, que deverá observar:

a) ampla publicidade, por meio de editais;

b) recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do Edital;

c) exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento.

6.8.19. O processo de seleção será constituído em análise de currículo, podendo à critério da OS, prever inclusive a aplicação de provas, conforme critérios definidos no edital de abertura, que deverá conter os seguintes elementos mínimos:

a) denominação do cargo, quantidade de vagas, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária semanal e o vencimento mensal;

b) nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;

c) indicação das demais vantagens funcionais a que fará jus o contratado;

d) indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;

e) documentação a ser apresentada no ato de inscrição;

f) relação dos títulos avaliados na análise de currículos;

g) número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório;
h) descrição da metodologia de avaliação para classificação dos candidatos e apuração do resultado final;
i) fixação do prazo de validade da seleção;
j) disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.
6.8.20. Qualquer interferência no processo de seleção de que trata o item anterior, praticada por agente público, no sentido de influenciar preferência por candidato, caberá à Organização Social a notificação à Comissão de Acompanhamento da Seleção a quem competirá a adoção de medidas cabíveis, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.
6.8.21. Não poderão ser contratados pela Organização Social:
a) servidor ou empregado público com recursos vinculados ao Contrato de Gestão, salvo nas hipóteses no disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1998, preservada a compatibilidade de horários;
b) agentes políticos, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
c) parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de dirigentes da Organização Social;
d) outros impedimentos decorrentes da Portaria MS n.º 134/2011 ou outra norma que vier substituí-la ou complementá-la.
6.8.22. A vedação da contratação de servidores públicos não aplica-se aos profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, aos pertencentes do Grupo Serviços da Saúde, definidos no inciso VII do art. 3º da Lei Municipal nº 7.088/09 e os definidos no §§ 4º e 5º do art. 198 da Constituição, desde que houver compatibilidade de horários e a carga horária semanal de trabalho limitada em até 60 (sessenta) horas, independentemente de sua natureza pública ou privada, nos termos do art. 28, § 2º do Decreto Municipal nº 055/2018.

6.9. Bens Móveis e Imóveis

6.9.1. Caberá a Organização Social administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato, até sua restituição ao Município de Carazinho.
6.9.2. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela Secretaria Municipal da Saúde e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico (Manutenção Preventiva e Corretiva).
6.9.3. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.
6.9.4. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público.

6.9.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias de sua responsabilidade.
6.9.6. Dar conhecimento imediato à Secretaria Municipal da Saúde de vícios ocultos, problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis da UPA 24h, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à Secretaria Municipal da Saúde.
6.9.7. Incluir no patrimônio do Município de Carazinho os bens adquiridos na vigência do Contrato de Gestão.

6.10. Tecnologia da Informação

6.10.1. Deve ser assegurado à Secretaria Municipal da Saúde o acesso irrestrito e em tempo real ao sistema informatizado, incluindo os sistemas de informações assistenciais utilizados.
6.10.2. Deverão ser alimentados e atualizados os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela Secretaria Municipal da Saúde com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, quando solicitado.
6.10.3. A Organização Social será a responsável pela implantação e manutenção de sistemas de transmissão de dados e componentes de informática (computadores, impressoras e demais periféricos), de acordo com a necessidade do sistema informatizado de gestão, adequada para rodar o sistema informatizado de gestão da UPA 24h.
6.10.4. Devem ser utilizados sistemas informatizados de gestão, centro de custo da Unidade gerenciada, gestão de pessoal, e os demais sistemas indicados ou disponibilizados pela SMS e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do alcance das metas contratadas.

7. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE METAS

7.1. As metas quantitativas, os Indicadores de Desempenho, a sistemática de apuração do Desempenho Mensal (DM), o Conceito Mensal de Desempenho, a vinculação da Transferência de Recursos Mensal, as fontes oficiais de aferição e a respectiva fundamentação constam do Anexo X do Edital — Metas, Indicadores e Sistema de Repasse —, que integra este Termo de Referência e o Contrato de Gestão para todos os efeitos.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O Manual de Prestação de Contas específico para o contrato celebrado será formalmente fornecido à Organização Social na assinatura do Contrato de Gestão.
8.2. A Prestação de Contas deverá ser registrada periodicamente em plataforma eletrônica disponibilizada pelo Município de Carazinho, que, além das informações relativas à execução do objeto do Contrato de Gestão, integrará as movimentações bancárias recebidas do Banco do Brasil. A partir delas, a Organização Social realizará a comprovação e a complementação das informações necessárias e acompanhará o tratamento das transações.

8.3. O Município de Carazinho promoverá a abertura das contas no Banco do Brasil em titularidade da Organização Social de acordo com as normas bancárias vigentes, em agência mais próxima de seu endereço ou na Agência de Carazinho, sendo que serão abertas 02 (duas) contas correntes específicas:

a) Conta Movimento; e

b) Conta Bloqueada de Provisões Trabalhistas.

8.3.1. Do valor de cada transferência mensal de recursos será destacado e mantido na Conta Bloqueada de Provisões Trabalhistas o montante correspondente à provisão mensal da rubrica "1.3 - Provisões Trabalhistas" do Anexo VIII – Detalhamento da Proposta Financeira, deduzidos os valores das verbas dessa natureza comprovadamente pagos pela Organização Social no mês anterior, apurados pelo sistema por ocasião da prestação de contas mensal.

8.3.2. As verbas de que trata o item 5.2.1.3 serão pagas pela Organização Social aos empregados com recursos da Conta Movimento, na ocorrência do respectivo fato gerador; a comprovação do pagamento na prestação de contas mensal é condição suficiente para o reembolso, que se opera de forma automática no mês subsequente, mediante a dedução prevista no item 8.3.1.

8.3.3. Nos casos de desembolsos concentrados, tais como as parcelas do décimo terceiro salário e as verbas rescisórias do encerramento do Contrato de Gestão, a Organização Social poderá solicitar a liberação antecipada dos valores provisionados correspondentes, mediante a apresentação dos documentos contábeis que demonstrem a obrigação (folha de pagamento, recibos e termos de rescisão), hipótese em que a liberação ocorrerá diretamente da Conta Bloqueada para a Conta Movimento.

8.3.4. Os recursos da Conta Bloqueada serão objeto de aplicação financeira automática, nos termos do acordo de cooperação firmado entre o Município e a instituição financeira, e os respectivos rendimentos pertencem ao Contrato de Gestão, permanecendo na própria conta.

8.3.5. Encerrado o Contrato de Gestão e quitadas as verbas trabalhistas vinculadas, o saldo remanescente da Conta Bloqueada será restituído ao Município.

8.3.6. Em caso de inadimplemento, pela Organização Social, das verbas trabalhistas de que trata o item 5.2.1.3, fica o Município autorizado a utilizar os valores da Conta Bloqueada para o pagamento direto aos empregados, observado o devido processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 121, § 3º, incisos II e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada supletivamente.

8.4. A forma de registro da Prestação de Contas será pormenorizada no Manual de Prestação de Contas de que trata o item 8.1.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 618/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2026

Senhor Prefeito Municipal,

A [nome da entidade], sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na [endereço], CNPJ [n.º], através de seu representante legal, [nome e qualificação do representante legal], vem requerer:

I - sua qualificação [definitiva ou provisória] como Organização Social de Saúde, na área de atuação em Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA 24h (OSS UPA 24h), caso vencedora do processo de seleção, cujo interesse é firmar Contrato de Gestão com a Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da Lei Municipal n.º 8.345, de 18 de abril de 2018 e no art. 9º do Decreto Municipal n.º 055, de 18 de maio de 2018.

II – a indicação de XXX [especificar numericamente] como representantes do Poder Público no Conselho de Administração, nos termos do Art. 3º, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal n.º 8.345, de 18 de abril de 2018 e do art. 32 do Decreto Municipal n.º 055, de 18 de maio de 2018.

Para efeitos de qualificação provisória, declaramos o compromisso de realizar as alterações estatutárias necessárias à obtenção da qualificação definitiva como Organização Social de Saúde, na área de atuação em Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA 24h (OSS UPA24h), caso vencedora do processo de seleção, no prazo estabelecido pelo Edital de Seleção, como condição para assinatura do Contrato de Gestão com a Secretaria Municipal da Saúde de Carazinho, conforme exigências dos art. 2º, 3º e 4º da Lei Municipal n.º 8.345, de18 de abril de 2018, e art. 3º do Decreto Municipal n.º 055, de 18 de maio de 2018.

A Entidade declara ainda que [será/não será] necessária a abertura de filial da entidade para a execução do Contrato de Gestão, caso vencedora do processo de seleção, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

[Local e data]

[Assinatura do representante legal]

_____

Nome do Representante Legal

NOME DA ENTIDADE

ANEXO III
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao Edital de Seleção, através do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2026, atesto que o responsável desta Pessoa Jurídica (ou o Representante credenciado da Entidade), vistoriou as instalações físicas da Unidade de Pronto Atendimento
– UPA 24h - Armindo Francisco Capitânio, situada na Rua Piratini, n.º 300, Bairro Operário, em Carazinho/RS e tomou ciência dos equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Local e Data

Assinatura e identificação do Representante da Secretaria Municipal da Saúde

Assinatura e identificação do Representante Legal da Pessoa Jurídica

ANEXO IV
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Entende-se que o Programa de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção.

O Programa deve ser elaborado para cada Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h especificando o nome da unidade e o grau de funcionamento da estrutura, ressaltando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas referentes a cada Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h. O Programa de Trabalho deverá ser apresentado em versão impressa e eletrônica. A versão impressa deverá ser apresentada em volumes não encadernados com, no máximo, 500 (quinhentas) folhas cada. A numeração das folhas deverá ser sequencial para todos os volumes do Programa de Trabalho.

Título

Programa de Trabalho para Organização, Administração e Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, conforme Edital de Seleção, através do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2026.

1. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

1.1. Caracterização da Entidade

Informar dados relativos a sua constituição, objetivos sociais, etc.

1.2. Estrutura Administrativa da Entidade

Apresentar estatuto, organograma, etc.

1.3. Pré-Qualificação Técnica na Gerência de Unidades de Saúde

Gerência		Nome do Estabelecimento de Saúde	CNES	Município/UF	Vigência*[1]	Instrumento*[2]	Gestor SUS*[3]
UPA							
Hospitais	Pequeno Porte 5 a 50 leitos						
	Médio Porte 51 a 150 leitos						
	Grande Porte Mais de 151 leitos						
ESFs							

Gerência	Nome do Estabelecimento de Saúde	CNES	Município/UF	Vigência*[1]	Instrumento*[2]	Gestor SUS*[3]

*[1] Deverá comprovar experiência superior a cinco anos em ao menos um estabelecimento, conforme art. 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº 8.345/2018;
[2] Apresentar cópia do instrumento contratual acerca de cada unidade de saúde já gerenciadas, podendo ser aceito também atestado de capacidade técnica relativo a gerência de cada unidade;
*[3] Informar o Gestor do SUS (Municipal/Estadual), no caso da gerência envolver a contratualização para o SUS.

2. CEBAS

Se possuir, apresentar o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS) vigente.

3. MODELO DE GESTÃO

3.1. Gestão dos Serviços

3.1.1. Acolhimento e Classificação de Risco

Apresentar a organização e funcionamento do Acolhimento e Classificação de Risco

3.1.2. Atendimento Médico

Apresentar a organização e funcionamento do Atendimento Médico

3.1.3. Atendimento de Enfermagem

Apresentar a organização e funcionamento do Atendimento de Enfermagem

3.1.4. Serviços de Apoio ao Diagnóstico e Terapia (SADT)

Apresentar a organização e funcionamento dos Serviços de Apoio ao Diagnóstico e Terapia (SADT)

3.1.5. Serviços de Apoio Técnico (SAT)

Apresentar a organização e funcionamento dos Serviços de Apoio Técnico (SAT)

3.1.6. Serviços de Apoio de Gestão e Execução Administrativa

Apresentar a organização e funcionamento dos Serviços de Apoio de Gestão e Execução Administrativa

3.1.7. Serviços de Apoio Logístico

Apresentar a organização e funcionamento dos Serviços de Apoio Logístico

3.2. Gestão de Compras e Contratações

3.2.1. Regulamento de Compras e Contratações de Serviços

Apresentar regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação com recursos provenientes do Poder Público.

3.2.2. Política de Seleção de Pessoal

Descrever os procedimentos que adotará para a seleção de pessoal e/ou apresentar regulamento próprio para seleção de pessoal.

3.2.3. Equidade entre Homens e Mulheres

Descrever a política e as ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, tais como isonomia salarial por função, prevenção e tratamento de assédio e incentivo à representatividade em cargos de chefia.

3.2.4. Programa de Integridade

Apresentar o programa de integridade implantado ou o compromisso formal de implantação em até 6 (seis) meses, contemplando, no mínimo: código de conduta, canal de denúncias, instância interna de apuração e mecanismos de transparência ativa em sítio eletrônico, abrangendo os recursos públicos recebidos e a sua destinação, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Municipal nº 7.919/2018.

3.3. Atividades Voltadas à Qualidade

3.3.1. Organização e Funcionamento de Comissões Técnicas

Apresentar proposta de regimento interno das comissões: Comissão de Ética Médica; Comissão de Ética de Enfermagem; Comissão de Controle de Infecção Pré-Hospitalar; Comissão de Revisão de Óbitos; Comissão de Revisão de Prontuários; outras.

3.3.2. Proposta de Educação Permanente

Descrever o programa de educação permanente, prevendo a participação de no mínimo 4 horas mensais por colaborador e a participação das reuniões ou encontros semanais/mensais do órgão gestão.

3.3.3. Outras Atividades

4. GESTÃO DE PESSOAS

4.1. Dimensionamento Geral

Profissional	CHS	Forma Contratação Estabelecimento*1	Forma Contratação Empregador*2	Qtde
01.01.01 - Médico - Diurno				
01.01.01 - Médico - Diretor Técnico/Clínico				
01.01.01 - Médico - Noturno				
01.02.01 - Enfermeiro - Diurno				
01.02.01 - Enfermeiro - RT				
01.02.01 - Enfermeiro - Noturno				
01.02.02 - Técnico de Enfermagem - Diurno				
01.02.02 - Técnico de Enfermagem - Noturno				
01.03.01 - Técnico em Radiologia - Diurno				
01.03.01 - Técnico em Radiologia - SATR				
01.03.01 - Técnico em Radiologia - Noturno				
01.04.01 - Farmacêutico Generalista - RT				
01.04.02 - Auxiliar de Farmácia - Diurno				
01.04.02 - Auxiliar de Farmácia - Noturno				
01.04.03 - Assistente Social				
02.01.01 - Auxiliar Administrativo				
02.01.02 - Diretor Administrativo				
02.01.03 - Estagiário(a)				
02.02.01 - Recepcionista - Diurno				
02.02.01 - Recepcionista - Noturno				
02.02.02 - Servente de Limpeza - Diurno				
02.02.02 - Servente de Limpeza - Noturno				
02.02.03 - Porteiro - Diurno				
02.02.03 - Porteiro - Noturno				

Profissional	CHS	Forma Contratação Estabelecimento*¹	Forma Contratação Empregador*²	Qtde
02.02.05 - Auxiliar de Manutenção Predial				
02.02.06 - Vigilante - Diurno				
02.02.06 - Vigilante - Noturno				
02.xx.xx – Outros (Detalhar)				

*¹ Forma de Contratação com o Estabelecimento ou sua Mantenedora: demonstra qual a relação entre o profissional e o estabelecimento de saúde ou sua mantenedora PRT MS/GM 1321/2016, Art. 3º, I;
*² Forma de Contratação com o Empregador: identifica o tipo de contrato realizado entre o profissional e seu contratante, seja ele o próprio estabelecimento de saúde, sua mantenedora ou um ente/entidade terceira PRT MS/GM 1321/2016, Art. 3º, I;

O preenchimento da tabela deverá estar fundamentado base em planilhas de custos em preços unitários, conforme modelo sugerido no Anexo VIII – Modelo de Planilha de Custos.

5. DEFINIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

5.1. Metas Quantitativas

Item	Procedimento	Descrição	Meta
01	03.01.06.002-9	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS ATENCAO ESPECIALIZADA	**5.625**
	03.01.06.009-6	ATENDIMENTO MÉDICO EM UPA 24H DE PRONTO ATENDIMENTO	
	03.01.06.010-0	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PRO-VISÓRIA	
02	03.01.06.011-8	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	**5.625**

5.2. Metas Qualitativas

Item	Nome do Indicador	Conceito	Fórmula	Parâmetro	Pontos
1	Taxa de Evasão da Unidade de Pronto Atendimento	A taxa de evasão de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) indica a quantidade de pacientes que desistiram do atendimento. Ela é um indicador hospitalar que está relacionado à satisfação do paciente.	Total de Pacientes que Evadiram da UPA/ Número de acolhimentos X 100	<= 3,00%	**10**
2	Tempo médio para acolhimento de enfermagem com classificação de risco	Tempo médio entre a chegada do paciente na recepção da UPA e sua classificação quanto ao risco por enfermeiro	Tempo Médio de Acolhimento	<=8 minutos	**10**
3	Tempo médio entre a chegada à unidade e o atendimento médico por classificação de risco **LARANJA**	Tempo médio entre a chegada e o atendimento médico – corresponde à média dos tempos entre a chegada à unidade e o atendimento para classificação de risco laranja.	Tempo Médio de Atendimento = ∑ tempos de Atendimento neste risco/ Número de atendimentos neste risco	<=10 minutos	**10**
4	Tempo médio entre a chegada à unidade e o atendimento médico por classificação de risco **AMARELO**	Tempo médio entre a chegada e o atendimento médico – corresponde à média dos tempos entre a chegada à unidade e o atendimento para classificação de risco amarelo.	Tempo Médio de Atendimento = ∑ tempos de Atendimento neste risco/ Número de atendimentos neste risco	<=30 minutos	**10**
5	Tempo médio entre a chegada à unidade e o atendimento médico por classificação de risco **VERDE**	Tempo médio entre a chegada e o atendimento médico – corresponde à média dos tempos entre a chegada à unidade e o atendimento para classificação de risco verde.	Tempo Médio de Atendimento = ∑ tempos de Atendimento neste risco/ Número de atendimentos neste risco	<=60 minutos	**10**
6	Tempo médio entre a chegada à unidade e o atendimento médico por classificação de risco **AZUL**	Tempo médio entre a chegada e o atendimento médico – corresponde à média dos tempos entre a chegada à unidade e o atendimento para classificação de risco azul	Tempo Médio de Atendimento = ∑ tempos de Atendimento neste risco/ Número de atendimentos neste risco	<=120 minutos	**5**

Item	Nome do Indicador	Conceito	Fórmula	Parâmetro	Pontos
7	Taxa de Transferência de Pacientes	A taxa de transferência de pacientes de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) indica a quantidade de pacientes que não tiveram alta hospitalar pela unidade e tiveram que ser transferidos para unidade hospitalar para prosseguimento do atendimento médico	Total de Pacientes Transferidos/ Número de acolhimentos X 100	<= 1,50%	**5**
8	Tempo médio de permanência de pacientes em leitos de observação	Representa a média do tempo que os pacientes dispenderam desde o momento de sua chegada até a saída (alta, óbito ou transferência)	Tempo Médio de Permanência = ∑ tempos de permanência de pacientes em leitos de observação no mês/ Número de pacientes em leitos de obervação no mês	<= 6 horas	**5**
9	Proporção de pacientes classificados quanto ao risco pela enfermagem	Avalia se os atendimentos são realizados conforme o grau de gravidade apresentado pelo paciente, por riscos de agravamento ou ainda pelo grau de vulnerabilidade dos mesmos.	Total de pacientes classificados quanto ao risco por enfermeiro / total de pacientes registrados X 100	=>99%	**5**
10	Taxa de mortalidade na UPA	Mede a mortalidade ocorrida antes da internação hospitalar. Efetividade do atendimento e da transferência	Número de pacientes que evoluíram para óbito dividido pelo número de atendimentos realizados X 100	=<0,10%	**5**
11	Satisfação do Usuário	Mede a satisfação do usuário com o serviço prestado	Número de usuários satisfeito (Alternativas bom e Ótimo) / Nº total de usuários	=>70%	**5**
12	Faturamento SUS	Ressaltar a importância do cuidado com a qualidade da informação. Além do faturamento, é necessário a comprovação da qualidade da atenção, o uso da verba pública, a veracidade da informação	Total de atendimentos registrados no SIA/ Total de pacientes atendidos X 100	95%	**5**
13	Resolutibilidade de Ouvidoria	Centralidade no paciente. Avaliação e melhoria contínua a partir das reclamações, solicitações e denúncias dos usuários	Total de manifestações resolvidas/ Total de reclamações, solicitações e denúncias recebidas X 100	=>90%	**5**
14	Profissionais cadastrados no CNES	Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no CNES	Número de Profissionais remunerados no mês / Número de Profissionais cadastrados no CNES X 100	=>95%	**5**
15	Vida Útil dos Equipamentos e Materiais Permanentes	Mede o tempo decorrido entre a aquisição dos equipamentos e sua vida útil estimada, servindo como plano de substituição equipamentos atingirem o fim de sua vida útil	Média Ponderada obtida entre a data e o valor de suas aquisições / Σ do Valor de Aquisição	<= 75%	**5**
TOTAL					**100**

6. PROPOSTA ECONÔMICA

Código	Especificação da Despesa	Transferência de Recursos	
		Mensal	Anual
1	**Pessoal**		
1.1	**Vencimentos e vantagens**		
1.1.1	*Salários e Vantagens*		
1.1.2	*Complemento Piso de Enfermagem*		
1.2	**Obrigações Patronais**		
1.3	**Provisões Trabalhistas**		
1.99	**Outras despesas com pessoal**		
2	**Material de Consumo**		
2.1	**Material Farmacológico e/ou Hospitalar**		
2.1.1	*Medicamentos*		

Código	Especificação da Despesa	Transferência de Recursos	
		Mensal	Anual
2.1.2	*Materiais Hospitalares*		
2.1.3	*Uniformes e Roupas Hospitalares*		
2.2	**Material de Expediente**		
2.3	**Material de Limpeza e Produtos de Higienização**		
2.99	**Outras despesas com Material de Consumo**		
4	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**		
4.1	**Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais**		
4.1.1	*Serviços Médicos*		
4.1.2	*Serviços Laboratoriais*		
4.2	**Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**		
4.2.1	*Fornecimento de Alimentação*		
4.2.2	*Coleta de Resíduos de Saúde*		
4.2.3	*Serviços de Lavanderia*		
4.2.4	*Serviços de Transporte*		
4.2.5	*Educação Continuada*		
4.2.6	*Medicina e Segurança do Trabalho*		
4.2.7	*Utilidades Públicas*		
4.2.8	*Assessoria Jurídica / Contábil*		
4.2.9	*Conselhos / Sindicatos*		
4.3	**Vigilância Ostensiva / Monitorada e Limpeza e Conservação**		
4.3.1	*Vigilância Ostensiva*		
4.3.2	*Limpeza e Conservação*		
4.4	**Locação de Máquinas e Equipamentos**		
4.5	**Reparo e Manutenção de Equipamentos/Bens Móveis e Imóveis**		
4.6	**Serviços Bancários**		
4.7	**Locação de Imóveis**		
4.99	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**		
5	**Equipamentos e Material Permanente**		
5.1	*Engenharia Clínica*		
5.2	*Equipamentos de TI*		
5.3	*Demais Equipamentos e Materiais Permanentes*		
7	**Custos Indiretos (Matriz)**		
TOTAL			

Serão desclassificadas as propostas econômicas com valores superiores ao Valor Máximo Anual definido no item 4 do Anexo I.

A Entidade deverá fundamentar o preenchimento da Transferência de Recursos Mensal com base em planilhas de custos em preços unitários, conforme modelo sugerido no Anexo VIII – Detalhamento da Proposta Financeira. A ausência de seu preenchimento acarretará na desclassificação de sua proposta.

[Local e data]

[Assinatura do representante legal]

_____

Nome do Representante Legal

NOME DA ENTIDADE

ANEXO V
PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

1. O Programa de Trabalho para gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, baseado nas especificações e condições previstas neste Edital, será analisado e pontuado conforme o quadro abaixo:

Critério	Subitem	Itens de Avaliação	Critério de Avaliação	Documentos Comprobatórios	Pontos	Pontos	
						Mínimo	Máximo
1. Capacidade Gerencial / Experiência	1.1. Pré-Qualificação como OS	1.1.1. Experiência comprovada na atividade de saúde	Experiência na atividade de saúde há mais de 5 anos	Atestados Capacidade Técnica / CNES / Contratos	3 pontos	3	3
	1.2. Experiência em Gerência	1.2.1. Gerência de UPAs	Experiência por unidade	Atestados Capacidade Técnica / CNES / Contratos	3 pontos	1	25
		1.2.2. Gerência de Hospitais	Hospital de Pequeno Porte - 5 a 50 leitos	Atestados Capacidade Técnica / CNES / Contratos	1 ponto		
			Hospital de Médio Porte - 51 a 150 leitos	Atestados Capacidade Técnica / CNES / Contratos	2 pontos		
			Hospital de Grande Porte - Mais de 150 leitos	Atestados Capacidade Técnica / CNES / Contratos	3 pontos		
		1.2.3. Gerência de ESFs	Experiência por unidade	Atestados Capacidade Técnica / CNES / Contratos	0,5 ponto		
2. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS)	2.1. CEBAS	2.1.1. CEBAS	CEBAS vigente	Publicação DOU / SISCEBAS	1 ponto	-	1
3. Modelo de Gestão	3.1. Gestão dos Serviços	3.1.1. Acolhimento e Classificação de Risco	A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas	Proposta de Trabalho	2 pontos	2	2
		3.1.2. Atendimento Médico	A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas	Proposta de Trabalho	2 pontos	2	2
		3.1.3. Atendimento de Enfermagem	A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas	Proposta de Trabalho	2 pontos	2	2
		3.1.4. Serviços de Apoio ao Diagnóstico e Terapia (SADT)	A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas	Proposta de Trabalho	1 ponto	1	1
		3.1.5. Serviços de Apoio Técnico (SAT)	A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas	Proposta de Trabalho	1 ponto	1	1
		3.1.6. Serviços de Apoio de Gestão e Execução Administrativa	A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas	Proposta de Trabalho	1 ponto	1	1
		3.1.7. Serviços de Apoio Logístico	A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas	Proposta de Trabalho	1 ponto	1	1
	3.2. Gestão de Compras e Contratações	3.2.1. Regulamento de Compras e Contratações	Apresentou minuta de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação com recursos provenientes do Poder Público e que atenda aos princípios previstos no caput do art. 37 da CF	Minuta do Regulamento de Compras e Contratações	1 ponto	1	1
		3.2.2. Política de Seleção de Pessoal	A proposta de seleção de pessoal prevê a seleção de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF	Minuta do Política de Pessoal / Proposta de Trabalho	1 ponto	1	1
		3.2.3. Equidade entre homens e mulheres	A proposta demonstra política/ações de equidade no ambiente de trabalho (isonomia salarial por função, prevenção e tratamento de assédio, incentivo à representatividade em cargos de chefia)	Minuta do Política de Pessoal / Proposta de Trabalho	1 ponto	-	1
		3.2.4. Programa de Integridade	A proposta apresenta programa de integridade implantado ou compromisso formal de implantação em até 6 meses, contemplando no mínimo: código de conduta, transparência ativa, canal de denúncias e instância interna de apuração	Proposta de Trabalho	1 ponto	-	1
	3.3. Gestão da Qualidade	3.3.1. Funcionamento de Comissões Assessoras	Comissão de Ética Médica	Regimento Interno	0,5 ponto	-	2,5
			Comissão de Ética de Enfermagem		0,5 ponto		
			Comissão de Controle de Infecção Pré-Hospitalar		0,5 ponto		
			Comissão de Revisão de Óbitos		0,5 ponto		
			Comissão de Revisão de Prontuários		0,5 ponto		
		3.3.2. Educação Permanente	Prevê a participação de no mínimo 4 horas mensais por colaborador	Proposta de Trabalho	1 ponto	1	2
			Prevê a participação das reuniões ou econtros semanais/mensais do órgão gestão		1 ponto		

Critério	Subitem	Itens de Avaliação	Critério de Avaliação	Documentos Comprobatórios	Pontos	Pontos	
						Mínimo	Máximo
	3.4. Gestão Sustentável	3.4.1. Gestão de Resíduos	A proposta apresenta minuta de PGRSS com metas quantitativas de redução e segregação de resíduos (especialmente grupo A) além do mínimo da RDC ANVISA nº 222/2018	Proposta de Trabalho	1 ponto	-	1
		3.4.2. Eficiência de energia e água	A proposta prevê plano de monitoramento e metas de redução do consumo de energia elétrica e água, com relatório mensal à SMS	Proposta de Trabalho	1 ponto	-	1
		3.4.3. Compras sustentáveis	A minuta do Regulamento de Compras incorpora critérios de sustentabilidade ambiental (preferência a recicláveis/retornáveis, exigência de licenciamento ambiental de fornecedores de resíduos, logística reversa)	Minuta do Regulamento de Compras e Contratações	1 ponto	-	1
4. Gestão de Pessoas	4.1. Gestão da Equipe Médica	4.1.1. Dimensionamento da Equipe Médica	60 horas diárias (3-D1 / 3-D2 / 2-N1 / 2-N2)	Proposta de Trabalho / Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII)	4 pontos	4	15
			60 horas diárias (3-D1 / 3-D2 / 3-N1 / 1-N2)		5 pontos		
			60 horas diárias (3-D1 / 4-D2 / 2-N1 / 1-N2)		6 pontos		
			66 horas diárias (3-D1 / 3-D2 / 3-N1 / 2-N2)		8 pontos		
			66 horas diárias (3-D1 / 4-D2 / 2-N1 / 2-N2)		9 pontos		
			66 horas diárias (3-D1 / 4-D2 / 3-N1 / 1-N2)		10 pontos		
			72 horas diárias (3-D1 / 3-D2 / 3-N1 / 3-N2)		12 pontos		
			72 horas diárias (4-D1 / 4-D2 / 2-N1 / 2-N2)		13 pontos		
			72 horas diárias (3-D1 / 4-D2 / 3-N1 / 2-N2)		14 pontos		
			72 horas diárias (4-D1 / 4-D2 / 3-N1 / 1-N2)		15 pontos		
		4.1.2. Dimensionamento Médico de Reforço	6 horas - segunda-feira (0-D1 / 0-D2 / 1-N1 / 0-N2)	Proposta de Trabalho / Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII)	1 ponto	1	2,5
			6 horas - segunda-feira (0-D1 / 1-D2 / 0-N1 / 0-N2)		1,5 ponto		
			12 horas - segunda-feira (1-D1 / 1-D2 / 0-N1 / 0-N2)		2 pontos		
			12 horas - segunda-feira (0-D1 / 1-D2 / 1-N1 / 0-N2)		2,5 pontos		
		4.1.3. Forma de Contratação da Equipe Médica	Intermediado	Proposta de Trabalho / Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII)	1 ponto	1	3
			Autônomo (PJ)		2 pontos		
			CLT - Vínculo Empregatício		3 pontos		
		4.1.4. Direção Técnica / Clínica	Prevê a composição de um Diretor Técnico que irá acumular também a função de Diretor Clínico, nos termos do art. 8º da Resolução CFM nº 2.147/2016	Proposta de Trabalho / Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII)	0,5 ponto	0,5	1
			Prevê a composição de um Diretor Técnico e de um Diretor Clínico, sem acumular função		1 ponto		
		4.1.5. Diretor Técnico / Clínico	Diretor Técnico / Clínico com CHS de no mínimo 20 horas presenciais	Proposta de Trabalho / Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII)	0,5 ponto	0,5	1
			Diretor Técnico / Clínico com CHS de no mínimo 40 horas presenciais		1 ponto		
	4.2. Gestão da Equipe de Enfermagem	4.2.1. Dimensionamento da Equipe de Enfermagem - Enfermeiro(a) (Exceto Enfermeiro-RT)	60 horas diárias (3-D1 / 3-D2 / 2-N1 / 2-N2)	Proposta de Trabalho / Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII)	1 ponto	1	5
			66 horas diárias (3-D1 / 3-D2 / 3-N1 / 2-N2)		2 pontos		
			72 horas diárias (3-D1 / 3-D2 / 3-N1 / 3-N2)		3 pontos		
			78 horas diárias (3-D1 / 4-D2 / 3-N1 / 3-N2)		4 pontos		
			84 horas diárias (4-D1 / 4-D2 / 3-N1 / 3-N2)		5 pontos		
		4.2.2. Dimensionamento da Equipe de Enfermagem - Técnico(a) de Enfermagem	108 horas diárias (5-D1 / 5-D2 / 4-N1 / 4-N2)	Proposta de Trabalho / Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII)	1 ponto	1	5
			120 horas diárias (5-D1 / 5-D2 / 5-N1 / 5-N2)		2 pontos		
			132 horas diárias (6-D1 / 6-D2 / 5-N1 / 5-N2)		3 pontos		
			144 horas diárias (6-D1 / 6-D2 / 6-N1 / 6-N2)		4 pontos		
			156 horas diárias (7-D1 / 7-D2 / 6-N1 / 6-N2)		5 pontos		
		4.2.3. Responsável Técnico - Equipe de Enfermagem	A proposta de trabalho prevê um Enfermeiro (RT)	Proposta de Trabalho / Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII)	1 ponto	1	1
		4.2.4. Forma de Contratação da Equipe de Enfermagem	CLT - Vínculo Empregatício	Proposta de Trabalho / Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII)	1 ponto	1	1
		4.2.5. Piso Nacional da Enfermagem (Lei nº 14.434/22)	Salário Inicial Enfermeiro >= Piso Nacional	Proposta de Trabalho / Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII)	1 ponto	-	2
			Salário Inicial Técnico Enfermagem >= Piso Nacional		1 ponto		
	4.3. Serviços de Apoio ao Diagnóstico e Terapia (SADT)	4.3.1. Dimensionamento - Técnico em Radiologia	CHS em sistema de sobreaviso <= 50 horas	Proposta de Trabalho / Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII)	0,5 ponto	0,5	1
			CHS em sistema de sobreaviso <= 25 horas		1 ponto		
		4.3.2. Supervisor(a) das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR)	A proposta de trabalho prevê um Supervisor(a) das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR)	Proposta de Trabalho / Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII)	1 ponto	1	1
	4.4. Serviços de Apoio Técnico (SAT)	4.4.1. Responsável Técnico - Farmacêutico	A proposta de trabalho prevê um Farmacêutico (RT)	Proposta de Trabalho / Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII)	1 ponto	1	1

Critério	Subitem	Itens de Avaliação	Critério de Avaliação	Documentos Comprobatórios	Pontos	Pontos	
						Mínimo	Máximo
		4.4.2. Dimensionamento - Equipe da Farmácia	Funcionamento da farmácia todas as horas do dia e todos os dias da semana (24x7)	Proposta de Trabalho / Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII)	1 ponto	*1*	*1*
		4.4.3. Forma de Contratação - Equipe da Farmácia	CLT - Vínculo Empregatício	Proposta de Trabalho / Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII)	1 ponto	*1*	*1*
		4.4.4. Dimensionamento Assistente Social	Σ CHS Assistente Social >= 60 horas	Proposta de Trabalho / Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII)	1 ponto	-	*1*
	4.5. Serviços de Apoio de Gestão e Execução Administrativa	4.5.1. Diretor Administrativo	A proposta de trabalho prevê um Diretor Administrativo	Proposta de Trabalho / Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII)	1 ponto	*1*	*1*
		4.5.2. Estágio de Estudantes	A proposta de trabalho prevê a realização de estágio de estudantes na forma da Lei 11.788/08	Proposta de Trabalho / Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII)	1 ponto	*1*	*1*
		4.5.3. Forma de Contratação - Equipe Administrativa (Exceto 4.5.2. Estágio)	CLT - Vínculo Empregatício	Proposta de Trabalho / Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII)	1 ponto	*1*	*1*
	4.6. Serviços de Apoio Logístico	4.6.1. Dimensionamento - Recepcionista	Disponibiliza Recepcionista todas as horas do dia e todos os dias da semana (24x7)	Proposta de Trabalho / Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII)	1 ponto	*1*	*1*
		4.6.2. Dimensionamento - Serviço de Limpeza	Possui Serviço de Limpeza todas as horas do dia e todos os dias da semana (24x7)	Proposta de Trabalho / Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII)	1 ponto	*1*	*1*
		4.6.3. Dimensionamento - Porteiro	Disponibiliza Porteiro todas as horas do dia e todos os dias da semana (24x7)	Proposta de Trabalho / Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII)	1 ponto	-	*1*
		4.6.4. Dimensionamento - Serviço de Vigilância	Possui serviços de vigilância (próprio ou terceirizado) todas as horas do dia e todos os dias da semana (24x7)	Proposta de Trabalho / Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII)	1 ponto	*1*	*1*
PONTUAÇÃO						**50**	**100**

2. Serão desclassificados os Programas que não obtiverem a pontuação mínima exigida em qualquer um dos critérios estabelecidos nas alíneas e/ou subalíneas ou não atingirem uma pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos na Nota Técnica (NT).

3. O julgamento do Programa de Trabalho será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela pontuação Maior de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$ITP = \frac{NT \times 10}{MNT}$$

4. No julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) para o custeio anual pelos participantes da seleção, em relação à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP \times 10}{PP}$$

5. A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas Técnicas e Econômicas, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 60
PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 40

$$A = \frac{((ITP \times 60) + (NP \times 40))}{100}$$

Onde:
A= Avaliação
ITP = Índice Técnico da Proposta
NP = Nota de Preço

6. A Avaliação (A) de cada proposta corresponderá ao resultado da aplicação da fórmula prevista no item 5.

7. Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade classificada, cuja avaliação obtenha a maior pontuação dentre as demais pontuações totais.

8. Para pontuar o item “1.1. Pré-Qualificação como OS” a entidade deverá comprovar experiência superior a cinco anos em ao menos um estabelecimento de saúde, conforme art. 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº 8.345/2018. Havendo algum estabelecimento que atenda ao critério quinquenial dentre os estabelecimentos de que trata o item “1.2. Experiência em Gerência”, a mesma cópia do instrumento contratual e/ou atestado de capacidade técnica relativa a gerência desta unidade poderá ser utilizado para ambas comprovações.

9. A aferição do número de leitos hospitalares previsto no item “1.2.2. Gerência de Hospitais” será realizada pela respectiva consulta na Ficha do Estabelecimento no Módulo Hospitalar do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) na competência do mês anterior ao da abertura do certame nos casos em que a OS mantenha a operação vigente da unidade de saúde. Nos casos em que a respectiva gestão da unidade tenha encerrado a sua vigência, será considerada a respectiva ficha do último mês de vigência do instrumento.

10. A pontuação do item “2.1.1. CEBAS” concretiza a preferência conferida às entidades filantrópicas para a participação complementar no Sistema Único de Saúde, nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal e do art. 25 da Lei Federal nº 8.080/1990, sendo a condição de entidade beneficente aferida mediante a apresentação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS) vigente, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021.

11. A pontuação do item "1.2. Experiência em Gerência" corresponderá ao somatório dos pontos obtidos nos subitens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, limitado ao máximo de 25 (vinte e cinco) pontos para o conjunto. Será desclassificada a entidade que não obtiver a pontuação mínima de 1 (um) ponto no somatório do item 1.2, admitida sua obtenção por qualquer combinação de unidades dos subitens.

12. Havendo empate na Avaliação (A) entre duas ou mais propostas, o desempate observará, sucessivamente: (i) a menor proposta financeira; (ii) a maior pontuação obtida no item “1.2. Experiência em Gerência”; (iii) a maior pontuação obtida no item “3.2.3. Equidade entre homens e mulheres”; (iv) a maior pontuação obtida no item “3.2.4. Programa de Integridade”; e (v) persistindo o empate, sorteio público convocado pela Comissão de Seleção. Os critérios concretizam, com parâmetros objetivos, o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicado supletivamente.

13. A pontuação dos itens que indicam como documentos comprobatórios a Proposta de Trabalho e o Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII) será atribuída a partir do exame conjunto de ambos os documentos. Havendo divergência entre o dimensionamento de pessoal constante da Proposta de Trabalho e o constante do Anexo VIII, aplica-se o disposto no item 4.6.4 do Edital.

14. Para fins do item “4.2.5. Piso Nacional da Enfermagem”, o salário inicial será comparado ao piso nacional proporcional à jornada contratada (Lei Federal nº 14.434/2022, observada a proporção admitida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 7.222), sem prejuízo do disposto no item 6.8.9.2 do Termo de Referência quanto à complementação da assistência financeira federal.

15. A proponente que elaborar o Detalhamento da Proposta Financeira (Anexo VIII) considerando imunidade ou isenção de contribuições patronais deverá comprovar, juntamente com a proposta, a titularidade do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) vigente ou da condição tributária correspondente, independentemente de haver reivindicado a pontuação do item 2.1.1. A proposta financeira deverá ser coerente com o regime tributário da entidade; constatada a incoerência, a Comissão de Seleção realizará diligência e, não suprida a comprovação, a proposta será desclassificada por inexequibilidade.

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

Processo Licitatório n.º 618/2026. Chamamento Público n.º 008/2026.

CONTRATO DE GESTÃO N.º xxx/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAZINHO E XXXXX, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H - ARMINDO FRANCISCO CAPITÂNIO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE CARAZINHO, com sede nesta cidade, na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Centro, Carazinho/RS, representada por seu Prefeito, Sr. XXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXX, expedida pelo XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a XXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, com endereço à XXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX na qualidade de XXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.080/90, a Lei Federal n.º 9.637/98, a Lei Municipal n.º 8.345/18 regulamentada pelo Decreto n.º 055/2018 e demais alterações, considerando o resultado do Edital de Seleção, através do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2026, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h - Armindo Francisco Capitânio, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONTRATADA na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h - Armindo Francisco Capitânio, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

1.2. A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO dar-se-á pela CONTRATADA, desde que observadas todas as condições propostas pela CONTRATADA no Programa de Trabalho, no Edital e demais diplomas legais.

1.3. Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO o Edital de Seleção e todos seus Anexos, principalmente:

a) Anexo I – Termo de Referência; e

b) Anexo VII – Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS

2.1. Conforme Termo de Permissão de Uso (Anexo VII) o imóvel de propriedade do Município de Carazinho referente à Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h - Armindo Francisco Capitânio e os bens móveis têm o seu uso permitido pela CONTRATADA durante a vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compromete-se a CONTRATADA a:

3.1. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

3.2. Comunicar à fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

3.3. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

3.5. Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

3.6. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na seleção pública;

3.7. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h - Armindo Francisco Capitânio, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

3.8. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei n.º 8080/90, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

a) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência (Anexo I);

b) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;

c) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;

d) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da unidade;

e) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento das unidades, tais como lavanderia, alimentação, cumprindo as normativas legais vigente, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos, Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT), conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;

f) Implementação de processos de Humanização durante todo o período de atendimento;

g) Administração da oferta de atenção e gestão dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade, manutenção predial e de conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, conforme estabelecido no Termo de Referência, no CONTRATO DE GESTÃO e nos respectivos Anexos;

h) Desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde.

3.9. Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

e) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;

f) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

3.10. Apoiar e integrar o complexo regulador da Secretaria Municipal da Saúde;

3.11. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

3.12. Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva, transparente e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela CONTRATADA observando as diretrizes constantes no Termo de Referência (Anexo I), devendo o mesmo constar no sítio eletrônico da CONTRATADA, assim com a prévia divulgação das vagas critérios e formas de avaliação;

3.13. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

3.14. A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

3.15. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

3.16. Quando demandada pela Secretaria Municipal da Saúde, e de comum acordo entre as partes, colocar em operação serviços ou unidades assistenciais, para atendimento nas situações de urgência ou emergência, não previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, visando a prestação dos serviços mencionados neste item, o CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditivado em valor e prazo a serem acordados entre as partes;

3.17. Adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade de Saúde cujo uso lhe for permitido;

3.18. Administrar o imóvel e os bens móveis que tiverem o uso permitido em conformidade com o disposto no Termo de Permissão de Uso – Anexo VII do Edital que deverá definir as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público;

3.19. O Termo especificará os bens, o estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção;

3.20. A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da Permissão de Uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;

3.21. Os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;
3.22. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO ou recebidos em doação para instalação nesta Unidade, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município de Carazinho devendo a CONTRATADA entregar ao CONTRATANTE a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;
3.22.1. As aquisições de materiais e equipamentos permanentes serão efetuadas através da transferência de recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, sendo vedada a transferência de recursos de fomento para Organização Social, nos termos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 para aplicação no objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;
3.22.2. Deverá ser realizada a atualização cadastral do mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática adquiridos com recursos do CONTRATO DE GESTÃO também deverão ser objeto de patrimonialização pelo Órgão designado pelo Município de Carazinho;
3.22.3. Deverá ser mantida na Unidade de Saúde uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
3.22.4. Deverão ser informados à Secretaria Municipal da Saúde todos e quaisquer deslocamentos do mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral;
3.23. Deverão ser enviadas à Secretaria Municipal da Saúde cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela Organização Social, devidamente assinados, já na prestação de contas referente ao primeiro mês do CONTRATO DE GESTÃO;
3.24. Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO;
3.25. No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, ao CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;
3.26. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:
a) Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
b) Pagamento de vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao Contrato;
3.26.1. É vedada a contratação de cooperativa fornecedora de mão de obra. Qualquer intenção de contratação pela CONTRATADA de cooperativa de serviços voltados às atividades médicas será submetida previamente ao CONTRATANTE;

3.26.2. Na contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos ou de outros serviços técnicos assistenciais, os profissionais que atuarem na execução deverão manter vínculo empregatício ou societário com a pessoa jurídica contratada, vedada a mera intermediação de profissionais sem vínculo, nos termos do art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho;

3.27. A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade;

3.28. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes. Caso o referido cronograma não tenha sido obedecido, o descumprimento só acarretará a responsabilidade do CONTRATANTE, se for causa direta ao não pagamento dos encargos sociais e das obrigações trabalhistas;

3.28.1. Para cumprimento do disposto no item anterior, nos termos do art. 121, § 3º, incisos III e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada supletivamente, o Município implementará mecanismo de conta vinculada referente aos valores provisionados no item “1.3 - Provisões Trabalhistas” do Anexo VIII – Detalhamento da Proposta Financeira, relativos a férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da CONTRATADA que participarem da execução dos serviços, os quais serão liberados somente na ocorrência do respectivo fato gerador, na forma dos itens 8.3.1 a 8.3.6 do Termo de Referência (Anexo I).

3.28.2. O funcionamento do mecanismo de que trata o item anterior observará as regras essenciais dos itens 8.3.1 a 8.3.6 do Termo de Referência (Anexo I) e será pormenorizado no Manual de Prestação de Contas, disponível na plataforma FomentaGov e no sítio eletrônico oficial do Município desde a publicação do Edital e fornecido à CONTRATADA por ocasião da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO.

3.29. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de Carazinho no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

3.29.1 A retenção prevista no item 3.29 será realizada na data do conhecimento pelo CONTRATANTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da CONTRATADA para consecução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

3.29.2 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA;

3.30. Ocorrendo o término do CONTRATO DE GESTÃO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida;

3.31. Abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pelo Município de Carazinho para movimentação dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO e manter em boa ordem e

guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO, e disponibilizar extrato mensalmente ao CONTRATANTE;

3.32. Para consecução dos objetivos do item anterior, o Município poderá disponibilizar plataforma eletrônica para alimentação, cujo funcionamento será detalhado por ocasião do fornecimento da Manual de Orientações Básica do Contrato de Gestão.

3.33. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;

3.34. Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados;

3.35. Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, obras e aquisições necessários à execução do CONTRATO DE GESTÃO, de forma atender aos princípios constitucionais do caput do art. 37 da CRFB, especialmente aos da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

3.35.1 De forma a garantir a observâncias aos princípios constitucionais administrativos, assegurando maior eficiência nos gastos de verbas públicas, as Organizações Sociais deverão observar as seguintes diretrizes nas suas contratações:

a) Nos casos de aquisição de bem, deverá ser apresentada a descrição das características básicas do bem a ser adquirido, evitando-se o direcionamento para marca específica e a restrição da competitividade;

b) Sempre que possível, deve-se buscar a padronização na aquisição de bens;

c) Deverá haver cotação mínima de 3 (três) preços para qualquer modalidade de compra, bem como deverá ser consultado o Banco de Preços em Saúde;

d) No caso de compras emergenciais, deverá ser apresentada a pesquisa de preços, com no mínimo 3 (três) cotações. Deverá ainda ser trazida justificativa devidamente fundamentada e essa compra deverá ser aprovada e ratificada pela direção da Organização Social;

e) A hipótese de inviabilidade de competição, em razão da exclusividade do fornecedor, deverá ser comprovada mediante apresentação de Carta de Exclusividade;

f) Todos os Contratos firmados pela Organização Social deverão ser disponibilizados ao público;

g) Os Contratos devem trazer previsão expressa das condições de reajustamento de preços;

h) Deve-se buscar, sempre que possível, a diversificação de fornecedores, não se admitindo que haja único fornecedor de bens;

i) A Organização Social deve atentar para a idoneidade de seus contratados, sendo vedada a contratação de fornecedores ou prestadores de serviços que tenham sido penalizados no âmbito da Administração Pública;

j) É de suma importância que se tenha um planejamento de compras, a fim de que não haja desabastecimento das Unidades;

k) Deve ser prevista a documentação mínima a ser exigida dos contratados;

l) Em relação à contratação de serviços deve-se atentar para o seguinte:

l.1) Necessária a apresentação de Plano de Trabalho com a descrição detalhada do serviço a ser contratado, bem como as obrigações e responsabilidades de ambas as partes;

l.2) Deve haver pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) cotações de preços;

l.3) Em se tratando de serviço técnico especializado, deve haver comprovação de experiência e idoneidade do contratado e deverá haver aprovação e ratificação pela Direção da Organização Social;

l.4) Deve possuir compatibilidade com sua proposta econômica.

m) Em qualquer hipótese, será vedada a contratação de empresas ou instituições das quais façam parte seus dirigentes, sócios e parentes até o terceiro grau.

3.36. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste CONTRATO DE GESTÃO;

3.37. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h - Armindo Francisco Capitânio, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h - Armindo Francisco Capitânio;

3.38. Apresentar ao CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia do mês seguinte, Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pelo CONTRATANTE;

3.39. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

3.40. Consolidar a imagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, primando pela qualidade da assistência;

3.41. Devolver ao CONTRATANTE, após o término de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

3.42. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município, após prévia avaliação e expressa autorização do CONTRATANTE;

3.43. Implantar, após prévia aprovação da Secretaria Municipal da Saúde, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;

3.44. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

3.45. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, sem prévia ciência e aprovação da Secretaria Municipal da Saúde;

3.46. O balanço e os demonstrativos financeiros anuais da CONTRATADA devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada, obedecido o disposto na Lei Municipal n.º 8.345/2018;

3.47. Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA apresentará ao órgão supervisor a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o CONTRATO DE GESTÃO e demais disposições normativas sobre a matéria;

3.48. Encaminhar, conjuntamente com o item anterior, a relação de processos judiciais em que a CONTRATADA figure como ré e que contenham pretensões indenizatórias, bem como as decisões que lhes foram desfavoráveis e os valores das condenações.

3.49. Observar o disposto na Lei Federal n.º 12.527/2011 e, no âmbito do Município de Carazinho, a Lei Municipal n.º 7.919/2018, que dispõem sobre os procedimentos de acesso à informação pelo público em geral.

3.50. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratadas.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, ao CONTRATANTE obriga-se a:

4.1. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos;

4.2. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, a partir da efetiva assunção do objeto pela CONTRATADA;

4.3. Programar no orçamento, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

4.4. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante Termo de Permissão de Uso;

4.5. Para a formalização do Termo, o CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

4.6. Reter repasse de recursos à CONTRATADA quando o CONTRATANTE for demandado em nome próprio, primariamente, por condutas ilícitas e danosas praticadas por agentes da CONTRATADA;

4.7. Fornecer no ato da assinatura deste instrumento, Manual de Orientações Básicas para Prestação de Contas que terá por finalidade estabelecer e ordenar os procedimentos a serem seguidos pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, a Organização Social e demais interessados, ante as responsabilidades assumidas quando da celebração do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. A Organização Social deverá iniciar a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da UPA 24h - Armindo Francisco Capitânio às zero horas do primeiro dia do mês subsequente ao da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, nunca antes do encerramento do contrato emergencial em vigor, sendo o início previsto para 1º de abril de 2027, podendo ser antecipado ou postergado, conforme o andamento do certame.

5.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez desde que fundamentalmente justificado pela Organização Social e em comum acordo com a Secretaria Municipal da Saúde.

5.3. O CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do início da prestação do serviço podendo ser, mediante termo aditivo, objeto de sucessivas renovações a critério da autoridade supervisora, condicionado à demonstração do cumprimento de seus termos e suas condições, conforme art. 17 do Decreto Municipal n.º 055/2018, respeitada a vigência máxima decenal de que trata o art 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas do CONTRATANTE conforme estabelecido na cláusula sétima, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração.

6.2. Os recursos financeiros repassados pela Secretaria Municipal da Saúde provenientes do CONTRATO DE GESTÃO deverão ser aplicados, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do crédito na conta bancária da CONTRATADA, exclusivamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

6.3. Os excedentes financeiros deverão ser restituídos ao CONTRATANTE ou aplicados nas atividades objeto CONTRATO DE GESTÃO, desde que com prévia aprovação da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E DA TRANSFERÊNCIA MENSAL DE RECURSOS

7.1 O valor da transferência mensal de recursos é de R$ xxx.xxx,xx (valor por extenso) mensais, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA, condicionado o repasse integral ao Desempenho Mensal (DM) da unidade, apurado na forma do Anexo X do Edital (Metas, Indicadores e Sistema de Repasse), parte integrante deste Contrato (DM = somatório da pontuação dos 17 itens do quadro de metas e indicadores, com os Indicadores de Desempenho já ponderados no peso de 40%), conforme quadro abaixo:

Desempenho Mensal (DM)	**Transferência de Recursos Mensal**
DM igual ou superior a 85 pontos	Repasse Integral
DM igual ou superior a 70 e inferior a 85 pontos	Repasse de 95% (noventa e cinco por cento)
DM inferior a 70 pontos	Repasse de 90% (noventa por cento)

7.1.1. Aplicam-se à retenção as disposições dos itens 6 a 9 do Anexo X do Edital (caráter definitivo e apuração na prestação de contas, exceção por causa não imputável, compensação de sobrecarga e isenção do primeiro mês).

7.2. Os pagamentos provenientes de recursos de fonte municipal serão realizadas até o 3º (terceiro) dia útil ao do mês subsequente da prestação de serviço e será realizado através de depósito em conta corrente específica para execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

7.3. Os recursos provenientes de fonte estadual e federal observarão naquilo que for possível o prazo previsto no item anterior ou, ocorrendo atraso de repasses destes entes, em até um dia útil da disponibilização do respectivo crédito ao Município.

7.4. Nos termos do art. 121, § 3º, incisos III e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada supletivamente, o Município implementará mecanismo de conta vinculada referente aos valores provisionados no item “1.3 - Provisões Trabalhistas” do Anexo VIII – Detalhamento da Proposta Financeira, relativos a férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da CONTRATADA que participarem da execução dos serviços, os quais serão liberados somente na ocorrência do respectivo fato gerador, na forma dos itens 8.3.1 a 8.3.6 do Termo de Referência (Anexo I).

7.5. O funcionamento do mecanismo de que trata o item anterior observará as regras essenciais dos itens 8.3.1 a 8.3.6 do Termo de Referência (Anexo I) e está pormenorizado no Manual de Prestação de Contas de que trata o item 3.28.2.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

CLÁUSULA NONA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá–se a este CONTRATO DE GESTÃO o valor total de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE CONTRATUAL

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus a repactuação do valor contratual, mediante avaliação da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, observando-se as seguintes diretrizes:

a) As repactuações dos itens envolvendo a folha de salários poderão ser efetuadas com base em convenção ou acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou lei.

b) Os itens envolvendo materiais e equipamentos poderão ser efetuados com base na variação do IPCA relativamente aos 12 (doze) meses anteriores.
c) Os exames laboratoriais observarão, naquilo que for possível, a correção da Tabela SUS Complementar Municipal;
d) Os medicamentos, os materiais médico-hospitalares e demais insumos médicos observarão, naquilo que for possível, a variação dos preços constantes do Banco de Preços da Saúde (BPS);
e) Os equipamentos observarão, o preço sugerido na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo, serão efetuados pela Secretaria Municipal da Saúde por intermédio da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal.
11.2. Nos termos do Decreto n.º 055/2018, os resultados e metas alcançados com a execução do CONTRATO DE GESTÃO serão avaliados, pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, formalmente designada pelo CONTRATANTE.
11.3. A síntese do relatório de gestão e do balanço da Organização Social deverão ser publicados pelo Município na imprensa oficial e, de forma completa, pela Organização Social no seu sítio eletrônico.
11.4. A Secretaria Municipal da Saúde deverá encaminhar a prestação de contas anual ao Conselho Municipal de Saúde.
11.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
11.6. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL

12.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do(a) Secretário(a) Municipal da Saúde, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.
12.2. Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO DE GESTÃO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas está regulada no MANUAL DE ORIENTAÇÕES BÁSICAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE GESTÃO, disponível na plataforma FomentaGov e no sítio eletrônico oficial do Município desde a publicação do Edital e disponibilizado neste ato, e será registrada na plataforma FomentaGov, nos termos do item 8 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

A rescisão do CONTRATO DE GESTÃO poderá ser efetivada:

14.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente CONTRATO DE GESTÃO, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

14.2. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

14.3. Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pelo CONTRATANTE superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar o CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

14.4. Na hipótese da cláusula anterior, o CONTRATANTE responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela CONTRATADA exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à CONTRATADA a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora do CONTRATANTE.

14.5. Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o CONTRATANTE providenciará a revogação da Permissão de Uso existente em decorrência do presente instrumento.

14.6. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao CONTRATANTE.

14.7. Configurará infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora ou inadimplemento na execução, especialmente, se a CONTRATADA:

a) Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;

b) Incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;

c) Deixar de promover a manutenção dos bens públicos permitidos ou promover desvio de sua;

d) Violar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.

14.7.1. A ocorrência de infração contratual sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

c) Desqualificação da entidade como Organização Social.

14.7.2. Os dirigentes da CONTRATADA poderão ser responsabilizados pessoalmente pelos danos ou prejuízos que, por ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem na execução deste CONTRATO DE GESTÃO, mediante apuração individualizada de sua conduta, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 9.637/1998, do § 2º do art. 23 do Decreto Municipal n.º 055/2018 e da legislação civil aplicável.

14.8. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

14.9. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

14.10. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.
14.11. O CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido ou resolvido quando do advento de circunstância superveniente que comprometa o fundamento de validade do mesmo e a sua regular execução.
14.12. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
14.13. A sanção prevista na alínea “b” do item 14.10 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
14.14. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
14.15. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
14.16. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
14.17. No exercício de sua função decisória, poderá o CONTRATANTE firmar acordos com a CONTRATADA, a fim de estabelecer o conteúdo discricionário do ato sancionatório, salvo impedimento legal ou decorrente da natureza e das circunstâncias da relação jurídica envolvida, observados os princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade, participação, proteção da confiança legítima e interesse público, desde que a opção pela solução consensual, devidamente motivada, seja compatível com o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO DE GESTÃO ou de sua execução. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Local e Data.

MUNICÍPIO DE CARAZINHO

ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Testemunhas:

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL SITUADO NA RUA PIRATINI, N.º 300, BAIRRO OPERÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CARAZINHO, COMO PERMITENTE, ORA DESIGNADO SIMPLESMENTE MUNICÍPIO, E PERMISSIONÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos ____dias do mês de _____ de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Carazinho, situada na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Município de Carazinho, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado o MUNICÍPIO DE CARAZINHO, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º XXXXX, expedida pelo XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXX e, de outro lado, _____, domiciliado/sediado no Município de , na Rua , n.º , inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º , doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, neste ato representado por , cédula de identidade n.º , inscrito no CPF sob o n.º , domiciliado na Rua , Cidade , é assinado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL, doravante designado Termo, a título precário, que se regerá pelas normas Lei Municipal n.º 8.345/2018 e o Decreto n.º 055/2018, na forma do instrumento convocatório, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL E DOS BENS

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o IMÓVEL situado na Rua Piratini, n.º 300, Bairro Operário, no Município de Carazinho do qual o MUNICÍPIO é possuidor, conforme a certidão do Registro Geral de Imóveis ou as respectivas plantas de localização, que fazem parte do presente Termo.

Serão permitidos o uso à Organização Social os seguintes equipamentos e materiais permanentes:

Código	Equipamento	Categoria	Aquisição
28197	APARELHO DE RAIO X	MÉDICO / HOSPITALARES	06/05/2016
31634	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DE COLUNA	MÉDICO / HOSPITALARES	06/12/2017
31684	AR CONDICIONADO	CONFORTO AMBIENTAL	27/03/2018
31657	AR CONDICIONADO	CONFORTO AMBIENTAL	27/03/2018
31644	AR CONDICIONADO	CONFORTO AMBIENTAL	27/03/2018
31642	AR CONDICIONADO	CONFORTO AMBIENTAL	27/03/2018
31640	AR CONDICIONADO	CONFORTO AMBIENTAL	27/03/2018
29193	AR CONDICIONADO	CONFORTO AMBIENTAL	01/08/2016
28437	AR CONDICIONADO	CONFORTO AMBIENTAL	01/08/2016
28436	AR CONDICIONADO	CONFORTO AMBIENTAL	01/08/2016
28435	AR CONDICIONADO	CONFORTO AMBIENTAL	01/08/2016
28434	AR CONDICIONADO	CONFORTO AMBIENTAL	01/08/2016
28433	AR CONDICIONADO	CONFORTO AMBIENTAL	01/08/2016
28431	AR CONDICIONADO	CONFORTO AMBIENTAL	15/08/2016
28429	AR CONDICIONADO	CONFORTO AMBIENTAL	15/01/2016
28422	AR CONDICIONADO	CONFORTO AMBIENTAL	01/08/2016
31705	AR CONDICIONADO SPLIT	CONFORTO AMBIENTAL	27/03/2018
31631	AR CONDICIONADO SPLIT	CONFORTO AMBIENTAL	27/03/2018
29217	ARMÁRIO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29385	ARMARIO ABERTO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29261	ARMARIO ABERTO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29339	ARMARIO AÉREO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29338	ARMARIO AÉREO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016

Código	Equipamento	Categoria	Aquisição
29387	ARMARIO ALTO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29386	ARMARIO ALTO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29373	ARMARIO ALTO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
31682	ARMÁRIO ALTO	MOBILIÁRIO EM GERAL	01/01/2018
31364	ARMÁRIO ALTO	MOBILIÁRIO EM GERAL	01/01/2018
31351	ARMÁRIO ALTO	MOBILIÁRIO EM GERAL	01/01/2018
31349	ARMÁRIO ALTO	MOBILIÁRIO EM GERAL	01/01/2018
29364	ARMÁRIO ALTO ABERTO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29359	ARMÁRIO ALTO ABERTO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29248	ARMÁRIO ALTO ABERTO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29247	ARMÁRIO ALTO ABERTO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29246	ARMÁRIO ALTO ABERTO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29245	ARMÁRIO ALTO ABERTO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29376	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29375	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29357	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29356	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29355	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29347	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29346	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29345	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29344	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29342	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29341	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29340	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29333	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29260	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29259	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29258	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29257	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29256	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29255	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29254	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29253	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29252	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29239	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29238	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29237	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29236	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29235	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29233	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29226	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29225	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29224	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29189	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29188	ARMARIO BAIXO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
31035	ARMÁRIO DE AÇO	MOBILIÁRIO EM GERAL	22/01/2018
29221	ARMÁRIO DE APOIO COM RODÍZIOS	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29212	ARMÁRIO DE APOIO COM RODÍZIOS	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29379	ARMARIO GUARDA VOLUMES	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29378	ARMARIO GUARDA VOLUMES	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29368	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29366	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
31677	ARMÁRIO VITRINE	MOBILIÁRIO EM GERAL	01/01/2018
31436	ARMÁRIO VITRINE	MOBILIÁRIO EM GERAL	01/01/2018
31435	ARMÁRIO VITRINE	MOBILIÁRIO EM GERAL	01/01/2018
31668	ARQUIVO DE AÇO	MOBILIÁRIO EM GERAL	01/01/2018
31365	ARQUIVO DE AÇO	MOBILIÁRIO EM GERAL	23/01/2018
31062	ARQUIVO DE AÇO	MOBILIÁRIO EM GERAL	23/01/2018
31059	ARQUIVO DE AÇO	MOBILIÁRIO EM GERAL	23/01/2018
31055	ARQUIVO DE AÇO	MOBILIÁRIO EM GERAL	23/01/2018
31054	ARQUIVO DE AÇO	MOBILIÁRIO EM GERAL	23/01/2018
31052	ARQUIVO DE AÇO	MOBILIÁRIO EM GERAL	23/01/2018
31051	ARQUIVO DE AÇO	MOBILIÁRIO EM GERAL	23/01/2018
29243	ARQUIVO EM MADEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
31362	ASPIRADOR CIRÚRGICO	MÉDICO / HOSPITALARES	31/01/2018
31653	AUTOCLAVE	MÉDICO / HOSPITALARES	08/03/2018
31651	AUTOCLAVE	MÉDICO / HOSPITALARES	08/03/2018
31049	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	MÉDICO / HOSPITALARES	22/02/2018
31047	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	MÉDICO / HOSPITALARES	19/01/2018
30770	BALANÇA PEDIATRICA	MÉDICO / HOSPITALARES	12/12/2017
29377	BALCÃO PARA PIA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29365	BANCADA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
34317	BANCO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/05/2018
34316	BANCO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/05/2018
34315	BANCO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/05/2018
34314	BANCO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/05/2018
34313	BANCO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/05/2018
35575	BANCO LONGARINA 03 LUGARES	MOBILIÁRIO EM GERAL	02/09/2019
31620	BEBEDOURO	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	26/03/2018
31619	BEBEDOURO	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	26/03/2018
31622	BERÇO HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	28/02/2018
31626	BIOMBO TRIPLO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	23/02/2018
31337	BIOMBO TRIPLO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	23/02/2018
31336	BIOMBO TRIPLO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	23/02/2018
31332	BIOMBO TRIPLO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	23/02/2018
31331	BIOMBO TRIPLO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	23/02/2018

Código	Equipamento	Categoria	Aquisição
31330	BIOMBO TRIPLO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	23/02/2018
31329	BIOMBO TRIPLO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	23/02/2018
31328	BIOMBO TRIPLO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	23/02/2018
31318	BIOMBO TRIPLO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	23/02/2018
31317	BIOMBO TRIPLO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	23/02/2018
31680	BISTURI ELETRICO	MÉDICO / HOSPITALARES	29/03/2018
31697	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA	MÉDICO / HOSPITALARES	29/03/2018
31695	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA	MÉDICO / HOSPITALARES	29/03/2018
31694	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA	MÉDICO / HOSPITALARES	29/03/2018
31693	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA	MÉDICO / HOSPITALARES	29/03/2018
31692	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA	MÉDICO / HOSPITALARES	29/03/2018
31630	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA	MÉDICO / HOSPITALARES	29/03/2018
31629	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA	MÉDICO / HOSPITALARES	29/03/2018
31305	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	OUTROS	31/01/2018
31301	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	OUTROS	31/01/2018
31300	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	OUTROS	31/01/2018
31274	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	OUTROS	31/01/2018
31670	C.P.U	EQUIPAMENTOS DE T.I.	31/05/2016
30599	C.P.U	EQUIPAMENTOS DE T.I.	26/12/2017
30583	C.P.U	EQUIPAMENTOS DE T.I.	26/12/2017
30577	C.P.U	EQUIPAMENTOS DE T.I.	26/12/2017
30555	C.P.U	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30553	C.P.U	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30551	C.P.U	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30549	C.P.U	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30547	C.P.U	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30545	C.P.U	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30543	C.P.U	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30541	C.P.U	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30539	C.P.U	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30537	C.P.U	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30535	C.P.U	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30533	C.P.U	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30531	C.P.U	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30167	C.P.U	EQUIPAMENTOS DE T.I.	13/10/2017
30151	C.P.U	EQUIPAMENTOS DE T.I.	13/10/2017
30121	C.P.U	EQUIPAMENTOS DE T.I.	13/10/2017
45666	CADEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	15/01/2024
26928	CADEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	01/09/2014
26926	CADEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	01/09/2014
26925	CADEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	01/09/2014
31356	CADEIRA DE MADEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	01/01/2018
32152	CADEIRA DE RODAS	OUTROS	06/12/2017
31421	CADEIRA DE RODAS	OUTROS	06/12/2017
31420	CADEIRA DE RODAS	OUTROS	06/12/2017
31418	CADEIRA DE RODAS	OUTROS	06/12/2017
26852	CADEIRA EM LONGARINA	MOBILIÁRIO EM GERAL	30/07/2014
31316	CADEIRA EM LONGARINA PLASTICA	MOBILIÁRIO EM GERAL	01/01/2018
31315	CADEIRA EM LONGARINA PLASTICA	MOBILIÁRIO EM GERAL	01/01/2018
25928	CADEIRA ESCOLAR	MOBILIÁRIO EM GERAL	12/05/2014
31391	CADEIRA GIRATÓRIA	MOBILIÁRIO EM GERAL	26/12/2017
31363	CADEIRA GIRATÓRIA	MOBILIÁRIO EM GERAL	26/12/2017
31361	CADEIRA GIRATÓRIA	MOBILIÁRIO EM GERAL	26/12/2017
31394	CADEIRA VERDE COM BRAÇOS	MOBILIÁRIO EM GERAL	26/12/2017
31393	CADEIRA VERDE COM BRAÇOS	MOBILIÁRIO EM GERAL	26/12/2017
31307	CADEIRA VERDE COM BRAÇOS	MOBILIÁRIO EM GERAL	09/01/2018
31304	CADEIRA VERDE COM BRAÇOS	MOBILIÁRIO EM GERAL	09/01/2018
31299	CADEIRA VERDE COM BRAÇOS	MOBILIÁRIO EM GERAL	09/01/2018
31204	CADEIRA VERDE COM BRAÇOS	MOBILIÁRIO EM GERAL	09/01/2018
31202	CADEIRA VERDE COM BRAÇOS	MOBILIÁRIO EM GERAL	09/01/2018
31201	CADEIRA VERDE COM BRAÇOS	MOBILIÁRIO EM GERAL	09/01/2018
31199	CADEIRA VERDE COM BRAÇOS	MOBILIÁRIO EM GERAL	09/01/2018
31198	CADEIRA VERDE COM BRAÇOS	MOBILIÁRIO EM GERAL	09/01/2018
31197	CADEIRA VERDE COM BRAÇOS	MOBILIÁRIO EM GERAL	09/01/2018
31194	CADEIRA VERDE COM BRAÇOS	MOBILIÁRIO EM GERAL	09/01/2018
31190	CADEIRA VERDE COM BRAÇOS	MOBILIÁRIO EM GERAL	09/01/2018
31189	CADEIRA VERDE COM BRAÇOS	MOBILIÁRIO EM GERAL	09/01/2018
31188	CADEIRA VERDE COM BRAÇOS	MOBILIÁRIO EM GERAL	09/01/2018
31187	CADEIRA VERDE COM BRAÇOS	MOBILIÁRIO EM GERAL	09/01/2018
31303	CADEIRA VERDE FIXA	MOBILIÁRIO EM GERAL	25/01/2018
31302	CADEIRA VERDE FIXA	MOBILIÁRIO EM GERAL	25/01/2018
31298	CADEIRA VERDE FIXA	MOBILIÁRIO EM GERAL	25/01/2018
31231	CADEIRA VERDE FIXA	MOBILIÁRIO EM GERAL	25/01/2018
31230	CADEIRA VERDE FIXA	MOBILIÁRIO EM GERAL	25/01/2018
31229	CADEIRA VERDE FIXA	MOBILIÁRIO EM GERAL	25/01/2018
31222	CADEIRA VERDE FIXA	MOBILIÁRIO EM GERAL	25/01/2018
31221	CADEIRA VERDE FIXA	MOBILIÁRIO EM GERAL	25/01/2018
31219	CADEIRA VERDE FIXA	MOBILIÁRIO EM GERAL	25/01/2018
31218	CADEIRA VERDE FIXA	MOBILIÁRIO EM GERAL	25/01/2018
31217	CADEIRA VERDE FIXA	MOBILIÁRIO EM GERAL	25/01/2018
31216	CADEIRA VERDE FIXA	MOBILIÁRIO EM GERAL	25/01/2018
31215	CADEIRA VERDE FIXA	MOBILIÁRIO EM GERAL	25/01/2018
31214	CADEIRA VERDE FIXA	MOBILIÁRIO EM GERAL	25/01/2018
31213	CADEIRA VERDE FIXA	MOBILIÁRIO EM GERAL	25/01/2018
31212	CADEIRA VERDE FIXA	MOBILIÁRIO EM GERAL	25/01/2018
31210	CADEIRA VERDE FIXA	MOBILIÁRIO EM GERAL	25/01/2018
31208	CADEIRA VERDE FIXA	MOBILIÁRIO EM GERAL	25/01/2018

Código	Equipamento	Categoria	Aquisição
31207	CADEIRA VERDE FIXA	MOBILIÁRIO EM GERAL	25/01/2018
31206	CADEIRA VERDE FIXA	MOBILIÁRIO EM GERAL	25/01/2018
31205	CADEIRA VERDE FIXA	MOBILIÁRIO EM GERAL	25/01/2018
32142	CAMA	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	03/07/2018
32141	CAMA	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	08/05/2018
32147	CAMA HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
32146	CAMA HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
32145	CAMA HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
31666	CAMA HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
31637	CAMA HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
31625	CAMA HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
31624	CAMA HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
31623	CAMA HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
31258	CAMA HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
31256	CAMA HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
31255	CAMA HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
31348	CARRO DE CURATIVO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
31347	CARRO DE CURATIVO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	08/02/2018
31346	CARRO DE CURATIVO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	08/02/2018
31690	CARRO DE EMERGENCIA	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	28/02/2018
31632	CARRO DE EMERGENCIA	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	28/02/2018
31689	CARRO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	01/01/2018
31641	CARRO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	01/01/2018
31665	CARRO PARA ROUPAS SUJAS	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	01/01/2018
31664	CARRO PARA ROUPAS SUJAS	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	01/01/2018
32164	CENTRAL DE GASES	MÉDICO / HOSPITALARES	20/04/2018
30459	CENTRAL TELEFONICA	EQUIPAMENTOS DE T.I.	06/11/2017
32165	CIRCUITO FECHADO DE VIDEOMONITORAMENTO	EQUIPAMENTOS DE T.I.	15/05/2018
41303	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	CONFORTO AMBIENTAL	15/07/2022
41302	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	CONFORTO AMBIENTAL	15/07/2022
41301	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	CONFORTO AMBIENTAL	15/07/2022
28245	CONJUNTO DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS	MÉDICO / HOSPITALARES	31/05/2016
31691	DESFIBRILADOR MONITOR CARDIACO	MÉDICO / HOSPITALARES	27/03/2018
31633	DESFIBRILADOR MONITOR CARDIACO	MÉDICO / HOSPITALARES	27/03/2018
30950	DESUMIDIFICADOR DE AR	OUTROS	25/01/2018
32163	DETECTOR FETAL	MÉDICO / HOSPITALARES	06/12/2017
32148	ELETROCARDIOGRAFO	MÉDICO / HOSPITALARES	20/03/2018
32140	ELETROCARDIOGRAFO	MÉDICO / HOSPITALARES	20/03/2018
31678	ELETROCARDIÓGRAFO	MÉDICO / HOSPITALARES	20/03/2018
31415	ESCADA 2 DEGRAUS	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	26/12/2017
31413	ESCADA 2 DEGRAUS	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	31/01/2017
31410	ESCADA 2 DEGRAUS	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	17/01/2018
31389	ESCADA 2 DEGRAUS	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	17/11/2017
31388	ESCADA 2 DEGRAUS	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	17/11/2017
31387	ESCADA 2 DEGRAUS	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	17/11/2017
31386	ESCADA 2 DEGRAUS	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	17/11/2017
31385	ESCADA 2 DEGRAUS	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	17/11/2017
31384	ESCADA 2 DEGRAUS	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	17/11/2017
31383	ESCADA 2 DEGRAUS	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	17/11/2017
31382	ESCADA 2 DEGRAUS	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	17/11/2017
31381	ESCADA 2 DEGRAUS	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	17/11/2017
31380	ESCADA 2 DEGRAUS	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	17/11/2017
31378	ESCADA 2 DEGRAUS	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	31/01/2018
31372	ESCADA 2 DEGRAUS	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	31/01/2018
31370	ESCADA 2 DEGRAUS	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	31/01/2018
31340	ESCADA 2 DEGRAUS	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	31/01/2018
31659	ESCADA 6 DEGRAUS	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	01/01/2018
31658	ESCADA 6 DEGRAUS	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	01/01/2018
31704	FOCO CIRURGICO MOVEL	MÉDICO / HOSPITALARES	22/03/2018
31676	FOCO CIRURGICO MOVEL	MÉDICO / HOSPITALARES	22/03/2018
31309	FOCO CLÍNICO	MÉDICO / HOSPITALARES	01/01/2018
29362	GAVETEIRO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29351	GAVETEIRO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29350	GAVETEIRO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29343	GAVETEIRO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29240	GAVETEIRO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29234	GAVETEIRO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29218	GAVETEIRO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29187	GAVETEIRO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
31354	GELADEIRA	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	25/01/2018
31262	GELADEIRA	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	25/01/2018
31259	GELADEIRA	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	25/01/2018
29110	GELADEIRA	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	16/09/2016
31227	GRADES DE FERRO	OUTROS	05/02/2018
29168	GRADES DE FERRO	OUTROS	16/10/2016
32174	GRUPO GERADOR DIESEL	ELÉTRICOS / ENERGÉTICOS	29/12/2017
30942	IMPRESSORA	EQUIPAMENTOS DE T.I.	25/01/2018
31672	IMPRESSORA DE RAIO X	MÉDICO / HOSPITALARES	31/05/2016
32894	MACA	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	28/02/2018
32893	MACA	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	28/02/2018
32144	MACA	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	23/02/2018
31621	MACA	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	18/04/2017
31681	MACA SIMPLES	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	31/01/2018
31663	MACA SIMPLES	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	31/01/2018
31638	MACA SIMPLES	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	23/02/2018
31344	MACA SIMPLES	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	23/02/2018
31342	MACA SIMPLES	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	23/02/2018

Código	Equipamento	Categoria	Aquisição
31341	MACA SIMPLES	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	23/02/2018
31295	MACA SIMPLES	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	23/02/2018
31278	MACA SIMPLES	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	23/02/2018
31277	MACA SIMPLES	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	23/02/2018
32153	MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DE COLUNA	MÉDICO / HOSPITALARES	06/12/2017
31440	MESA	MOBILIÁRIO EM GERAL	01/01/2018
31439	MESA	MOBILIÁRIO EM GERAL	01/01/2018
31438	MESA	MOBILIÁRIO EM GERAL	01/01/2018
31437	MESA	MOBILIÁRIO EM GERAL	01/01/2018
31412	MESA	MOBILIÁRIO EM GERAL	01/01/2018
29382	MESA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29371	MESA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29363	MESA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29360	MESA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29352	MESA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29349	MESA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29348	MESA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29334	MESA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29241	MESA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29232	MESA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29231	MESA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29227	MESA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29222	MESA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29219	MESA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29216	MESA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29215	MESA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29210	MESA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29191	MESA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
31433	MESA AUXILIAR	MOBILIÁRIO EM GERAL	31/01/2018
31432	MESA AUXILIAR	MOBILIÁRIO EM GERAL	31/01/2018
31431	MESA AUXILIAR	MOBILIÁRIO EM GERAL	31/01/2018
31430	MESA AUXILIAR	MOBILIÁRIO EM GERAL	31/01/2018
31429	MESA AUXILIAR	MOBILIÁRIO EM GERAL	31/01/2018
31428	MESA AUXILIAR	MOBILIÁRIO EM GERAL	31/01/2018
31414	MESA AUXILIAR	MOBILIÁRIO EM GERAL	01/01/2018
31296	MESA AUXILIAR	MOBILIÁRIO EM GERAL	31/01/2018
29712	MESA AUXILIAR	MOBILIÁRIO EM GERAL	01/06/2017
32159	MESA DE CABECEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	11/04/2018
32158	MESA DE CABECEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	11/04/2018
32157	MESA DE CABECEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	11/04/2018
32156	MESA DE CABECEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	11/04/2018
32155	MESA DE CABECEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	11/04/2018
32154	MESA DE CABECEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	11/04/2018
31627	MESA DE CABECEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	09/02/2018
31257	MESA DE CABECEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	09/02/2018
31686	MESA DE ESCRITÓRIO	MOBILIÁRIO EM GERAL	01/01/2018
31685	MESA DE ESCRITÓRIO	MOBILIÁRIO EM GERAL	01/01/2018
31359	MESA DE MADEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	01/01/2018
31323	MESA GINECOLOGICA	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
31353	MESA MAYO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	31/01/2018
31352	MESA MAYO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	31/01/2018
31321	MESA MAYO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	31/01/2018
31639	MESA PARA IMPRESSORA	MOBILIÁRIO EM GERAL	29/12/2017
31441	MESA PARA IMPRESSORA	MOBILIÁRIO EM GERAL	29/12/2017
31660	MICROONDAS	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	25/01/2018
30946	MICROONDAS	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	25/01/2018
30944	MICROONDAS	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	25/01/2018
30943	MICROONDAS	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	25/01/2018
30557	MONITOR	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30556	MONITOR	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30554	MONITOR	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2018
30552	MONITOR	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30550	MONITOR	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30548	MONITOR	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30546	MONITOR	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30544	MONITOR	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30542	MONITOR	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30540	MONITOR	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30538	MONITOR	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30536	MONITOR	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30534	MONITOR	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30532	MONITOR	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30530	MONITOR AOC	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
30529	MONITOR AOC	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12/12/2017
31700	MONITOR DE SINAIS VITAIS	MÉDICO / HOSPITALARES	29/03/2018
31699	MONITOR DE SINAIS VITAIS	MÉDICO / HOSPITALARES	29/03/2018
31698	MONITOR DE SINAIS VITAIS	MÉDICO / HOSPITALARES	29/03/2018
31636	MONITOR DE SINAIS VITAIS	MÉDICO / HOSPITALARES	29/03/2018
31635	MONITOR DE SINAIS VITAIS	MÉDICO / HOSPITALARES	29/03/2018
31671	MONITOR DE VÍDEO	EQUIPAMENTOS DE T.I.	31/05/2016
22745	MONITOR DE VÍDEO	EQUIPAMENTOS DE T.I.	18/12/2012
6282	MONITOR DE VÍDEO	EQUIPAMENTOS DE T.I.	01/12/2008
32151	MONITORAMENTO DE GASES	MÉDICO / HOSPITALARES	29/03/2018
32150	MONITORAMENTO DE GASES	MÉDICO / HOSPITALARES	29/03/2018
32149	MONITORAMENTO DE GASES	MÉDICO / HOSPITALARES	29/03/2018
32143	MURAL	OUTROS	25/01/2018
32160	NEBULIZADOR HOSPITALAR	MÉDICO / HOSPITALARES	13/04/2018

Código	Equipamento	Categoria	Aquisição
31667	NEGATOSCÓPIO	MÉDICO / HOSPITALARES	09/02/2018
31308	NEGATOSCÓPIO	MÉDICO / HOSPITALARES	09/02/2018
31675	NOBREAK	ELÉTRICOS / ENERGÉTICOS	01/12/2017
31674	NOBREAK	ELÉTRICOS / ENERGÉTICOS	01/12/2017
31673	NOBREAK	ELÉTRICOS / ENERGÉTICOS	31/05/2016
31408	NOBREAK	ELÉTRICOS / ENERGÉTICOS	01/12/2017
31407	NOBREAK	ELÉTRICOS / ENERGÉTICOS	01/12/2017
31406	NOBREAK	ELÉTRICOS / ENERGÉTICOS	01/12/2017
31405	NOBREAK	ELÉTRICOS / ENERGÉTICOS	01/12/2017
31404	NOBREAK	ELÉTRICOS / ENERGÉTICOS	01/12/2017
31403	NOBREAK	ELÉTRICOS / ENERGÉTICOS	01/12/2017
31402	NOBREAK	ELÉTRICOS / ENERGÉTICOS	01/12/2017
31401	NOBREAK	ELÉTRICOS / ENERGÉTICOS	01/12/2017
31400	NOBREAK	ELÉTRICOS / ENERGÉTICOS	01/12/2017
31398	NOBREAK	ELÉTRICOS / ENERGÉTICOS	01/12/2017
31397	NOBREAK	ELÉTRICOS / ENERGÉTICOS	01/12/2017
31396	NOBREAK	ELÉTRICOS / ENERGÉTICOS	01/12/2017
31395	NOBREAK	ELÉTRICOS / ENERGÉTICOS	01/12/2017
29332	PERSIANAS	OUTROS	23/11/2016
31650	PIA INOX	MOBILIÁRIO EM GERAL	05/12/2017
32166	POLTRONA	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	28/02/2018
31254	POLTRONA HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
31253	POLTRONA HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
31252	POLTRONA HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
31251	POLTRONA HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
31250	POLTRONA HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
31248	POLTRONA HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
31247	POLTRONA HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
31246	POLTRONA HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
31245	POLTRONA HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
31244	POLTRONA HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
31243	POLTRONA HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
31242	POLTRONA HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
31241	POLTRONA HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
31240	POLTRONA HOSPITALAR	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	09/02/2018
35200	PRATELEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	03/04/2019
35199	PRATELEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	03/04/2019
35198	PRATELEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	03/04/2019
35197	PRATELEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	03/04/2019
29380	PRATELEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29337	PRATELEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29336	PRATELEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29251	PRATELEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29250	PRATELEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29249	PRATELEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29244	PRATELEIRA	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
31706	QUADRO MURAL	OUTROS	25/01/2018
31688	QUADRO MURAL	OUTROS	25/01/2018
31683	QUADRO MURAL	OUTROS	25/01/2018
31654	QUADRO MURAL	OUTROS	25/01/2018
31649	QUADRO MURAL	OUTROS	25/01/2018
31645	QUADRO MURAL	OUTROS	25/01/2018
31643	QUADRO MURAL	OUTROS	25/01/2018
31628	QUADRO MURAL	OUTROS	25/01/2018
31416	REGUA ANTOPOMETRICA EM MADEIRA	OUTROS	01/01/2017
29384	ROUPEIRO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29381	ROUPEIRO	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
31669	SCANNER DE CHAPAS DE RAIO X	MÉDICO / HOSPITALARES	31/05/2016
32173	SELADORA ELETRONICA	MÉDICO / HOSPITALARES	14/05/2018
31648	SOFÁ 2 LUGARES	MOBILIÁRIO EM GERAL	25/01/2018
31647	SOFÁ 3 LUGARES	MOBILIÁRIO EM GERAL	25/01/2018
31324	SUPORTE PARA BOMBA DE INFUSÃO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	01/01/2018
31707	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29383	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29370	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29369	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29361	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29358	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29354	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29353	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29230	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29228	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29223	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29220	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29214	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29213	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29211	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29192	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
29190	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	MOBILIÁRIO EM GERAL	10/11/2016
31427	SUPORTE PARA SORO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	31/01/2018
31426	SUPORTE PARA SORO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	31/01/2018
31425	SUPORTE PARA SORO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	31/01/2018
31424	SUPORTE PARA SORO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	31/01/2018
31423	SUPORTE PARA SORO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	31/01/2018
31422	SUPORTE PARA SORO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	31/01/2018
31411	SUPORTE PARA SORO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	31/01/2018
31327	SUPORTE PARA SORO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	31/01/2018

Código	Equipamento	Categoria	Aquisição
31326	SUPORTE PARA SORO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	31/01/2018
31325	SUPORTE PARA SORO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	31/01/2018
31306	SUPORTE PARA SORO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	31/01/2018
31273	SUPORTE PARA SORO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	31/01/2018
31272	SUPORTE PARA SORO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	22/12/2017
31271	SUPORTE PARA SORO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	22/12/2017
31270	SUPORTE PARA SORO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	22/12/2017
31269	SUPORTE PARA SORO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	22/12/2017
31268	SUPORTE PARA SORO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	22/12/2017
31266	SUPORTE PARA SORO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	22/12/2017
31265	SUPORTE PARA SORO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	22/12/2017
31264	SUPORTE PARA SORO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	22/12/2017
31263	SUPORTE PARA SORO	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	22/12/2017
31679	TAMPO	OUTROS	10/11/2016
29372	TAMPO	OUTROS	10/11/2016
30948	TELEVISÃO	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	25/01/2018
31703	VENTILADOR PULMONAR	MÉDICO / HOSPITALARES	01/01/2018
31702	VENTILADOR PULMONAR	MÉDICO / HOSPITALARES	01/01/2018
30750	VENTILADOR PULMONAR	MÉDICO / HOSPITALARES	28/11/2017

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E FINALIDADE

O IMÓVEL e os BENS serão entregues no dia xx de xxx de 2026 ao PERMISSIONÁRIO e serão destinados, exclusivamente, para a prestação de assistência à saúde de usuários do SUS, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao IMÓVEL não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no caput desta cláusula, salvo prévia autorização do MUNICÍPIO sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica o PERMISSIONÁRIO, desde logo, autorizado a destinar parte do IMÓVEL a serviços de terceiros, relativos à infraestrutura ou ao atendimento às necessidades do órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso se rege pelo disposto no art. 76 da Lei Orgânica Municipal e art. 13 da Lei Municipal n.º 8.345/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

A presente Permissão de Uso será válida apenas enquanto estiver o em vigor o CONTRATO DE GESTÃO, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a bem conservar o IMÓVEL cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução, incluindo os bens móveis objetos do inventário mencionado na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: O PERMISSIONÁRIO deverá enviar à Secretaria Municipal da Saúde, a prestação de contas anual, relativa à conservação do IMÓVEL, devendo informar toda e qualquer alteração, inclusive em relação aos bens móveis que o guarnecem e que foram inventariados, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

É vedado ao PERMISSIONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal da Saúde, devendo a montagem de

equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se o PERMISSIONÁRIO, sob pena de rescisão do presente Termo, quando da execução de obras de reforma e adaptação dos imóveis às suas necessidades, a promover todas as adequações capazes de assegurar o livre acesso às pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida nos imóveis, para utilização com segurança e autonomia, de todos os seus sistemas e meios de comunicação, mediante, inclusive, a eliminação ou supressão de barreiras arquitetônicas eventualmente existentes, observando-se às normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PERMISSIONÁRIO obriga-se a aprovar e realizar as construções atendendo aos ditames que norteiam as construções sustentáveis, sendo estas consideradas as que adotam práticas ambientais e sociais sustentáveis, garantindo a qualidade do ambiente e a seleção de materiais não poluentes e reutilizáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os encargos e despesas decorrentes do atendimento ao disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula, correrão por conta do PERMISSIONÁRIO, ficando aderidas aos imóveis todas as alterações nele realizadas para tal finalidade, sem que assista a este qualquer direito a indenização, restituição ou retenção.

PARÁGRAFO QUARTO: Finda a Permissão de Uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito à indenização ou à retenção em favor do PERMISSIONÁRIO, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no IMÓVEL, assegurado ao MUNICÍPIO, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a assegurar o acesso ao IMÓVEL objeto da Permissão aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde ou de outras repartições municipais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do MUNICÍPIO especialmente designado(s) pelo(autoridade competente), conforme ato de nomeação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo PERMISSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do IMÓVEL objeto deste Termo. Da mesma forma, o MUNICÍPIO não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA NONA: OUTROS ENCARGOS

O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do IMÓVEL, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao PERMISSIONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO as tarifas incidentes sobre o imóvel relativa ao consumo de energia elétrica, água/esgoto, telefone e internet.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O PERMISSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se, por si e seus sucessores:

a) a desocupar o IMÓVEL e restituí-lo ao MUNICÍPIO, nas condições previstas neste Termo, ao término do prazo da Permissão, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial em qualquer caso, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

b) a não usar o IMÓVEL para destinação diversa da prevista na cláusula segunda deste Termo;

c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o IMÓVEL objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão autorizativa do Sr. Prefeito Municipal e celebração de termo aditivo para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORÇA MAIOR

Em caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, provisória ou definitivamente, o uso do IMÓVEL para as finalidades a que se destina, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão do Prefeito, a seu exclusivo critério:

a) considerar terminada a Permissão de Uso, sem que o PERMISSIONÁRIO tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou

b) suspender o prazo da vigência deste Termo, não considerando como efetiva utilização do IMÓVEL o período equivalente ao das obras de restauração ou impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a presente Permissão de Uso, deverá o PERMISSIONÁRIO restituir o IMÓVEL em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer dano porventura causado ao IMÓVEL será indenizado pelo PERMISSIONÁRIO, podendo o MUNICÍPIO exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atenda ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DEVOLUÇÃO DE BENS

O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, se findada por qualquer das formas aqui previstas a Permissão de Uso e o PERMISSIONÁRIO não restituir os bens na data do seu Termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências do PERMISSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do MUNICÍPIO. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REMOÇÃO DE BENS

Finda a presente Permissão de Uso ou verificado o abandono do IMÓVEL pelo PERMISSIONÁRIO, poderá o MUNICÍPIO promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do IMÓVEL, sejam do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens mencionados no caput desta cláusula poderão ser removidos pelo MUNICÍPIO para o local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo da rescisão deste Termo, no caso do descumprimento de qualquer obrigação legal ou ora assumida, ou ainda na hipótese de eventual infração a quaisquer dos deveres previstos, ficará o PERMISSIONÁRIO sujeito a arcar com multa correspondente à 10% (dez por cento) do valor da obrigação, a ser paga em moeda corrente, incidentes sobre o seu valor, atualizado financeiramente pelo IPCA, desde seu inadimplemento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Finda a Permissão de Uso por qualquer das formas aqui previstas, o PERMISSIONÁRIO que não restituir o IMÓVEL na data do seu Termo, pagará, a título de multa, uma importância diária equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor da transferência mensal do Contrato de Gestão, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo de quaisquer outras sanções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa prevista no parágrafo primeiro incidirá até o dia em que o IMÓVEL for efetivamente restituído ou quando retornar às condições originais, seja por providências do PERMISSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do MUNICÍPIO. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A disposição prevista nesta cláusula não se aplica ao cumprimento intempestivo da obrigação, caso em que incidirá a multa de mora prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

Sem prejuízo da natureza precária desta Permissão, o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer de suas obrigações dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de rescisão, o mau uso do IMÓVEL, a alteração de sua destinação, a falta de remessa da prestação de contas anual prevista no parágrafo único da cláusula quinta, a não execução de obras de reforma para assegurar o livre acesso às pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida ou que não atenda às condições de sustentabilidade, assim como o descumprimento dos encargos previstos neste Termo, cabendo, neste caso, a ocupação do IMÓVEL pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado ao PERMISSIONÁRIO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Rescindida a Permissão, o MUNICÍPIO, de pleno direito, se reintegrará na posse do IMÓVEL e de todos os bens afetados à Permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

O PERMISSIONÁRIO será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências, por qualquer uma das seguintes formas:

I - publicação na imprensa oficial do Município, com a indicação do número do processo e nome do PERMISSIONÁRIO;

II - por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao PERMISSIONÁRIO, com aviso de recebimento (A.R.);

III - pela ciência que do ato venha a ter o PERMISSIONÁRIO:

a) no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição do MUNICÍPIO;

b) pelo recebimento de auto de infração ou documento análogo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO RITO PROCESSUAL

A cobrança de quaisquer quantias devidas ao MUNICÍPIO e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carazinho para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando o PERMISSIONÁRIO, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE CARAZINHO

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

ANEXO VIII
DETALHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Código	Especificação da Despesa	Transferência de Recursos	
		Mensal	Anual
1	**Pessoal**		
1.1	**Vencimentos e vantagens**		
1.1.1	*Salários e Vantagens*		
1.1.2	*Complemento Piso de Enfermagem*		
1.2	**Obrigações Patronais**		
1.3	**Provisões Trabalhistas**		
1.99	**Outras despesas com pessoal**		
2	**Material de Consumo**		
2.1	**Material Farmacológico e/ou Hospitalar**		
2.1.1	*Medicamentos*		
2.1.2	*Materiais Hospitalares*		
2.1.3	*Uniformes e Roupas Hospitalares*		
2.2	**Material de Expediente**		
2.3	**Material de Limpeza e Produtos de Higienização**		
2.99	**Outras despesas com Material de Consumo**		
4	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**		
4.1	**Serviços Médico-Hospitalares, Odont. e Laboratoriais**		
4.1.1	*Serviços Médicos*		
4.1.2	*Serviços Laboratoriais*		
4.2	**Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**		
4.2.1	*Fornecimento de Alimentação*		
4.2.2	*Coleta de Resíduos de Saúde*		
4.2.3	*Serviços de Lavanderia*		
4.2.4	*Serviços de Transporte*		
4.2.5	*Educação Continuada*		
4.2.6	*Medicina e Segurança do Trabalho*		
4.2.7	*Utilidades Públicas*		
4.2.8	*Assessoria Jurídica / Contábil*		
4.2.9	*Conselhos / Sindicatos*		
4.3	**Vigilância Ostensiva / Monitorada e Limpeza e Conservação**		
4.3.1	*Vigilância Ostensiva*		
4.3.2	*Limpeza e Conservação*		
4.4	**Locação de Máquinas e Equipamentos**		
4.5	**Reparo/Manutenção Equipamentos/Bens Móveis e Imóveis**		
4.6	**Serviços Bancários**		
4.7	**Locação de Imóveis**		
4.99	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**		
5	**Equipamentos e Material Permanente**		
5.1	*Engenharia Clínica*		
5.2	*Equipamentos de TI*		
5.3	*Demais Equipamentos e Materiais Permanentes*		
7	**Custos Indiretos (Matriz)**		
TOTAL			

* Lista Descritiva das Categorias de Despesas para identificação da execução das despesas em conformidade com a Instrução Normativa TCE/RS nº 9/2025. Adequações de nível 3 elaboradas a critério do Município.

1. DETALHAMENTO DAS DESPESAS DE PESSOAL

1.1. Demonstrativo da Despesa de Pessoal – Geral

01 - PESSOAL DA ÁREA DE SAÚDE							
01.01 - Atendimento Médico							
Profissional	**CHS**	**Opcional**	**Forma Contratação Estabelecimento*1**	**Forma Contratação Empregador*2**	**Qtde**	**Custo por Empregado**	**Valor Mensal**
01.01.01 - Médico Clínico - Diurno		Não					
01.01.01 - Médico - Diretor Técnico/Clínico		Não					
01.01.01 - Médico Clínico - Noturno		Não					
Total - Atendimento Médico							-
01.02 - Atendimento de Enfermagem							
Profissional	**CHS**	**Opcional**	**Forma Contratação Estabelecimento**	**Forma Contratação Empregador**	**Qtde**	**Custo por Empregado**	**Valor Mensal**
01.02.01 - Enfermeiro - Diurno	12x36	Não	Vínculo Empregatício	Celetista			
01.02.01 - Enfermeiro - RT	40	Não	Vínculo Empregatício	Celetista			
01.02.01 - Enfermeiro - Noturno	12x36	Não	Vínculo Empregatício	Celetista			
01.02.02 - Técnico de Enfermagem - Diurno	12x36	Não	Vínculo Empregatício	Celetista			
01.02.02 - Técnico de Enfermagem - Noturno	12x36	Não	Vínculo Empregatício	Celetista			
Total - Atendimento de Enfermagem							
01.03 - Serviços de Apoio ao Diagnóstico e Terapia (SADT)							
Profissional	**CHS**	**Opcional**	**Forma Contratação Estabelecimento**	**Forma Contratação Empregador**	**Qtde**	**Custo por Empregado**	**Valor Mensal**
01.03.01 - Técnico em Radiologia - Diurno	20	Não	Vínculo Empregatício	Celetista			
01.03.01 - Técnico em Radiologia - SATR	20	Não	Vínculo Empregatício	Celetista			
01.03.01 - Técnico em Radiologia - Noturno	20	Não	Vínculo Empregatício	Celetista			
Total - Serviços de Apoio ao Diagnóstico e Terapia (SADT)							
01.04 - Serviços de Apoio Técnico (SAT)							
Profissional	**CHS**	**Opcional**	**Forma Contratação Estabelecimento**	**Forma Contratação Empregador**	**Qtde**	**Custo por Empregado**	**Valor Mensal**
01.04.01 - Farmacêutico Generalista - RT	40	Não	Vínculo Empregatício	Celetista			
01.04.02 - Auxiliar de Farmácia - Diurno	36	Não	Vínculo Empregatício	Celetista			
01.04.02 - Auxiliar de Farmácia - Noturno	12x36	Não	Vínculo Empregatício	Celetista			
01.04.03 - Assistente Social	30	Sim	Vínculo Empregatício	Celetista			
Total - Serviços de Apoio Técnico (SAT)							
Total - Pessoal da Área da Saúde							

02 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL							
02.01 - Serviços de Apoio de Gestão e Execução Administrativa							
Profissional	**CHS**	**Opcional**	**Forma Contratação Estabelecimento**	**Forma Contratação Empregador**	**Qtde**	**Custo por Empregado**	**Valor Mensal**
02.01.01 - Auxiliar Administrativo	40	Não	Vínculo Empregatício	Celetista			
02.01.02 - Diretor Administrativo	40	Não	Vínculo Empregatício	Celetista			
02.01.03 - Estagiário(a)	20	Não	Estágio	Estagiário			
Total - Serviços de Apoio de Gestão e Execução Administrativa							
02.02 - Serviços de Apoio Logístico							
Profissional	**CHS**	**Opcional**	**Forma Contratação Estabelecimento**	**Vínculo**	**Qtde**	**Custo por Empregado**	**Valor Mensal**
02.02.01 - Recepcionista - Diurno	12x36	Não	Vínculo Empregatício	Celetista			
02.02.01 - Recepcionista - Noturno	12x36	Não	Vínculo Empregatício	Celetista			
02.02.02 - Servente de Limpeza - Diurno	12x36	Não	Vínculo Empregatício	Celetista			
02.02.02 - Servente de Limpeza - Noturno	12x36	Não	Vínculo Empregatício	Celetista			
02.02.03 - Porteiro - Diurno	12x36	Sim	Vínculo Empregatício	Celetista			
02.02.03 - Porteiro - Noturno	12x36	Sim	Vínculo Empregatício	Celetista			

02.02.04 - Auxiliar de Manutenção Predial	40	Sim	Vínculo Empregatício	Celetista			
02.02.05 - Vigilante - Diurno	12x36	Não	Intermediado	Celetista			
02.02.05 - Vigilante - Noturno	12x36	Não	Intermediado	Celetista			
Total - Áreas de Apoio Logístico							
Total - Outras Despesas de Pessoal							
Total - Pessoal							

*¹ Forma de Contratação com o Estabelecimento ou sua Mantenedora: demonstra qual a relação entre o profissional e o estabelecimento de saúde ou sua mantenedora PRT MS/GM 1321/2016, Art. 3º, I;

*² Forma de Contratação com o Empregador: identifica o tipo de contrato realizado entre o profissional e seu contratante, seja ele o próprio estabelecimento de saúde, sua mantenedora ou um ente/entidade terceira PRT MS/GM 1321/2016, Art. 3º, I;

1.1.1. Informar os vínculos “Vínculo Empregatício”, “Intermediado”, “Autônomo” e “Estágio”, conforme o caso.

1.1.2. As formas de contratação com o estabelecimento “Intermediado” ou “Autônomo” e as formas de contratação com o empregador “Pessoa Jurídica”, “Pessoa Física” e “Cooperado”, conforme o caso, poderão ser aplicadas à contratação de profissionais médicos, desde que a forma de contratação com o estabelecimento ou sua mantenedora e a forma de contratação com o empregador, definidas no art. 3º, da Portaria nº 1.321/2016, sejam compatíveis com o Anexo – Tabela Forma de Contratação da Portaria nº 1.321/2016, devendo seus custos serem apropriados exclusivamente na rubrica “4.1.1 - Serviços Médicos” de sua proposta financeira.

1.1.3. A forma de contratação com estabelecimento “Intermediado” e forma de contratação com o empregador “Celetista” poderá ser aplicada na contratação de serviços de vigilância e limpeza. Exclusivamente nestes casos, seus custos devem ser apropriados respectivamente nas rubricas “4.3.1 - Vigilância Ostensiva” e “4.3.2 - Limpeza e Conservação” de sua proposta financeira.

1.1.4. A descrição dos cargos, constantes na tabela do item 1.1 é meramente indicativa das funções, podendo a entidade adequar os nomes conforme seu plano de cargos e salários ou acordo/convenção coletiva.

1.2. Demonstrativo da Despesa de Pessoal – Celetista

PROFISSIONAL	CHS	QTDE	FORMA DA CONTRATAÇÃO	1.1.1 - SALÁRIOS E VANTAGENS											
				Salário Base	Quinquenios	Adicional de insalubridade	Adicional noturno	Hora noturna adicional	Adicional de Hora Extra	Intervalo Intrajornada	Adicional de RT	Sobreaviso	Teto Remuneratório	SUBTOTAL	TOTAL
01.01.01 - Médico - Diurno															
01.01.01 - Médico - Diretor Técnico/Clínico															
01.01.01 - Médico - Noturno															
01.02.01 - Enfermeiro - Diurno															
01.02.01 - Enfermeiro - RT															
01.02.01 - Enfermeiro - Noturno															
01.02.02 - Técnico de Enfermagem - Diurno															
01.02.02 - Técnico de Enfermagem - Noturno															
01.03.01 - Técnico em Radiologia - Diurno															
01.03.01 - Técnico em Radiologia - SATR															
01.03.01 - Técnico em Radiologia - Noturno															
01.04.01 - Farmacêutico Generalista - RT															
01.04.02 - Auxiliar de Farmácia - Diurno															
01.04.02 - Auxiliar de Farmácia - Noturno															
01.04.03 - Assistente Social															
02.01.01 - Auxiliar Administrativo															
02.01.02 - Diretor Administrativo															
02.01.03 - Estagiário(a)															
02.02.01 - Recepcionista - Diurno															
02.02.01 - Recepcionista - Noturno															
02.02.02 - Servente de Limpeza - Diurno															
02.02.02 - Servente de Limpeza - Noturno															
02.02.03 - Porteiro - Diurno															
02.02.03 - Porteiro - Noturno															
02.02.04 - Auxiliar de Manutenção Predial															
02.02.05 - Vigilante - Diurno															
02.02.05 - Vigilante - Noturno															
TOTAL															

PROFISSIONAL	CHS	QTDE	1.1.2 - PISO DE ENFERMAGEM			1.99 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL					
			Piso de Enfermagem	SUBTOTAL	TOTAL	Transporte	Auxílio alimentação	Assistência médica e familiar	Auxílio creche	SUBTOTAL	TOTAL
01.01.01 - Médico - Diurno											
01.01.01 - Médico - Diretor Técnico/Clínico											

PROFISSIONAL	CHS	QTDE	1.1.2 - PISO DE ENFERMAGEM			1.99 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL					
			Piso de Enfermagem	SUBTOTAL	TOTAL	Transporte	Auxílio alimentação	Assistência médica e familiar	Auxílio creche	SUBTOTAL	TOTAL
01.01.01 - Médico - Noturno											
01.02.01 - Enfermeiro - Diurno											
01.02.01 - Enfermeiro - RT											
01.02.01 - Enfermeiro - Noturno											
01.02.02 - Técnico de Enfermagem - Diurno											
01.02.02 - Técnico de Enfermagem - Noturno											
01.03.01 - Técnico em Radiologia - Diurno											
01.03.01 - Técnico em Radiologia - SATR											
01.03.01 - Técnico em Radiologia - Noturno											
01.04.01 - Farmacêutico Generalista - RT											
01.04.02 - Auxiliar de Farmácia - Diurno											
01.04.02 - Auxiliar de Farmácia - Noturno											
01.04.03 - Assistente Social											
02.01.01 - Auxiliar Administrativo											
02.01.02 - Diretor Administrativo											
02.01.03 - Estagiário(a)											
02.02.01 - Recepcionista - Diurno											
02.02.01 - Recepcionista - Noturno											
02.02.02 - Servente de Limpeza - Diurno											
02.02.02 - Servente de Limpeza - Noturno											
02.02.03 - Porteiro - Diurno											
02.02.03 - Porteiro - Noturno											
02.02.04 - Auxiliar de Manutenção Predial											
02.02.05 - Vigilante - Diurno											
02.02.05 - Vigilante - Noturno											
TOTAL											

PROFISSIONAL	CHS	QTDE	1.2 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS					1.3 - PROVISÕES TRABALHISTAS					TOTAL	
			INSS	FGTS	Outros	SUBTOTAL	TOTAL	13º Salário e 1/3 Férias	Provisão Rescisão	Profissional Ausente	SUBTOTAL	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
01.01.01 - Médico - Diurno														
01.01.01 - Médico - Diretor Técnico/Clínico														
01.01.01 - Médico - Noturno														
01.02.01 - Enfermeiro - Diurno														
01.02.01 - Enfermeiro - RT														
01.02.01 - Enfermeiro - Noturno														
01.02.02 - Técnico de Enfermagem - Diurno														
01.02.02 - Técnico de Enfermagem - Noturno														
01.03.01 - Técnico em Radiologia - Diurno														
01.03.01 - Técnico em Radiologia - SATR														
01.03.01 - Técnico em Radiologia - Noturno														
01.04.01 - Farmacêutico Generalista - RT														
01.04.02 - Auxiliar de Farmácia - Diurno														
01.04.02 - Auxiliar de Farmácia - Noturno														
01.04.03 - Assistente Social														
02.01.01 - Auxiliar Administrativo														
02.01.02 - Diretor Administrativo														
02.01.03 - Estagiário(a)														
02.02.01 - Recepcionista - Diurno														
02.02.01 - Recepcionista - Noturno														
02.02.02 - Servente de Limpeza - Diurno														
02.02.02 - Servente de Limpeza - Noturno														
02.02.03 - Porteiro - Diurno														
02.02.03 - Porteiro - Noturno														
02.02.04 - Auxiliar de Manutenção Predial														
02.02.05 - Vigilante - Diurno														
02.02.05 - Vigilante - Noturno														
TOTAL														

1.2.1. No caso da entidade prever a subcontratação de serviços médicos, de vigilância e/ou de limpeza, conforme previsto nos itens 1.1.2 e 1.1.3, os custos destes profissionais não devem ser relacionados na tabela do item 1.2.

1.2.2. Para cada cargo ou função da entidade deverá apresentar os custos decorrentes de maneira analítica, seguindo os modelos sugeridos neste documento, conforme o vínculo de contratação:

REFERÊNCIAS	
Vigência da Convenção Coletiva de Trabalho	dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa
Número de Registro no MTE	xxxx
[RAZÃO SOCIAL DO SINDICATO]	CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Função / Cargo	[nome do cargo / função]

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	
B	Quinquenios	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	

F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Adicional de Responsabilidade Técnica	
I	Adicional de Sobreaviso	
J	Teto Remuneratório	
	Total da Remuneração	

Memória do Cálculo:

B) QUINQUÊNIOS				
Anos de Serviço	**Quantidade**	**Base de Cálculo**	**Percentual**	**Valor**
				-

C) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Categoria	**Base de Cálculo**	**Percentual**	**Valor**

D) ADICIONAL NOTURNO				
Turno de Trabalho	**Horas Noturnas**	**Base de Cálculo**	**Percentual**	**Valor**

E) HORA NOTURNA ADICIONAL				
PARÂMETROS				
Hora Noturna	**Horas Noturnas**	**Total de Horas**	**Hora de Redução**	**Proporção Redução**
CUSTO DA HORA NOTURNA ADICIONAL				
Turno de Trabalho	**% Hora Adicional**	**Base de Cálculo**	**% Adicional Noturno**	**Valor**

F) ADICIONAL DE HORA EXTRA				
PARÂMETROS				
CHS	**Base de Cálculo**	**Salário Hora**	**% Adicional**	**Valor Hora Extra**
CUSTO DA HORA EXTRA				
Turno de Trabalho	**Jornada**	**Nº Horas Extras**	**Valor Hora Extra**	**Valor**

G) INTERVALO INTRAJORNADA				
Remunerado	**Salário Hora**	**Dias Mês Trab.**	**Valor Hora Extra**	**Valor Intervalo**

H) ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA				
Espécie	**Referência**	**Base de Cálculo**	**%**	**Valor**

I) ADICIONAL DE SOBREAVISO				
Categoria	**Salário Hora**	**R$/Hora Sobreaviso**	**Horas Sobreaviso**	**Valor Sobreaviso**

J) TETO REMUNERATÓRIO			
Teto Remuneratório	**Valor Teto**	**Total Remuneração**	**Excedente**

MÓDULO 2 - COMPLEMENTO PISO DE ENFERMAGEM

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Complemento Piso de Enfermagem	
Total Complemento Piso de Enfermagem		**-**

Memória do Cálculo:

A) COMPLEMENTO PISO DE ENFERMAGEM			
Categoria	**Piso Nacional**	**Remuneração**	**Complemento**

MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
Total Benefícios Mensais e Diários		

Memória do Cálculo:

A) TRANSPORTE
CUSTOS DAS PASSAGENS

Categoria	Valor Unitário	Dias de Trabalho	Vales/Dia	Valor
DESCONTO DE VALE TRANSPORTE				
Categoria		**Base de Cálculo**	**Desconto (6%)**	**Valor**
CUSTO EFETIVO DO TRANSPORTE				
Categoria		**Custo Total**	**Desconto**	**Valor**

B) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
CUSTO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
Dias de Trabalho	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Desconto (19%)**	**Valor**

D) AUXÍLIO CRECHE			
COEFICIENTE DO AUXÍLIO CRECHE			
Nº Crianças em Creches	**Nº Mulheres de 15 a 49 anos**		**Coeficiente**
CUSTO EFETIVO DO AUXÍLIO CRECHE			
Origem	**Valor do Auxílio**	**Coeficiente**	**Custo Efetivo**

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS

4	**Encargos Sociais**	**Base de Cálculo**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			
B	SESI OU SESC			
C	SENAI OU SENAC			
D	INCRA			
E	Salário Educação			
F	FGTS			
G	SAT			
H	SEBRAE			
TOTAL - Encargos Sociais				

MÓDULO 5 - PROVISÕES TRABALHISTAS

5	**Provisões Trabalhistas**	**Valor (R$)**
5.1	13º Salário e Adicional de Férias	
5.2	Provisão para Rescisão	
5.3	Custo do Profissional Ausente	
Total Benefícios Mensais e Diários		

Submódulo 5.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

5.1	**13º Salário e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
	Incidência do Módulo 4		
TOTAL			

Submódulo 5.2 - Provisão para Rescisão

5.2	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS		
C	Multa do FGTS s/AP indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência Submódulo 4.1 s/ Aviso trab.		
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		
TOTAL DA PROVISÃO PARA RESCISÃO			

Memória do Cálculo:

A) AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
Custo de Referência do Aviso Prévio indenizado		**Valor (R$)**
1	Salário-base	
2	13º Salário	
3	Adicional de Férias	
4	FGTS	
TOTAL		

Aviso Prévio indenizado				
Custo Referência (R$)	**Dias - mínimo**	**Dias - proporção**	**Total - Dias**	**Custo referência c/ a proporção**

Custo referência c/ a proporção	nº meses - emprego	Subtotal Valor AP	% trab. (ponderação)	Valor do AP (r$)

C) Multa Recisória - Aviso-Prévio Indenizado		
Custo de Referência do Aviso Prévio indenizado		Valor (R$)
1	Salário-base	
2	13º Salário	
3	Adicional de Férias	
TOTAL		

Aviso Prévio indenizado			
Custo Referência (R$)	(8% FGTS)	Multa FGTS	Custo referência c/ a proporção

D) Aviso Prévio Trabalhado		
Base de Cálculo para o Aviso Prévio Trabalhado		Valor (R$)
1	Salário-base	
2	Adicional de Férias	
3	13º Salário	
4	GPS	
5	FGTS	
6	Assistência Médica	
8	Vale-Transporte	
9	Vale-Refeição	
TOTAL		

Aviso Prévio Trabalhado				
Custo Referência (R$)	Dias - mínimo	Dias - proporção	Total - Dias	Custo referência c/ a proporção

Custo referência c/ a proporção	nº meses - emprego	Subtotal Valor AP	% trab. (ponderação)	Valor do AP (r$)

F) Multa Recisória - Aviso-Prévio Trabalhado		
Custo de Referência do Aviso Prévio Trabalhado		Valor (R$)
1	Salário-base	
2	13º Salário	
3	Adicional de Férias	
TOTAL		

Aviso Prévio Trabalhado			
Custo Referência (R$)	(8% FGTS)	Multa FGTS	Custo referência c/ a proporção

Submódulo 5.3 - Custo do Profissional Ausente

4.5	Custo Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Férias		
B	Adicional de Férias		
C	Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)		
D	Outros (especificar)		
Subtotal			
E	Incidência do submódulo 4.1		
TOTAL			

Memória do Cálculo:

Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)
1	Remuneração	
2	Assistência Médica e familiar	
3	13º Salário	
4	Auxílio alimentação	
5	Auxilio creche	
6	Provisão para Rescisão (exceto incidências)	
TOTAL		

Categoria	Base de Cálculo	Percentual	(1 – % n. trab)	Valor (R$)
Férias		9,046%	90,954%	
Ausências Legais		1,097%	98,903%	
Total		10,143%	90,00%	

Base de Cálculo Custos Diretos		
V.i	**CUSTO TOTAL POR EMPREGADO**	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Complemento Piso de Enfermagem	
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais	
E	Módulo 5 - Provisões Trabalhistas	
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO		

1.2.3. Para o correto preenchimento da planilha prevista no item anterior, será disponibilizada planilha em formato .xls para servir de modelo de preenchimento.

1.2.4. A rubrica “1.3 - Provisões Trabalhistas” é conta exclusivamente de provisão (conta vinculada): na execução do Contrato de Gestão, as despesas efetivamente incorridas com férias, adicional de férias e 13º salário serão apropriadas na rubrica “1.1 - Vencimentos e vantagens” e os encargos rescisórios na rubrica “1.2 - Obrigações Patronais”, na forma disciplinada no Manual de Prestação de Contas.

1.2.5. A proponente que elaborar o presente Detalhamento da Proposta Financeira considerando imunidade ou isenção de contribuições patronais deverá comprovar, juntamente com a proposta, a titularidade do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) vigente ou da condição tributária correspondente, independentemente de haver reivindicado a pontuação do item 2.1.1 do Anexo V. A proposta financeira deverá ser coerente com o regime tributário da entidade; constatada a incoerência, a Comissão de Seleção realizará diligência e, não suprida a comprovação, a proposta será desclassificada por inexequibilidade (item 15 do Anexo V do Edital).

2.1.1 - MEDICAMENTOS

Item	Código BPS	Descrição	Unidade de Fornecimento	Unitário	Qtde Anual	Valor Anual
1	335091	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 3 ML		8	
2	268372	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO		316	
3	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		2.310	
4	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 5 ML		35	
5	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	CÁPSULA		300	
6	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO		360	
7	278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2 ML		27	
8	459822	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO:400 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO		497	
9	267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO - 10ML		64	
10	446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO - 120 ML		1.077	
11	446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO - 120ML		2.540	
12	267511	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		2.501	
13	292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10 ML		14	
14	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 3 ML		36	
15	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO		9.510	
16	271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	CÁPSULA		18.656	
17	271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO - 150ML		1.601	
18	271100	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:1G + 200MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA		54	
19	448841	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO - 75ML		1.549	
20	271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	COMPRIMIDO		82.041	
21	268896	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO		4.980	
22	267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO		543	
23	268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1 ML		10	
24	268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO - 15ML		2.113	
25	267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO		16.684	
26	268952	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA		18	
27	270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA		940	

2.1.1 - MEDICAMENTOS

Item	Código BPS	Descrição	Unidade de Fornecimento	Unitário	Qtde Anual	Valor Anual
28	270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA		378	
29	394856	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO - 120 ML		2	
30	269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	FRASCO - 20 ML		134	
31	269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 2 ML		920	
32	267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO		502	
33	267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO		1.250	
34	267617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO		150	
35	396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO		391	
36	267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO		61	
37	267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO		840	
38	267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO		720	
39	331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO - 100 ML		672	
40	267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO		41.024	
41	450890	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO - AMPOLA		107	
42	267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO		1.130	
43	448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA		1.759	
44	448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML		1.439	
45	267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO		3.794	
46	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO - 100 ML		5	
47	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO		20.067	
48	270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO		180	
49	270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO - 20 ML		10	
50	272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO		91	
51	267161	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10 ML		46	
52	448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO - 10ML		652	
53	452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	BOLSA - 500 ML		4.020	
54	452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	BOLSA - 1000 ML		4.020	
55	452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	BOLSA - 100 ML		4.116	
56	452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	BOLSA - 250 ML		4.020	
57	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10 ML		16	
58	267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO		50	
59	267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 5 ML		46	
60	269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO		3.520	
61	292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2,5 ML		1.533	
62	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO - 100ML		2.051	
63	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO		23.680	
64	267197	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO		30	
65	267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO		1.121	
66	267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2 ML		213	
67	270999	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 3 ML		230	
68	448612	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL	BISNAGA - 60G		785	
69	272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10 ML		580	
70	272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO - 20 ML		1.445	
71	272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1 ML		141	

2.1.1 - MEDICAMENTOS

Item	Código BPS	Descrição	Unidade de Fornecimento	Unitário	Qtde Anual	Valor Anual
72	267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO		203.378	
73	268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2 ML		2.602	
74	267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO - 10ML		7.712	
75	268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10 ML		5	
76	268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO		990	
77	267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO		9.240	
78	267650	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO		2.360	
79	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA		2	
80	268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML		80	
81	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 5 ML		986	
82	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 20 ML		1.639	
83	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1 ML		388	
84	267654	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		30	
85	270116	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10 ML		1	
86	267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		160	
87	267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 5 ML		9	
88	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:50 MCG, INDICAÇÃO:ADESIVO TRANSDÉRMICO	AMPOLA - 10 ML		2	
89	268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 5 ML		1	
90	267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2 ML		148	
91	267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO		56	
92	269622	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER	FRASCO - 500 ML		26	
93	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10 ML		3	
94	366913	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	BOLSA - 500 ML		71	
95	366913	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	BOLSA - 250 ML		71	
96	270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO - 250 ML		72	
97	270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO - 500 ML		72	
98	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10 ML		237	
99	292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1 ML		18	
100	272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 0,25 ML		5	
101	268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1 ML		96	
102	342135	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA		173	
103	270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA		248	
104	294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO - 30ML		7.502	
105	271157	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:NPH, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - 10 ML		288	
106	271154	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:REGULAR, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - 10 ML		2.878	
107	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO - 20 ML		8.016	
108	273402	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO		34	
109	269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - 20 ML		7	
110	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA - 30 G		13	
111	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 5 ML		21	
112	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - 20 ML		21	
113	268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO		65	
114	267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		80	
115	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML		694	
116	345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 5 ML		21	

2.1.1 - MEDICAMENTOS

Item	Código BPS	Descrição	Unidade de Fornecimento	Unitário	Qtde Anual	Valor Anual
117	276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO		35	
118	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 10 ML		32	
119	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 3 ML		32	
120	304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1 ML		99	
121	267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO		53	
122	268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 10 ML		11	
123	453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2 ML		12	
124	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVE	AMPOLA - 4 ML		16	
125	267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA		110	
126	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA		386	
127	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 2 ML		1.328	
128	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 4 ML		1.328	
129	296120	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 10 ML		3	
130	267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	COMPRIMIDO		292	
131	267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 15ML		6.114	
132	448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 60 ML		252	
133	448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 120ML		252	
134	267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO		96	
135	267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO		6	
136	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2 ML		161	
137	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO		7	
138	274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA - 3,5G		3	
139	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	BOLSA - 1000 ML		192	
140	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	BOLSA - 500 ML		192	
141	268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO - 5 ML		5	
142	294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL	FRASCO - 200 DOSES		4.250	
143	412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO - 10 ML		4.969	
144	267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO		14	
145	272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA - 30 G		11	
146	308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO - 100ML		26	
147	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10 ML		9	
148	268532	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA		59	
149	269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 1 ML		69	
150	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2 ML		1.224	
151	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2 ML		692	
TOTAL					**549.586**	

2.1.2 - MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

Item	Código BPS	MATERIAL/INSUMO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PERIODICIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	MENSAL
1	348807	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM	PACOTE 100,00 UN	10	MENSAL			
2	474118	AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL\, MODELO:FARABEUF\, FORMATO PONTA:PONTAS DUPLAS\, DIMENSÃO TOTAL:CERCA DE 7 MM X 10 CM\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	1	ANUAL			

2.1.2 - MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

Item	Código BPS	MATERIAL/INSUMO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PERIODICIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	MENSAL
3	474121	AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL\, MODELO:FARABEUF\, FORMATO PONTA:PONTAS DUPLAS\, DIMENSÃO TOTAL:CERCA DE 13 MM X 15 CM\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	1	ANUAL			
4	439812	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	MENSAL			
5	439807	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	MENSAL			
6	439804	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	150	MENSAL			
7	439799	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1.000	MENSAL			
8	279726	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 250,00 G	10	MENSAL			
9	283964	APARELHO BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS UN, CABO PLÁSTICO	UNIDADE	50	MENSAL			
10	444355	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	20	MENSAL			
11	444365	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	20	MENSAL			
12	444371	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	20	MENSAL			
13	444343	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:6 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	20	MENSAL			
14	322433	BISTURI DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, AÇO INOXIDÁVEL, 21 MM, MANUAL, ESTÉRIL, LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	UNIDADE	20	ANUAL			
15	329348	BISTURI DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, AÇO INOXIDÁVEL, 12 MM, MANUAL, ESTÉRIL, LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	UNIDADE	20	MENSAL			
16	437181	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10	MENSAL			
17	437182	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10	MENSAL			
18	437183	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50	MENSAL			
19	437184	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	MENSAL			
20	437185	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	MENSAL			
21	437186	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	MENSAL			
22	428464	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUADA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	MENSAL			
23	269973	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5	MENSAL			
24	438519	DRENO CIRÚRGICO\, MODELO:DE PENROSE\, MATERIAL:BORRACHA\, DIMENSÕES:CERCA DE 6 MM X 30 CM\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10	MENSAL			
25	438472	DRENO CIRÚRGICO, TORÁCICO, PVC, 34 FRENCH, CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2	MENSAL			
26	482369	ELETRODO USO MÉDICO\, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG\, MODELO:DE SUPERFÍCIE\, TIPO:ADESIVO\, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA\, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR\, TAMANHOS:ADULTO\, ACESSÓRIO:C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO\, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	UNIDADE	250	MENSAL			

2.1.2 - MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

Item	Código BPS	MATERIAL/INSUMO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PERIODICIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	MENSAL
27	461245	ELETRODO USO MÉDICO\, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG\, MODELO:DE SUPERFÍCIE\, TIPO:ADESIVO\, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA\, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR\, TAMANHOS:INFANTIL\, ACESSÓRIO:S/ CABO\, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	UNIDADE	25	MENSAL			
28	386007	EQUIPO BOMBA INFUSORA, P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	25	MENSAL			
29	385704	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	MENSAL			
30	437174	CATETER PERIFÉRICO\, APLICAÇÃO:VENOSO\, MODELO:TIPO ESCALPE\, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX\, DIAMETRO:23 GAU\, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO\, TUBO EXTENSOR\, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA\, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO\, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50	MENSAL			
31	437166	CATETER PERIFÉRICO\, APLICAÇÃO:VENOSO\, MODELO:TIPO ESCALPE\, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX\, DIAMETRO:21 GAU\, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO\, TUBO EXTENSOR\, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA\, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50	MENSAL			
32	437165	CATETER PERIFÉRICO\, APLICAÇÃO:VENOSO\, MODELO:TIPO ESCALPE\, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX\, DIAMETRO:25 GAU\, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO\, TUBO EXTENSOR\, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA\, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50	MENSAL			
33	437861	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, COR:COM COR	ROLO	25	MENSAL			
34	446603	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	ROLO	25	MENSAL			
35	458441	MATERIAL GASOTERAPIA, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO:CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10	MENSAL			
36	479622	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO:P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO:HEPA, TIPO:BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA:HIDRÓFOBICO, COMPONENTE:CONEXÕES PADRÃO, TAMANHO:ADULTO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	5	MENSAL			
37	358131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	20	MENSAL			
38	380597	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	20	MENSAL			
39	402674	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO:C/ INDICADOR DE SATURAÇÃO, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, PESO USUÁRIO:10 A 14 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO NAS PERNAS E FLOCOS DE GEL CONSISTENT, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:DUPLO ADESIVO DE FIXAÇÃO, TIPO USUÁRIO:INFANTIL, TIPO PAINEL:ABAS ANTIVAZAMENTOS	UNIDADE	10	MENSAL			
40	358100	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO:INFANTIL, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	10	MENSAL			
41	475840	GEL\, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA\, APLICAÇÃO:CONDUTOR\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	FRASCO 1,00 KG	3	MENSAL			
42	282044	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, C/ BAINHA, ISENTA DE LÁTEX NATURAL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	20	MENSAL			

2.1.2 - MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

Item	Código BPS	MATERIAL/INSUMO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PERIODICIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	MENSAL
43	272779	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, C/ BAINHA, ISENTA DE LÁTEX NATURAL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	20	MENSAL			
44	272778	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, C/ BAINHA, ISENTA DE LÁTEX NATURAL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	20	MENSAL			
45	272777	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, C/ BAINHA, ISENTA DE LÁTEX NATURAL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	20	MENSAL			
46	282021	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO:8,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, C/ BAINHA, ISENTA DE LÁTEX NATURAL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	20	MENSAL			
47	269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA 100,00 UN	10	MENSAL			
48	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA 100,00 UN	10	MENSAL			
49	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA 100,00 UN	10	MENSAL			
50	485312	MÁSCARA CIRÚRGICA\, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO\, FILTRO:ELEMENTO FILTRANTE INTERNO\, EFICIÊNCIA:EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%\, QUANTIDADE CAMADAS:MÍNIMO 3 CAMADAS\, MODELO:AJUSTÁVEL\, CLIPE NASAL\, FORMATO:RETANGULAR\, C/ PREGAS HORIZONTAIS\, COR:C/ COR\, TAMANHO:ADULTO\, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL	UNIDADE	10	MENSAL			
51	464442	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR\, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL\, MODELO:BRANCO\, DIMENSÕES:CERCA 60 MM\, APRESENTAÇÃO:BOBINA\, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	ROLO	1	MENSAL			
52	439626	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	250	MENSAL			
53	443468	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	MENSAL			
54	439627	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	MENSAL			
55	439625	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	MENSAL			
56	439698	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	MENSAL			
57	439636	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:60 ML, TIPO BICO:BICO TIPO CATETER, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10	MENSAL			
58	436008	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 10 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3	MENSAL			

2.1.2 - MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

Item	Código BPS	MATERIAL/INSUMO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PERIODICIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	MENSAL
59	436009	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3	MENSAL			
60	436002	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3	MENSAL			
61	436007	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3	MENSAL			
62	436003	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3	MENSAL			
63	436010	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3	MENSAL			
64	438397	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	20	MENSAL			
65	435909	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	20	MENSAL			
66	435911	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	20	MENSAL			
67	279760	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 6	UNIDADE	5	MENSAL			
68	279763	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 8	UNIDADE	5	MENSAL			
69	279765	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 10	UNIDADE	5	MENSAL			
70	279764	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 12	UNIDADE	5	MENSAL			
71	279761	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 14	UNIDADE	5	MENSAL			
72	279762	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 16	UNIDADE	5	MENSAL			
73	435801	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 ¿C, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10	ANUAL			
74	451418	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:SILICONE, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	5	MENSAL			
75	451413	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:SILICONE, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	5	MENSAL			
76	451423	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:SILICONE, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	5	MENSAL			
77	451040	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, FORMATO:EM "L", TAMANHO :Nº 1, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	2	MENSAL			
78	451039	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, FORMATO:EM "L", TAMANHO :Nº 2,5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	2	MENSAL			

2.1.2 - MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

Item	Código BPS	MATERIAL/INSUMO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PERIODICIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	MENSAL
79	451043	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, FORMATO:EM "L", TAMANHO :Nº 4, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	2	MENSAL			
80	455917	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL\, MODELO:COLAR CERVICAL NOTURNO\, MATERIAL:ESPUMA DE POLIURETANO\, REVESTIMENTO:MALHA DE ALGODÃO\, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO\, TAMANHO:GRANDE	UNIDADE	3	ANUAL			
81	455918	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL\, MODELO:COLAR CERVICAL NOTURNO\, MATERIAL:ESPUMA DE POLIURETANO\, REVESTIMENTO:MALHA DE ALGODÃO\, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO\, TAMANHO:MÉDIO	UNIDADE	3	ANUAL			
82	455919	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL\, MODELO:COLAR CERVICAL NOTURNO\, MATERIAL:ESPUMA DE POLIURETANO\, REVESTIMENTO:MALHA DE ALGODÃO\, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO\, TAMANHO:PEQUENO	UNIDADE	3	ANUAL			
83	385757	COMADRE, AÇO INOXIDÁVEL, 3.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, C/ALÇA	UNIDADE	5	ANUAL			
84	425771	OTOSCÓPIO, CLÍNICO, PORTÁTIL, LUZ HALÓGENA 2,5V, GRAMPO FIXAÇÃO P/ BOLSO C/ BOTÃO LIGA/DESLIGA, LENTE GIRATÓRIA, AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES, JOGO DE ESPÉCULOS, CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO	UNIDADE	2	ANUAL			
85	445594	LARINGOSCÓPIO\, TIPO LÂMPADA:DE FIBRA ÓTICA\, COMPONENTES:C/ 2 LÂMINAS DE PONTA ARTICULADA\, COMPONENTES ADICIONAIS:C/CABO\, MATERIAL 2:EM AÇO INOXIDÁVEL\, TAMANHO CABO:ADULTO\, EMBALAGEM :C/ ESTOJO	UNIDADE	2	ANUAL			
86	445603	LARINGOSCÓPIO\, TIPO LÂMPADA:DE FIBRA ÓTICA\, COMPONENTES:C/ 7 LÂMINAS\, COMPONENTES ADICIONAIS:C/CABO\, MATERIAL 2:EM AÇO INOXIDÁVEL\, TAMANHO CABO:ADULTO E INFANTIL\, EMBALAGEM :C/ ESTOJO	UNIDADE	2	ANUAL			
87	440141	BANDEJA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA, CERCA DE 30 X 20 X 4 CM, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	4	ANUAL			
88	439204	CUBA USO HOSPITALAR, POLÍMERO, REDONDO, CERCA DE 300 ML	UNIDADE	10	ANUAL			
89	439213	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, TIPO RIM, CERCA DE 500 ML	UNIDADE	3	ANUAL			
90	468013	PINÇA ANATÔMICA\, MODELO 1:ADSON BROWN\, FORMATO PONTA:PONTA RETA\, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM\, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	5	ANUAL			
91	468009	PINÇA ANATÔMICA\, MODELO 1:ADSON\, FORMATO PONTA:PONTA RETA\, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES\, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM\, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	5	ANUAL			
92	468010	PINÇA ANATÔMICA\, MODELO 1:ADSON\, FORMATO PONTA:PONTA RETA\, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES\, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM\, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	5	ANUAL			
93	467757	PINÇA CIRÚRGICA\, MODELO 1:ALLIS\, FORMATO PONTA:PONTA RETA\, TIPO PONTA:4 X 5 DENTES\, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM\, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVE	UNIDADE	5	ANUAL			
94	467870	PINÇA CIRÚRGICA\, MODELO 1:BACKHAUS\, FORMATO PONTA:PONTA CURVA\, TIPO PONTA:TRAUMÁTICA\, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM\, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	5	ANUAL			
95	467990	PINÇA ANATÔMICA\, MODELO 1:DISSECÇÃO\, FORMATO PONTA:PONTA RETA\, TIPO PONTA:C/ VÍDEA\, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM\, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVE	UNIDADE	5	ANUAL			
96	467866	PINÇA CIRÚRGICA\, MODELO 1:BACKHAUS\, FORMATO PONTA:PONTA CURVA\, TIPO PONTA:ATRAUMÁTICA\, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM\, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	5	ANUAL			
97	467849	PINÇA CIRÚRGICA\, MODELO 1:CRILE\, FORMATO PONTA:PONTA CURVA\, TIPO PONTA:SERRILHADA\, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM\, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVE	UNIDADE	5	ANUAL			
98	467838	PINÇA CIRÚRGICA\, MODELO 1:KELLY\, FORMATO PONTA:PONTA CURVA\, TIPO PONTA:SERRILHADA\, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM\, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	5	ANUAL			
99	467833	PINÇA CIRÚRGICA\, MODELO 1:KELLY\, FORMATO PONTA:PONTA RETA\, TIPO PONTA:SERRILHADA\, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM\, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	5	ANUAL			
100	467861	PINÇA CIRÚRGICA\, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO\, FORMATO PONTA:PONTA CURVA\, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES\, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM\, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	5	ANUAL			

2.1.2 - MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

Item	Código BPS	MATERIAL/INSUMO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PERIODICIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	MENSAL
101	471121	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL\, MODELO:BARRAQUER\, TIPO PONTA:PONTA CURVA\, ADICIONAL 1:SEM TRAVA\, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	5	ANUAL			
102	471644	TESOURA INSTRUMENTAL\, MODELO 1:COTTLE\, TIPO PONTA:PONTA RETA\, HASTE:HASTE ANGULADA\, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	5	ANUAL			
103	471575	TESOURA INSTRUMENTAL\, MODELO 1:ÍRIS\, TIPO PONTA:PONTA CURVA\, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA C/ VÍDEA\, HASTE:HASTE RETA\, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 10 CM\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVE	UNIDADE	5	ANUAL			
104	471563	TESOURA INSTRUMENTAL\, MODELO 1:METZENBAUM - JAMISON (TENOTOMIA)\, TIPO PONTA:PONTA CURVA\, HASTE:HASTE RETA\, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVE	UNIDADE	5	ANUAL			
105	471563	TESOURA INSTRUMENTAL\, MODELO 1:METZENBAUM - JAMISON (TENOTOMIA)\, TIPO PONTA:PONTA CURVA\, HASTE:HASTE RETA\, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVE	UNIDADE	5	ANUAL			
106	415575	FILME RADIOLÓGICO\, TIPO:RAIO-X\, DIMENSÕES:18 X 24 CM	CAIXA 100,00 UN	1	MENSAL			
107	415183	FILME RADIOLÓGICO\, TIPO:RAIO-X\, ADICIONAL:PARA PROCESSAMENTO SECO\, DIMENSÕES:25 X 30 CM	CAIXA 100,00 UN	1	MENSAL			
108	415186	FILME RADIOLÓGICO\, TIPO:RAIO-X\, ADICIONAL:PARA PROCESSAMENTO SECO\, DIMENSÕES:35 X 43 CM	CAIXA 100,00 UN	1	MENSAL			
109	420246	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA\, TIPO:ALFABETO CHUMBO\, MATERIAL:BASE CHUMBO\, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM\, COMPONENTES:COM CANALETA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÉ 130 LETRAS	UNIDADE	1	TRIENAL			
110	475753	PROTETOR RADIOLÓGICO\, MODELO:AVENTAL FRENTE CURTO E OMBRO\, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA\, COMPONENTE 1:C/ PROTETOR TIREÓIDE\, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA FRENTE\, TIREÓIDE E OMBRO 0\,25 MM\, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL\, IMPERMEÁVEL\, TAMANHOS:ADULTO	UNIDADE	1	TRIENAL			
111	475749	PROTETOR RADIOLÓGICO\, MODELO:AVENTAL FRENTE LONGO E OMBRO\, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA\, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA FRENTE 0\,50\, OMBRO 0\,25 MM\, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL\, IMPERMEÁVEL\, TAMANHOS:ADULTO	UNIDADE	1	TRIENAL			
112	475737	PROTETOR RADIOLÓGICO\, MODELO:AVENTAL P/ PANORÂMICA\, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA\, COMPONENTE 1:C/ PROTETOR TIREÓIDE\, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA FRENTE\, TIREÓIDE E COSTA 0\,50 MM\, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL\, IMPERMEÁVEL\, TAMANHOS:ADULTO	UNIDADE	1	TRIENAL			
113	475739	PROTETOR RADIOLÓGICO\, MODELO:AVENTAL P/ PANORÂMICA\, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA\, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA DE 0\,25 MM\, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL\, IMPERMEÁVEL\, TAMANHOS:INFANTIL	UNIDADE	1	TRIENAL			
114	475734	PROTETOR RADIOLÓGICO\, MODELO:P/ GÔNADAS\, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA\, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA DE 0\,50 MM\, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL\, IMPERMEÁVEL\, TAMANHOS:CERCA 60 X 45 CM	UNIDADE	1	TRIENAL			
115	245006	CHASSI PARA RADIOGRAFIA\, MATERIAL:PLÁSTICO ABS\, TAMANHO:35 X 43 CM\, APLICAÇÃO:EQUIPAMENTO DE RAIO X\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ECRANS E JANELA IDENTIFICAÇÃO\, BASE VERDE\	UNIDADE	1	TRIENAL			
116	244936	CHASSI PARA RADIOGRAFIA\, MATERIAL:PLÁSTICO ABS\, TAMANHO:24 X 30 CM\, APLICAÇÃO:EQUIPAMENTO DE RAIO X\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ECRANS E JANELA IDENTIFICAÇÃO\, BASE VERDE\,	UNIDADE	1	TRIENAL			
117	244931	CHASSI PARA RADIOGRAFIA\, MATERIAL:PLÁSTICO ABS\, TAMANHO:18 X 24 CM\, APLICAÇÃO:EQUIPAMENTO DE RAIO X\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ECRANS E JANELA IDENTIFICAÇÃO\, BASE VERDE\,	UNIDADE	1	TRIENAL			
118	452011	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO\, MATERIAL:POLIPROPILENO - SMS\, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2\, APRESENTAÇÃO:FOLHA\, TAMANHO:CERCA DE 100 X 100 CM\, TIPO USO:USO ÚNICO	UNIDADE	10	MENSAL			
119	442439	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO\, MATERIAL:PAPEL CREPADO\, COMPOSIÇÃO:3ª GERAÇÃO\, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 78 G/M2\, APRESENTAÇÃO:FOLHA\, TAMANHO:CERCA DE 30 X 30 CM\, TIPO USO:USO ÚNICO	UNIDADE	1	MENSAL			
120	442440	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO\, MATERIAL:PAPEL CREPADO\, COMPOSIÇÃO:3ª GERAÇÃO\, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 78 G/M2\, APRESENTAÇÃO:FOLHA\, TAMANHO:CERCA DE 50 X 50 CM\, TIPO USO:USO ÚNICO	UNIDADE	1	MENSAL			
121	332343	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	ROLO 30,00 M	10	MENSAL			
122	332349	INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CAIXA 100,00 UN	2	ANUAL			
123	348040	ÁCIDO PERACÉTICO, MÍNIMO DE 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA	LITRO	1	MENSAL			
VALOR MENSAL								

2.1.3 - UNIFORMES E ROUPAS HOSPITALARES

ITEM	BPS	DESCRIÇÃO	QTDE	PERIODICIDADE	UNITÁRIO	MENSAL
1	-	Uniforme Funcionário: Camiseta	148	SEMESTRAL		
2	-	Uniforme Funcionário: Calça	148	SEMESTRAL		
3	-	Uniforme Funcionário: Jaleco	148	SEMESTRAL		
4	-	Uniforme Funcionário: Crachá	148	ANUAL		
5	605109	VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE:REUTILIZÁVEL, TIPO:AVENTAL / CAMISOLA / BATA, MATERIAL:100% ALGODÃO, GRAMATURA:MÍNIMO DE 120 G/M2, TIPO MANGA:CURTA, MODELO CAMISOLA:AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS, TAMANHO:ADULTO PEQUENO (P), CARACTERÍSTICA:C/ COR, UNISSEX	20	ANUAL		
6	605110	VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE:REUTILIZÁVEL, TIPO:AVENTAL / CAMISOLA / BATA, MATERIAL:100% ALGODÃO, GRAMATURA:MÍNIMO DE 120 G/M2, TIPO MANGA:CURTA, MODELO CAMISOLA:AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS, TAMANHO:ADULTO MÉDIO (M), CARACTERÍSTICA:C/ COR, UNISSEX	20	ANUAL		
7	605118	VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE:REUTILIZÁVEL, TIPO:AVENTAL / CAMISOLA / BATA, MATERIAL:ALGODÃO E POLIÉSTER - TECIDO MISTO, GRAMATURA:MÍNIMO DE 120 G/M2, TIPO MANGA:CURTA, MODELO CAMISOLA:AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS, TAMANHO:ADULTO GRANDE (G), CARACTERÍSTICA:C/ COR, UNISSEX	20	ANUAL		
8	355913	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:COLCHÃO D'ÁGUA EM PVC RESISTENTE, FORMATO:ARTICULADO, COMPRIMENTO:190 CM, LARGURA:90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODELO ANTI-ESCARAS, APLICAÇÃO:P/ CAMA FOWLER	8	ANUAL		
9	-	LENÇOL CAMA HOSPITALAR 160x250	28	ANUAL		
10	-	LENÇOL INFANTIL 160X120	4	ANUAL		
11	-	FRONHA HOSPITALAR	32	ANUAL		
12	-	COBERTOR ADULTO SOLTEIRO	32	ANUAL		
13	-	TRAVESSEIRO DE ESPUMA	32	ANUAL		
14	-	TOALHA DE ROSTO	64	ANUAL		
15	-	TOALHA DE BANHO	16	ANUAL		
TOTAL						

2.2 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE / IMPRESSÕES

ITEM	MATERIAL	QTDE	FREQUENCIA	UNITÁRIO	MENSAL
1	Envelope saco Kraft tamanho A4	50	Mensal		
2	Livro protocolo, material papel off-set, quantidade de folhas 100	1	Mensal		
3	Pasta em polipropileno com aba e elástico	5	Mensal		
4	Perfurador papel	1	Mensal		
5	Caixa arquivo, material plástico dobrável	10	Mensal		
6	Colchete fixação, tamanho nº 15, caixa com 72 unidades	1	Mensal		
7	Corretivo tipo fita, mínimo 4,0mmx10m	3	Mensal		
8	Escaninho triplo	5	Anual		
9	Extrator grampo	5	Mensal		
10	Pasta arquivo, material cartão marmorizado, tipo suspensa pendular	5	Mensal		
11	Porta caneta e clips	10	Anual		
12	Memória portátil microcomputador, capacidade memória 16gb	5	Anual		
13	Bloco recado, 100 folhas	10	Mensal		
14	Caneta esferográfica, azul	50	Mensal		
15	Caneta esferográfica, preta	20	Mensal		
16	Grampo grampeador, tamanho 26/6, caixa 5.000	5	Mensal		
17	Agenda, tipo anual	5	Anual		
18	Clipe, galvanizado, caixa 500 gramas	5	Mensal		
19	Caneta marca texto	25	Mensal		
20	Prancheta portátil, material acrílico	10	Anual		
21	Papel A4, 500 folhas	44	Mensal		
22	Impressão de papel forma A4	22.000	Mensal		
23	Impressos Gráficos	5.625	Mensal		
24	Pulseira identificação de pacientes	5.625	Mensal		
VALOT TOTAL					

4.1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO

Especificação	Vínculo	Horas	Dias	Total Mensal	Valor Hora	Total Mensal
Plantão Médico - Diurno	Pessoa Jurídica	36	30,44	1.095,75		
Plantão Médico - Noturno	Pessoa Jurídica	24	30,44	730,50		
Plantão Médico - Reforço	Pessoa Jurídica	6	4,33	26,00		

4.1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO

Diretor(es) Técnico / Clínico Pessoa Jurídica

TOTAL MENSAL

Observações:

a) Os valores da rubrica "4.1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO" somente devem ser provisionados se os serviços médicos não forem contratados por "Vínculo Empregatício". Caso contrário, os valores devem ser provisionados nas rubricas relativas a despesa de pessoal;

b) A quantidade de horas estimadas para plantão diurno e noturno consideram o número mínimo de 3 (três) médicos diurnos e de 2 (dois) médicos noturno. No entanto, considerando que os parâmetros para avaliação da proposta priorizam um maior número de dimensionamento médico, o número de plantão médico poderá ser alterado, a partir da Tabela Auxiliar abaixo:

4.1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (TABELA AUXILIAR)

ESCALA MÉDICA	DIAS DA SEMANA	D1	D2	N1	N2	TOTAL
		07H-13H	13H-19H	19H-01H	01H-07H	
Médico 1	Segunda a Domingo	6	6	0	0	**12**
Médico 2	Segunda a Domingo	6	6	0	0	**12**
Médico 3	Segunda a Domingo	6	6	0	0	**12**
Médico 4	Segunda a Domingo	0	0	6	6	**12**
Médico 5	Segunda a Domingo	0	0	6	6	**12**
Médico 6	Segunda a Domingo	0	0	0	0	**0**
Médico 7	Segunda a Domingo	0	0	0	0	**0**
TOTAL DE HORAS DIÁRIAS		**18**	**18**	**12**	**12**	**60**

Observações:

c) Ficou estabelecida necessidade de reforço médico de no mínimo 6 (seis) horas nas segundas-feiras. Considerando que os parâmetros para avaliação da proposta priorizam um maior número horas de reforço médico, o dimensionamento poderá ser alterado, a partir da tabela abaixo:

ESCALA MÉDICA	DIAS DA SEMANA	D1	D2	N1	N2	TOTAL
		07H-13H	13H-19H	19H-01H	01H-07H	
Médico Reforço	Segunda	0	0	6	0	**6**

Observações:

d) Conforme § 3º, art. 8º da Resolução CFM nº 2.147/2016, é possível ao médico exercer, simultaneamente, as funções de diretor técnico e de diretor clínico. Para tanto, é necessário que o estabelecimento assistencial tenha corpo clínico com menos de 30 (trinta) médicos. Já o art. 11, estabelece que é obrigatório o exercício presencial da direção técnica e da direção clínica. Foi estabelecida a carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais. Contudo, considerando que os parâmetros para avaliação da proposta priorizam maior carga horária e segregação de função, o dimensionamento poderá ser alterado, a partir da tabela abaixo:

DIREÇÃO TÉCNICA / CLÍNICA	FORMA DE TRABALHO	ABRANGÊNCIA DAS FUNÇÕES	CHS	VALOR MENSAL
Direção Técnico	Presencial	Acumulação de Função (Art. 8, CFM 2.147/16)	10	
Direção Clínica	Presencial	Acumulação de Função (Art. 8, CFM 2.147/16)	10	
TOTAL			**20**	

4.1.2 - EXAMES LABORATORIAIS

Item	Código SUS	Procedimento	Qtde	Valor SUS	Compl. Local	Adotado	Valor Total
1	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1	1,85	1,20		
2	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	30	2,25	1,46		
3	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	30	2,01	1,31		
4	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	3	1,85	1,20		
5	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1	1,85	1,20		
6	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1	3,51	2,28		
7	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1	3,51	2,28		
8	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1	1,85	1,20		
9	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	120	1,85	1,20		
10	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	10	3,68	2,39		
11	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4	4,12	2,68		
12	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	1	3,68	2,39		
13	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	30	2,01	1,31		

4.1.2 - EXAMES LABORATORIAIS

Item	Código SUS	Procedimento	Qtde	Valor SUS	Compl. Local	Adotado	Valor Total
14	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	40	3,51	2,28		
15	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	4	1,85	1,20		
16	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1	7,86	5,11		
17	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	30	2,25	1,46		
18	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	70	1,85	1,20		
19	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	4	1,85	1,20		
20	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	70	1,85	1,20		
21	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	60	2,01	1,31		
22	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	60	2,01	1,31		
23	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1	3,51	2,28		
24	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	100	1,85	1,20		
25	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	20	2,73	1,77		
26	0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	10	5,77	3,75		
27	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	10	2,73	1,77		
28	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	20	2,73	1,77		
29	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1	1,53	0,99		
30	0202020371	HEMATOCRITO	1	1,53	0,99		
31	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	200	4,11	2,67		
32	0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	1	2,83	1,84		
33	0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	150	9,25	6,01		
34	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	2	18,55	12,06		
35	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	4	18,55	12,06		
36	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	1	30,00	19,50		
37	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1	18,55	12,06		
38	0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1	2,83	1,84		
39	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	50	9,00	5,85		
40	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	100	3,70	2,41		
41	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	20	7,85	5,10		
42	0202080013	ANTIBIOGRAMA	1	4,98	3,24		
43	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	1	5,62	3,65		
44	INTERPRETAÇÃO RADIOLOGIA						
TOTAL			**1267**				

4.2.1 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

REFEIÇÃO	GRUPO ALIMENTAR	ALIMENTO	MEDIDA	QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				UNITÁRIO	MENSAL
				Paciente	Acompa-nhante	Funcio-nários	Total		
Desjejum	Grupo 6	Leite integral	1 xícara - 182ml	*50*	*0*	*0*	**50**		
		Café solúvel	2 Colh. Chá Rasas – 5 gramas						
	Grupo 8	Açúcar Cristal	2 Colh. Chá Rasas – 7 gramas						
		Pão integral fatiado	2 fatias – 28 gramas						
	Grupo 1	Margarina	2 Colh. Chá Rasas – 10 gramas						
		Geléia de frutas	2 Colh. Chá Rasas – 10 gramas						
Almoço	Grupo 2	Beterraba	2 Colh. Sopa Cheia	*10*	*0*	*0*	**10**		
	Grupo 2	Alface	5 folhas – 40 gramas						
	Grupo 2	Couve-folha refogada	2 Colh. Sopa Cheia						
	Grupo 1	Arroz cozido integral ou parboilizado	4 Colh. Sopa Cheia ou 2 Colh. Servir – 193 gramas						
	Grupo 4	Feijão	4 Colh. Sopa Cheia ou 1 concha (1/2 grão e 1/2 água) – 86 gramas						
	Grupo 5	Peito de frango grelhado	1 bife médio (100 gramas)						
	Grupo 7	Azeite de oliva ou outro óleo vegetal	1 Colh. Sopa Rasa – 10 gramas						
	Grupo 3	Laranja	1 unidade média – 137 gramas						
Lanche	Grupo 6	Leite integral	1 xícara – 182ml	*200*	*0*	*0*	**200**		

4.2.1 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO									
REFEIÇÃO	GRUPO ALIMENTAR	ALIMENTO	MEDIDA	QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				UNITÁRIO	MENSAL
	Grupo 1	Biscoito tipo cream cracker	5 unidades – 32,5 gramas						
Janta	Grupo 2	Repolho cozido	5 Colh. Sopa – 70 gramas	*10*	*0*	*330*	**340**		
	Grupo 2	Alface	5 folhas – 40 gramas						
	Grupo 2	Cenoura ralada	2 Colh. Sopa Cheia						
	Grupo 1	Polenta Cremosa	4 Colh. Sopa Cheia ou 2 Colh. Servir – 190 gramas						
	Grupo 4	Feijão	4 Colh. Sopa Cheia ou 1 concha (1/2 grão e 1/2 água) – 86 gramas						
	Grupo 5	Carne moída sem gordura	3 e 1/2 Colh. Sopa						
	Grupo 7	Azeite de oliva ou outro óleo vegetal	1 Colh. Sopa Rasa – 10 gramas						
	OU SUBSTITUIR POR:								
	Grupo 6	Leite integral	1 xícara - 182ml						
		Café solúvel	1 Colh. Chá						
	Grupo 8	Açúcar Cristal	2 Colh. Chá Rasas – 7 gramas						
	Grupo 1	Pão integral fatiado	2 fatias – 28 gramas						
		Margarina	2 Colh. Chá Rasas – 10 gramas						
		Presunto cozido sem gordura	1 fatia fina – 30 gramas						
	Grupo 6	Queijo tipo mussarela	1 fatia fina – 22,5 gramas						
	Grupo 2	Tomate fatiado	4 fatias finas – 80 gramas						
	Grupo 2	Alface	2 folhas – 16 gramas						
Ceia	Grupo 6	Iogurte de frutas	1 copo – 120 ml	*50*	*0*	*0*	**50**		
	Grupo 3	Banana Prata	1 unidade média – 86 gramas						
VALOR MENSAL									

Observações:

Também deverá ser provisionada pela Organização Social a alimentação “in natura” para seus trabalhadores, desde que previsto seu fornecimento nas Convenções/Acordos Coletivos aderidos pela Organização Social e desde que não for objeto de concessão na forma de ticket/vale alimentação.

4.2.2 - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES				
TIPO DOS RESÍDUOS	QTDE	UNIDADE	UNITÁRIO	MENSAL
Grupos A e E	17	Bomba 200 kg		
Grupo B	2	Bomba 200 kg		
VALOR TOTAL				

4.2.3 - SERVIÇOS DE LAVANDERIA						
ITEM	BPS	DESCRIÇÃO	QTDE	PERIODICIDADE	UNITÁRIO	MENSAL
1	-	Processamento de Roupas de Serviços de Saúde	840	MENSAL		
TOTAL						

4.2.4 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE				
Item	Descrição	Qtde	Unitário	Mensal
1	Transporte de Material de Exames Diagnósticos	250		
2	Realização de Exames Diagnósticos	20		
3	Alta Hospitalar	0		
4*	Transferência Inter-Hospitalar - Ambulância Tipo A/B - Ambulância de Transporte	100	-	-
TOTAL				

* Serviço fornecido pela SMS, incluindo profissional de enfermagem

4.2.5 - EDUCAÇÃO CONTINUADA					
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Unitário	Mensal
1	Serviços de Treinamento e Qualificação	-	Teto Mensal		
2	Diárias, Adiantamentos/Ressarcimentos	-	Teto Mensal		
Valor Mensal					

4.2.6 - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO						
Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade	Qtde	Unitário	Total	Mensal
1	Realização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	Anual	1			
2	Realização do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)	Anual	1			

3	Realização de Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP)	Anual	1			
4	Realização do Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalho (LTCAT)	Anual	1			
5	Atestado de Saúde Ocupacional	Anual	74			
VALOR TOTAL						

4.2.7 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Item	Descrição	Valor Mensal
1	Serviços de Energia Elétrica*	-
2	Serviços de Água/Esgoto*	-
3	Internet	
4	Telefonia Fixa*	-
5	Telefonia Móvel	
Valor Mensal		

* Despesas custeadas pela SMS

4.2.8 - ASSESSORIA JURÍDICA / CONTÁBIL

Item	Especificação	Descrição Complementar	Valor Mensal
1	Assessoria Juridica	Áreas: Direito Trabalhista, Societário, Tributário, etc.	
2	Assessoria Contábil	Escrituração contábil, prestação de contas, etc.	
Valor Mensal			

4.2.9 - CONSELHOS / SINDICATOS

Item	Descrição	Periodo	Valor	Valor Mensal
1	CFM - Pessoa Jurídica	Anuidade		
2	CFM - Pessoa Jurídica	Inscrição		
3	COREN - Pessoa Jurídica	Anuidade		
4	COREN - Enfermeiro - Taxa ART	Inscrição		
5	CRF - Pessoa Juridica	Anuidade		
6	CRTR - Pessoa Jurídica	Anuidade		
7	CRTR - Pessoa Jurídica	Inscrição		
8	Taxa de Licença e Localização	Anuidade		
9	Alvará Sanitário	Anuidade		
-	Outros (Detalhar	-	-	-
VALOR TOTAL				

4.3.1 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

Os custos na rubrica “4.3.1 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA” somente devem ser provisionados se a entidade optou por subcontratar o serviço. Caso contrário, os valores devem ser provisionados nas rubricas relativas a despesa de pessoal.

DIURNO

REFERÊNCIAS	
Vigência da Convenção Coletiva de Trabalho	
Número de Registro no MTE	
S DAS E E E DE SEG E VIG DA R N E N DO E DO R G DO SUL	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
	Total da Remuneração	

Memória do Cálculo:

B) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Categoria	Base de	Percentual	Valor

NOTURNO

REFERÊNCIAS	
Vigência da Convenção Coletiva de Trabalho	
Número de Registro no MTE	
S DAS E E E DE SEG E VIG DA R N E N DO E DO R G DO SUL	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
	Total da Remuneração	

Memória do Cálculo:

B) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Categoria	Base de	Percentual	Valor

4.3.1 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

	Cálculo		
Vigilante		30%	

	Cálculo		
Vigilante		30%	

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros	
Total Benefícios Mensais e Diários		

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros	
Total Benefícios Mensais e Diários		

Memória do Cálculo:

A) TRANSPORTE

CUSTOS DAS PASSAGENS

Categoria	Valor Unitário	Dias de Trabalho	Vales/Dia	Valor
Vigilante	4,20	15,22	2	

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE

Categoria	Base de Cálculo	Desconto (6%)	Valor
Vigilante		6%	

CUSTO EFETIVO DO TRANSPORTE

Categoria	Custo Total	Desconto	Valor
Vigilante			

Memória do Cálculo:

A) TRANSPORTE

CUSTOS DAS PASSAGENS

Categoria	Valor Unitário	Dias de Trabalho	Vales/Dia	Valor
Vigilante	4,20	15,22	2	

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE

Categoria	Base de Cálculo	Desconto (6%)	Valor
Vigilante		6%	

CUSTO EFETIVO DO TRANSPORTE

Categoria	Custo Total	Desconto	Valor
Vigilante			

B) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CUSTO VALE-ALIMENTAÇÃO

Categoria	Valor Unitário	Dias de Trabalho	Valor
Vigilante			

CUSTO EFETIVO DO VALE-ALIMENTAÇÃO

Categoria	Custo Total	Desconto (20%)	Valor
Vigilante			

B) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CUSTO VALE-ALIMENTAÇÃO

Categoria	Valor Unitário	Dias de Trabalho	Valor
Vigilante			

CUSTO EFETIVO DO VALE-ALIMENTAÇÃO

Categoria	Custo Total	Desconto (20%)	Valor
Vigilante			

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Equipamentos	
C	Outros	
Total Insumos Diversos		

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Equipamentos	
C	Outros	
Total Insumos Diversos		

Memória do Cálculo:

A) UNIFORMES

Cotação de Preços

Descrição	Qtde	Cotação	Vida Útil (meses)
Calça	2		6
Camisa	2		6
Cinto	1		6
Quepe	1		6
Calçado	1		12
Jaqueta	1		12

Custo Total de Uniformes

Descrição	Qtde Anual	Cotação	Valor Anual	Valor Mensal
Calça	4			
Camisa	4			
Cinto	2			
Quepe	2			
Calçado	1			
Jaqueta	1			
Custo Total				

Memória do Cálculo:

A) UNIFORMES

Cotação de Preços

Descrição	Qtde	Cotação	Vida Útil (meses)
Calça	2		6
Camisa	2		6
Cinto	1		6
Quepe	1		6
Calçado	1		12
Jaqueta	1		12

Custo Total de Uniformes

Descrição	Qtde Anual	Cotação	Valor Anual	Valor Mensal
Calça	4			
Camisa	4			
Cinto	2			
Quepe	2			
Calçado	1			
Jaqueta	1			
Custo Total				

Memória do Cálculo:

B) EQUIPAMENTOS

Cotação de Preços

Descrição	Qtde	Cotação	Vida Útil (meses)
Cassetete	1		12
Apito	2		12
Cordão de apito	1		12
Livro de ocorrência	3		12
Lanterna led	1		12

Custo Total de Equipamentos

Descrição	Qtde Anual	Cotação	Valor Anual	Valor Mensal
Cassetete	1			
Apito	2			
Cordão de apito	1			
Livro de ocorrência	3			
Lanterna led	1			

Memória do Cálculo:

B) EQUIPAMENTOS

Cotação de Preços

Descrição	Qtde	Cotação	Vida Útil (meses)
Cassetete	1		12
Apito	2		12
Cordão de apito	1		12
Livro de ocorrência	3		12
Lanterna led	1		12

Custo Total de Equipamentos

Descrição	Qtde Anual	Cotação	Valor Anual	Valor Mensal
Cassetete	1			
Apito	2			
Cordão de apito	1			
Livro de ocorrência	3			
Lanterna led	1			

4.3.1 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

Custo Total		

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	
4.2	13º Salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Custo da Rescisão	
4.5	Custo de Reposição Profissional Ausente	
TOTAL Encargos Sociais e Trabalhistas		

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS:	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI OU SESC	1,50%	
C	SENAI OU SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	SAT	3,00%	
H	FAP	1,80%	
I	SEBRAE	0,60%	
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		38,60%	

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33%	
B	Adicional de Férias	2,78%	
Subtotal			
	Incidência do Submódulo 4.1	38,60%	
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1	38,60%	
TOTAL			

Memória do Cálculo:

Afastamento Maternidade		
Base de Cálculo para o Afastamento Maternidade		Valor (R$)
1	Adicional de Férias	
2	13º Salário	
3	GPS	
4	FGTS	
5	Assistência Médica	
6	Seguro de Vida, Invalidez	
TOTAL		

Afastamento Maternidade				
Base cálculo	dias licença/dias mês	% mulheres	nº licenças ano	Valor

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS	8,00%	
C	Multa do FGTS s/AP indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência Submódulo 4.1 s/Aviso prévio trab.	38,60%	
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		
TOTAL DA PROVISÃO PARA RESCISÃO			

Memória do Cálculo:

A) AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
Custo de Referência do Aviso Prévio indenizado		Valor (R$)
1	Salário-base	
2	13º Salário	
3	Adicional de Férias	
4	FGTS	
TOTAL		

Aviso Prévio indenizado				
Custo Referência (R$)	Dias - mínimo	Dias - proporção	Total - Dias	Custo referência c/ a proporção
Custo referência	nº meses -	Subtotal	% trab.	Valor do

Custo Total		

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	
4.2	13º Salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Custo da Rescisão	
4.5	Custo de Reposição Profissional Ausente	
TOTAL Encargos Sociais e Trabalhistas		

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS:	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI OU SESC	1,50%	
C	SENAI OU SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	SAT	3,00%	
H	FAP	1,80%	
I	SEBRAE	0,60%	
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		38,60%	

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33%	
B	Adicional de Férias	2,78%	
Subtotal			
	Incidência do Submódulo 4.1	38,60%	
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1	38,60%	
TOTAL			

Memória do Cálculo:

Afastamento Maternidade		
Base de Cálculo para o Afastamento Maternidade		Valor (R$)
1	Adicional de Férias	
2	13º Salário	
3	GPS	
4	FGTS	
5	Assistência Médica	
6	Seguro de Vida, Invalidez	
TOTAL		

Afastamento Maternidade				
Base cálculo	dias licença/dias mês	% mulheres	nº licenças ano	Valor

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS	8,00%	
C	Multa do FGTS s/AP indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência Submódulo 4.1 s/Aviso prévio trab.	38,60%	
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		
TOTAL DA PROVISÃO PARA RESCISÃO			

Memória do Cálculo:

A) AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
Custo de Referência do Aviso Prévio indenizado		Valor (R$)
1	Salário-base	
2	13º Salário	
3	Adicional de Férias	
4	FGTS	
TOTAL		

Aviso Prévio indenizado				
Custo Referência (R$)	Dias - mínimo	Dias - proporção	Total - Dias	Custo referência c/ a proporção
Custo referência	nº meses -	Subtotal	% trab.	Valor do

4.3.1 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

c/ a proporção	emprego	Valor AP	(ponderação)	AP (r$)

C) Multa Recisória - Aviso-Prévio Indenizado		
Custo de Referência do Aviso Prévio indenizado		Valor (R$)
1	Salário-base	
2	13º Salário	
3	Adicional de Férias	
TOTAL		

Aviso Prévio indenizado			
Custo Referência (R$)	(8% FGTS)	Multa FGTS	Custo referência c/ a proporção
	8%	50%	

D) Aviso Prévio Trabalhado		
Base de Cálculo para o Aviso Prévio Trabalhado		Valor (R$)
1	Salário-base	
2	Adicional de Férias	
3	13º Salário	
4	GPS	
5	FGTS	
6	Assistência Médica	
7	Seguro de Vida, Invalidez	
8	Vale-Transporte	
9	Vale-Refeição	
TOTAL		

Aviso Prévio Trabalhado				
Custo Referência (R$)	Dias - mínimo	Dias - proporção	Total - Dias	Custo referência c/ a proporção
	30	12	42	
Custo referência c/ a proporção	nº meses - emprego	Subtotal Valor AP	% trab. (ponderação)	Valor do AP (r$)

F) Multa Recisória - Aviso-Prévio Trabalhado		
Custo de Referência do Aviso Prévio Trabalhado		Valor (R$)
1	Salário-base	
2	13º Salário	
3	Adicional de Férias	
TOTAL		

Aviso Prévio Trabalhado			
Custo Referência (R$)	(8% FGTS)	Multa FGTS	Custo referência c/ a proporção
	8%	50%	

Submódulo 4.5 - Custo do Profissional Ausente

4.5	Custo Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Férias		
B	Adicional de Férias		
C	Ausências Legais (inclui ausência doença, paternidade e outras)		
D	Outros (especificar)		
Subtotal			
E	Incidência do submódulo 4.1	38,60%	
TOTAL			

Memória do Cálculo:

Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente				Valor (R$)
1	Remuneração			
2	Assistência Médica e familiar			
3	Seguro de Vida			
4	Uniformes			
5	13º Salário			
6	Auxílio alimentação			
7	Afastamento Maternidade			
8	Auxilio creche			
9	Provisão para Rescisão (exceto incidências)			
TOTAL				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	(1 – % n. trab)	Valor (R$)
Férias		8,330%	91,670%	
Ausências por Doença		0,940%	99,060%	
Licença Paternidade		2,310%	97,690%	
Ausências Legais		1,040%	98,960%	
Ausências acidente		1,720%	98,280%	

c/ a proporção	emprego	Valor AP	(ponderação)	AP (r$)

C) Multa Recisória - Aviso-Prévio Indenizado		
Custo de Referência do Aviso Prévio indenizado		Valor (R$)
1	Salário-base	
2	13º Salário	
3	Adicional de Férias	
TOTAL		

Aviso Prévio indenizado			
Custo Referência (R$)	(8% FGTS)	Multa FGTS	Custo referência c/ a proporção
	8%	50%	

D) Aviso Prévio Trabalhado		
Base de Cálculo para o Aviso Prévio Trabalhado		Valor (R$)
1	Salário-base	
2	Adicional de Férias	
3	13º Salário	
4	GPS	
5	FGTS	
6	Assistência Médica	
7	Seguro de Vida, Invalidez	
8	Vale-Transporte	
9	Vale-Refeição	
TOTAL		

Aviso Prévio Trabalhado				
Custo Referência (R$)	Dias - mínimo	Dias - proporção	Total - Dias	Custo referência c/ a proporção
	30	12	42	
Custo referência c/ a proporção	nº meses - emprego	Subtotal Valor AP	% trab. (ponderação)	Valor do AP (r$)

F) Multa Recisória - Aviso-Prévio Trabalhado		
Custo de Referência do Aviso Prévio Trabalhado		Valor (R$)
1	Salário-base	
2	13º Salário	
3	Adicional de Férias	
TOTAL		

Aviso Prévio Trabalhado			
Custo Referência (R$)	(8% FGTS)	Multa FGTS	Custo referência c/ a proporção
	8%	50%	

Submódulo 4.5 - Custo do Profissional Ausente

4.5	Custo Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Férias		
B	Adicional de Férias		
C	Ausências Legais (inclui ausência doença, paternidade e outras)		
D	Outros (especificar)		
Subtotal			
E	Incidência do submódulo 4.1	38,60%	
TOTAL			

Memória do Cálculo:

Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente				Valor (R$)
1	Remuneração			
2	Assistência Médica e familiar			
3	Seguro de Vida			
4	Uniformes			
5	13º Salário			
6	Auxílio alimentação			
7	Afastamento Maternidade			
8	Auxilio creche			
9	Provisão para Rescisão (exceto incidências)			
TOTAL				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	(1 – % n. trab)	Valor (R$)
Férias		8,330%	91,670%	
Ausências por Doença		0,940%	99,060%	
Licença Paternidade		0,810%	99,190%	
Ausências Legais		1,040%	98,960%	
Ausências acidente		1,720%	98,280%	

4.3.1 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

de trabalho				
Total		**14,340%**	**85,66%**	

de trabalho				
Total		**12,840%**	**87,16%**	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
B.1	Tributos Federais (especificar)		
B.2	Tributos Estaduais (especificar)		
B.3	Tributos Municipais (especificar)		
B.4	Outros Tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL Custos Indiretos, Tributos e Lucro			

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
B.1	Tributos Federais (especificar)		
B.2	Tributos Estaduais (especificar)		
B.3	Tributos Municipais (especificar)		
B.4	Outros Tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL Custos Indiretos, Tributos e Lucro			

Memória do Cálculo:

Demonstrativo do Cálculo do CITL – Serviço de Limpeza		
Custo Indireto, Tributos e Lucro	**Máximo**	**Mínimo**
Tributos Sobre a Receita		
PIS	0,65%	0,17%
Cofins	3,00%	0,80%
ISS	3,00%	2,00%
Total	**6,65%**	**2,97%**
Custo Indireto e Lucro		
Custo Indireto	**6,00%**	**1,00%**
Lair	**6,79%**	**1,00%**
Custo indireto, tributos e lucro	**22,46%**	**5,17%**

Memória do Cálculo:

Demonstrativo do Cálculo do CITL – Serviço de Limpeza		
Custo Indireto, Tributos e Lucro	**Máximo**	**Mínimo**
Tributos Sobre a Receita		
PIS	0,65%	0,17%
Cofins	3,00%	0,80%
ISS	3,00%	2,00%
Total	**6,65%**	**2,97%**
Custo Indireto e Lucro		
Custo Indireto	**6,00%**	**1,00%**
Lair	**6,79%**	**1,00%**
Custo indireto, tributos e lucro	**22,46%**	**5,17%**

Base de Cálculo Custos Diretos		
V.i	**CUSTO TOTAL POR EMPREGADO**	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO		

Base de Cálculo Custos Diretos		
V.i	**CUSTO TOTAL POR EMPREGADO**	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO		

Resumo				
Símbolo	**DRE**	**Taxa de Cálculo**	**Valor**	**Taxa Efetiva**
RB	Receita Bruta			
T	(-) Pis, Cofins e ISS			
RL	= Receita Líquida			
CD	(-) Custos Diretos			
LB	= Lucro Bruto			
I	(-) Desp. Indiretas			
L	= Lucro Antes do IR			

Resumo				
Símbolo	**DRE**	**Taxa de Cálculo**	**Valor**	**Taxa Efetiva**
RB	Receita Bruta			
T	(-) Pis, Cofins e ISS			
RL	= Receita Líquida			
CD	(-) Custos Diretos			
LB	= Lucro Bruto			
I	(-) Desp. Indiretas			
L	= Lucro Antes do IR			

Quadro-resumo de Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip)	
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

Quadro-resumo de Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip)	
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

Tipo do Serviço	Valor por Empregado	Qtde Empregados por Posto	Valor por Posto de Trabalho
Serviço de Vigilância Diurno 12x36		2	
Serviço de Vigilância Noturno 12x36		2	
Valor Mensal dos Serviços			

4.3.2 - SERVIÇOS DE LIMPEZA

Os custos na rubrica “4.3.2 - SERVIÇOS DE LIMPEZA” somente devem ser provisionados se a entidade optou por subcontratar o serviço. Caso contrário, os valores devem ser provisionados nas rubricas relativas a despesa de pessoal e preenchido somente os valores a título de materiais de limpeza.

PLANILHA DE CUSTOS - DIURNO	
REFERÊNCIAS	
Vigência da Convenção Coletiva de Trabalho	
Número de Registro no MTE	
SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO RGS	
Regime de Tributação	

PLANILHA DE CUSTOS - DIURNO	
REFERÊNCIAS	
Vigência da Convenção Coletiva de Trabalho	
Número de Registro no MTE	
SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO RGS	
Regime de Tributação	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)

4.3.2 - SERVIÇOS DE LIMPEZA

A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
	Total da Remuneração	

Memória do Cálculo:

C) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Categoria	CHS	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente de Limpeza			40%	

D) ADICIONAL NOTURNO

Categoria	Turno de Trabalho	Horas Noturnas	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente de Limpeza	6	0		20%	-

E) HORA NOTURNA ADICIONAL

PARÂMETROS

Categoria	Hora Noturna	Horas Noturnas	Total de Horas	Hora de Redução	Proporção Redução
Servente de Limpeza	52,5	0	0	0,00	**114%**

CUSTO DA HORA NOTURNA ADICIONAL

Categoria	Turno de Trabalho	% Hora Adicional	Base de Cálculo	% Adicional Noturno	Valor
Servente de Limpeza	6	0,00%		20%	-

F) ADICIONAL DE HORA EXTRA

PARÂMETROS

Categoria	CHS	Base de Cálculo	Salário Hora	% Adicional	Valor Hora Extra
Servente de Limpeza				50%	

CUSTO DA HORA EXTRA

Categoria	Turno de Trabalho	Jornada	Nº Horas Extras	Valor Hora Extra	Valor
Servente de Limpeza	12	12X36	0		-

G) INTERVALO INTRAJORNADA

Categoria	Remunerado	Salário Hora	Dias Mês Trab.	Valor Hora Extra	Valor Intervalo
Servente de Limpeza	NÃO	7,5 2	15		

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	
C	Plano de Benefício Social Familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros	
	Total Benefícios Mensais e Diários	

Memória do Cálculo:

A) TRANSPORTE

CUSTOS DAS PASSAGENS

Categoria	Valor Unitário	Dias de Trabalho	Vales/Dia	Valor
Servente de Limpeza	4,2 0	20,74	2	

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE

Categoria	Base de Cálculo	Desconto (6%)	Valor
Servente de Limpeza		6%	

CUSTO EFETIVO DO TRANSPORTE

Categoria	Custo Total	Desconto	Valor
Servente de Limpeza			

B) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CUSTO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Categoria	Valor Unitário	Dias de Trabalho	Valor
Servente de Limpeza			

CUSTO EFETIVO DO AUXÍLIO-LANCHE

Categoria	Custo Total	Desconto (19%)	Valor
Servente de Limpeza			

C) PLANO DE BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

CUSTO PLANO BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

Categoria	Contribuição Social	Desconto (0%)	Valor

A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
	Total da Remuneração	

Memória do Cálculo:

C) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Categoria	CHS	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente de Limpeza			40%	

D) ADICIONAL NOTURNO

Categoria	Turno de Trabalho	Horas Noturnas	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente de Limpeza	12	6		20%	1 **35,29**

E) HORA NOTURNA ADICIONAL

PARÂMETROS

Categoria	Hora Noturna	Horas Noturnas	Total de Horas	Hora de Redução	Proporção Redução
Servente de Limpeza	52,5	9	67,5	1,29	**114%**

CUSTO DA HORA NOTURNA ADICIONAL

Categoria	Turno de Trabalho	% Hora Adicional	Base de Cálculo	% Adicional Noturno	Valor
Servente de Limpeza	12	10,75%		20%	

F) ADICIONAL DE HORA EXTRA

PARÂMETROS

Categoria	CHS	Base de Cálculo	Salário Hora	% Adicional	Valor Hora Extra
Servente de Limpeza				50%	

CUSTO DA HORA EXTRA

Categoria	Turno de Trabalho	Jornada	Nº Horas Extras	Valor Hora Extra	Valor
Servente de Limpeza	12	12X36	0		-

G) INTERVALO INTRAJORNADA

Categoria	Remunerado	Salário Hora	Dias Mês Trab.	Valor Hora Extra	Valor Intervalo
Servente de Limpeza	NÃO	7,5 2	15		

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	
C	Plano de Benefício Social Familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros	
	Total Benefícios Mensais e Diários	

Memória do Cálculo:

A) TRANSPORTE

CUSTOS DAS PASSAGENS

Categoria	Valor Unitário	Dias de Trabalho	Vales/Dia	Valor
Servente de Limpeza	4,2 0	20,74	2	

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE

Categoria	Base de Cálculo	Desconto (6%)	Valor
Servente de Limpeza		6%	**81,18**

CUSTO EFETIVO DO TRANSPORTE

Categoria	Custo Total	Desconto	Valor
Servente de Limpeza			

B) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CUSTO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Categoria	Valor Unitário	Dias de Trabalho	Valor
Servente de Limpeza			

CUSTO EFETIVO DO AUXÍLIO-LANCHE

Categoria	Custo Total	Desconto (19%)	Valor
Servente de Limpeza			

C) PLANO DE BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

CUSTO PLANO BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

Categoria	Contribuição Social	Desconto (0%)	Valor

4.3.2 - SERVIÇOS DE LIMPEZA

Servente de Limpeza		-		Servente de Limpeza			

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
Total Insumos Diversos		

Memória do Cálculo:

A) UNIFORMES

Cotação de Preços

Descrição	Qtde	Cotação	Vida Útil (meses)
Camisa	2		6
Calça	2		6
Blusa	1		6
Jaleco	2		6
Avental	2		6
Bota em PVC	2		6
Tênis	2		6
Crachá	1		6

Custo Total de Uniformes

Descrição	Qtde Anual	Cotação	Valor Anual	Valor Mensal
Camisa	4			
Calça	4			
Blusa	2			
Jaleco	4			
Avental	4			
Bota em PVC	4			
Tênis	4			
Crachá	2			
Custo Total				

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	
4.2	13º Salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Custo da Rescisão	
4.5	Custo de Reposição Profissional Ausente	
TOTAL Encargos Sociais e Trabalhistas		

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS:	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI OU SESC	1,50%	
C	SENAI OU SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	Seguro acidente do trabalho*¹	3,00%	
H	SEBRAE	0,60%	
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		**36,80%**	

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33%	
B	Adicional de Férias	2,78%	
Subtotal			
	Incidência do Submódulo 4.1	**36,80%**	
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1	36,80%	
TOTAL			

Memória do Cálculo:

Afastamento Maternidade

Base de Cálculo para o Afastamento Maternidade		Valor (R$)
1	Adicional de Férias	
2	13º Salário	
3	GPS	
4	FGTS	
5	Assistência Médica	
6	Seguro de Vida, Invalidez	
TOTAL		

Afastamento Maternidade

Base cálculo	dias licença/dias mês	% mulheres	nº licenças ano	Valor

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
Total Insumos Diversos		

Memória do Cálculo:

A) UNIFORMES

Cotação de Preços

Descrição	Qtde	Cotação	Vida Útil (meses)
Camisa	2		6
Calça	2		6
Blusa	1		6
Jaleco	2		6
Avental	2		6
Bota em PVC	2		6
Tênis	2		6
Crachá	1		6

Custo Total de Uniformes

Descrição	Qtde Anual	Cotação	Valor Anual	Valor Mensal
Camisa	4			
Calça	4			
Blusa	2			
Jaleco	4			
Avental	4			
Bota em PVC	4			
Tênis	4			
Crachá	2			
Custo Total				

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	
4.2	13º Salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Custo da Rescisão	
4.5	Custo de Reposição Profissional Ausente	
TOTAL Encargos Sociais e Trabalhistas		

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS:	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI OU SESC	1,50%	
C	SENAI OU SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	Seguro acidente do trabalho*¹	3,00%	
H	SEBRAE	0,60%	
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		**36,80%**	

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33%	
B	Adicional de Férias	2,78%	
Subtotal			
	Incidência do Submódulo 4.1	**36,80%**	
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1	36,80%	
TOTAL			

Memória do Cálculo:

Afastamento Maternidade

Base de Cálculo para o Afastamento Maternidade		Valor (R$)
1	Adicional de Férias	
2	13º Salário	
3	GPS	
4	FGTS	
5	Assistência Médica	
6	Seguro de Vida, Invalidez	
TOTAL		

Afastamento Maternidade

Base cálculo	dias licença/dias mês	% mulheres	nº licenças ano	Valor

4.3.2 - SERVIÇOS DE LIMPEZA

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS	8,00%	
C	Multa do FGTS s/AP indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Inc. Submódulo 4.1 s/Aviso prévio trabalhado	36,80%	
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		
	TOTAL DA PROVISÃO PARA RESCISÃO		

Memória do Cálculo:

A) AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
Custo de Referência do Aviso Prévio indenizado		**Valor (R$)**
1	Salário-base	
2	13º Salário	
3	Adicional de Férias	
4	FGTS	
	TOTAL	

Aviso Prévio indenizado				
Custo Referência (R$)	**Dias - mínimo**	**Dias - proporção**	**Total - Dias**	**Custo referência c/ a proporção**
Custo referência c/ a proporção	**nº meses - emprego**	**Subtotal Valor AP**	**% trab. (ponderação)**	**Valor do AP (r$)**

C) Multa Recisória - Aviso-Prévio Indenizado		
Custo de Referência do Aviso Prévio indenizado		**Valor (R$)**
1	Salário-base	
2	13º Salário	
3	Adicional de Férias	
	TOTAL	

Aviso Prévio indenizado			
Custo Referência (R$)	**(8% FGTS)**	**Multa FGTS**	**Custo referência c/ a proporção**

D) Aviso Prévio Trabalhado		
Base de Cálculo para o Aviso Prévio Trabalhado		**Valor (R$)**
1	Salário-base	
2	Adicional de Férias	
3	13º Salário	
4	GPS	
5	FGTS	
6	Plano de Benefício Social Familiar	
7	Seguro de Vida, Invalidez	
8	Vale-Transporte	
9	Vale-Refeição	
	TOTAL	

Aviso Prévio Trabalhado				
Custo Referência (R$)	**Dias - mínimo**	**Dias - proporção**	**Total - Dias**	**Custo referência c/ a proporção**
Custo referência c/ a proporção	**nº meses - emprego**	**Subtotal Valor AP**	**% trab. (ponderação)**	**Valor do AP (r$)**

F) Multa Recisória - Aviso-Prévio Trabalhado		
Custo de Referência do Aviso Prévio Trabalhado		**Valor (R$)**
1	Salário-base	
2	13º Salário	
3	Adicional de Férias	
	TOTAL	

Aviso Prévio Trabalhado			
Custo Referência (R$)	**(8% FGTS)**	**Multa FGTS**	**Custo referência c/ a proporção**

Submódulo 4.5 - Custo do Profissional Ausente

4.5	Custo Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Férias		
B	Adicional de Férias		
C	Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)		
D	Outros (especificar)		
	Subtotal		
E	Incidência do submódulo 4.1	36,80%	
	TOTAL		

Memória do Cálculo:

Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente	**Valor (R$)**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS	8,00%	
C	Multa do FGTS s/AP indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Inc. Submódulo 4.1 s/Aviso prévio trabalhado	36,80%	
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		
	TOTAL DA PROVISÃO PARA RESCISÃO		

Memória do Cálculo:

A) AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
Custo de Referência do Aviso Prévio indenizado		**Valor (R$)**
1	Salário-base	
2	13º Salário	
3	Adicional de Férias	
4	FGTS	
	TOTAL	

Aviso Prévio indenizado				
Custo Referência (R$)	**Dias - mínimo**	**Dias - proporção**	**Total - Dias**	**Custo referência c/ a proporção**
Custo referência c/ a proporção	**nº meses - emprego**	**Subtotal Valor AP**	**% trab. (ponderação)**	**Valor do AP (r$)**

C) Multa Recisória - Aviso-Prévio Indenizado		
Custo de Referência do Aviso Prévio indenizado		**Valor (R$)**
1	Salário-base	
2	13º Salário	
3	Adicional de Férias	
	TOTAL	

Aviso Prévio indenizado			
Custo Referência (R$)	**(8% FGTS)**	**Multa FGTS**	**Custo referência c/ a proporção**

D) Aviso Prévio Trabalhado		
Base de Cálculo para o Aviso Prévio Trabalhado		**Valor (R$)**
1	Salário-base	
2	Adicional de Férias	
3	13º Salário	
4	GPS	
5	FGTS	
6	Plano de Benefício Social Familiar	
7	Seguro de Vida, Invalidez	
8	Vale-Transporte	
9	Vale-Refeição	
	TOTAL	

Aviso Prévio Trabalhado				
Custo Referência (R$)	**Dias - mínimo**	**Dias - proporção**	**Total - Dias**	**Custo referência c/ a proporção**
Custo referência c/ a proporção	**nº meses - emprego**	**Subtotal Valor AP**	**% trab. (ponderação)**	**Valor do AP (r$)**

F) Multa Recisória - Aviso-Prévio Trabalhado		
Custo de Referência do Aviso Prévio Trabalhado		**Valor (R$)**
1	Salário-base	
2	13º Salário	
3	Adicional de Férias	
	TOTAL	

Aviso Prévio Trabalhado			
Custo Referência (R$)	**(8% FGTS)**	**Multa FGTS**	**Custo referência c/ a proporção**

Submódulo 4.5 - Custo do Profissional Ausente

4.5	Custo Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Férias		
B	Adicional de Férias		
C	Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)		
D	Outros (especificar)		
	Subtotal		
E	Incidência do submódulo 4.1	36,80%	
	TOTAL		

Memória do Cálculo:

Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente	**Valor (R$)**

4.3.2 - SERVIÇOS DE LIMPEZA

1	Remuneração	
2	Plano de Benefício Social Familiar	
3	Seguro de Vida	
4	Uniformes	
5	13º Salário	
6	Auxílio alimentação	
7	Afastamento Maternidade	
8	Auxilio creche	
9	Provisão para Rescisão (exceto incidências)	
	TOTAL	

Categoria	Base de Cálculo	Percentual	(1 – % n. trab)	Valor (R$)
Férias		8,330%	100,000%	
Ausências Legais		1,097%	98,903%	
Total		9,427%	90,57%	

1	Remuneração	
2	Plano de Benefício Social Familiar	
3	Seguro de Vida	
4	Uniformes	
5	13º Salário	
6	Auxílio alimentação	
7	Afastamento Maternidade	
8	Auxilio creche	
9	Provisão para Rescisão (exceto incidências)	
	TOTAL	

Categoria	Base de Cálculo	Percentual	(1 – % n. trab)	Valor (R$)
Férias		8,330%	100,000%	
Ausências Legais		1,097%	98,903%	
Total		9,427%	90,57%	

Base de Cálculo Custos Diretos

A) CUSTO DA MÃO DE OBRA

Custo por Empregado		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Uniformes e Equipamentos por Empregado	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO		

Tipo do Serviço	Turno	Valor por Empregado	Qtde Empregados	Valor por Posto de Trabalho
Serviço de Limpeza	Diurno	4.155,93	4	

Base de Cálculo Custos Diretos

A) CUSTO DA MÃO DE OBRA

Custo por Empregado		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Uniformes e Equipamentos por Empregado	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO		

Tipo do Serviço	Turno	Valor por Empregado	Qtde Empregados por Posto	Valor por Posto de Trabalho
Serviço de Limpeza	Noturno	4.573,70	2	

4.3.2 - SERVIÇOS DE LIMPEZA

B) CUSTO DO MATERIAL

MATERIAL	Descrição	Qtde/ano	Valor unit	Valor total ano	Valor total mês
Agua sanitaria	2 litros	150			
Alcool etilico 70%	1 litro	450			
Alcool etilico para limpeza 1 lt	1 litro	310			
Alcool etilico tipo gel	200ml	25			
Amaciante de roupa	2 litros	42			
Balde	8 litros	10			
Cera líquida	750ml	35			
Ceralíquida incolor	750ml	15			
Desinfetante	2 litros	200			
Desinfetante concentrado	5 litros	10			
Desodorizador de ambiente	400ml	75			
Detergente	1 litro	115			
Escova para lavar roupa	Cerdas em nylon	10			
Esponja limpeza dupla face	Embalagem com 3 unidades	142			
Hipoclorito concentrado	5 litros	10			
Limpa vidros líquido	500ml, com álcool	15			
Limpador multiuso	500ml, com álcool	150			
Naftalina	50gr	50			
Pa de lixo	material polipropileno	7			
Pano limpeza	100% algodão tipo flanela	150			
Pano limpeza	saco não alvejado, 55x88cm	175			
Papel higienico	comprimento 30, largura 10, tipo picotado, cor branca, fardo com 64 rolos	33			
Papel toalha	interfolhado, com picote, branco, embalagem com 1000 unidades	800			
Pedra sanitaria	Perfumada e com suporte	160			
Prendedor de roupa	pacote com 12 unidades	25			
Rodo médio	40cm	25			
Rodo grande	80cm	18			
Rodo de espuma	espuma macia na base	10			
Sabão barra	200gr	15			
Sabao em pó	1kg	150			
Sabonete barra	90 gramas	50			
Sabonete líquido	1 litro	30			
Saco plastico lixo	Capacidade 100lt	75			
Saco plastico lixo	Capacidade 30lt	125			
Saco plastico lixo	Capacidade 50lt	125			
Saponáceo	300gr	50			
Vassoura nylon tipo noviça	Material Nylon	25			

4.3.2 - SERVIÇOS DE LIMPEZA					
Vassoura para limpeza de vaso sanitário	Material Nylon	10			

C) CUSTO DO EQUIPAMENTO					
ITEM	Descrição	Qtde			
Carrinho de limpeza completo	Saco de recolhimento de no mínimo 60 litros, balde espremedor duplo, mop água completo, pá recolhedora (com cabo), placa sinalizadora	2			
Lava jato alto pressão	Mangueira no mínimo 7 metros, potência de no mínimo 2200w, vazão de no mínimo 480 l/h e ru	1			
Lava jato alto pressão	Mangueira no mínimo 7 metros, potência de no mínimo 2200w, vazão de no mínimo 480 l/h e ru	1			
Máquina de cortar grama	Potência mínima 4 hp , a gasolina, motor de no mínimo 4t, 139 cc,	1			
Placa de identificação	Identificação de piso molhado, amarela, altamente visível	10			
TOTAL					

Valor Total dos Custos Diretos				
Posto de Trabalho	**Mão-de-Obra**	**Material**	**Equipamentos**	**Total**
UPA				
Valor Total				

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
C	Lucro		
TOTAL Custos Indiretos, Tributos e Lucro			

Memória do Cálculo:

Demonstrativo do Cálculo do CITL – Serviço de Limpeza		
Custo Indireto, Tributos e Lucro	**Máximo**	**Mínimo**
Tributos Sobre a Receita		
PIS*¹	1,65%	0,00%
Cofins*¹	7,60%	0,00%
ISS*¹	3,00%	0,00%
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)*²	0,00%	0,00%
Simples Nacional*³	0,00%	4,50%
Total	**12,25%**	**4,50%**
Custo Indireto e Lucro		
Custo Indireto	**3,00%**	**1,00%**
Lair	**3,00%**	**1,00%**
Custo indireto, tributos e lucro	**21,53%**	**6,88%**

Resumo				
Símbolo	**DRE**	**Taxa de Cálculo**	**Valor**	**Taxa Efetiva**
RB	Receita Bruta			
T	(-) Pis, Cofins e ISS			
RL	= Receita Líquida			
CD	(-) Custos Diretos			
LB	= Lucro Bruto			
I	(-) Desp. Indiretas			

4.3.2 - SERVIÇOS DE LIMPEZA				
L	= Lucro Antes do IR			

PROPOSTA GLOBAL				
Unidade	**Custos Diretos**	**CITL**	**MENSAL**	**ANUAL**
UPA				
Valor Total				

4.5 - REPARO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	% Ano	FREQUENCIA	QTDE	VALOR BASE	TOTAL MENSAL
1	Instalações Hidrosanitárias	% S/ Valor	4%	Anual	n/a	258.073,00	860,24
2	Instalações Elétricas	% S/ Valor	4%	Anual	n/a	656.186,74	2.187,29
3	Sistemas de Prevenção Contra Incêndio	% S/ Valor	10%	Anual	n/a	52.966,98	441,39
4	Revestimento, Esquadrias, Vidros	% S/ Valor	4%	Anual	n/a	516.418,72	1.721,40
5	Pinturas	% S/ Valor	33%	Anual	n/a	109.331,07	3.036,97
6	Equipamentos Mecânicos para Conforto Ambiental	% S/ Valor	20%	Anual	n/a	30.157,40	502,62
7	Engenharia Clínica	% S/ Valor	10%	Anual	n/a	575.012,94	4.791,77
8	Oxigênio Medicinal	M³	n/a	Mensal	126	24,71	3.113,46
9	Diesel Gerador	Litros	n/a	Mensal	50	6,36	318,00
VALOR MENSAL							**16.973,15**

Infraestrutura

Item	Descrição	Valor Histórico	INCC	Valor Atual
1.1	Instalações Hidrosanitárias	R$ 162.935,16	58,39%	**R$ 258.073,00**
2.1	Instalações Elétricas	R$ 414.285,46	58,39%	**R$ 656.186,74**
3.1	Sistemas de Prevenção Contra Incêndio	R$ 33.440,86	58,39%	**R$ 52.966,98**
4.1	Revestimento, Esquadrias, Vidros	R$ 326.042,50	58,39%	**R$ 516.418,72**
5.1	Pinturas	R$ 69.026,50	58,39%	**R$ 109.331,07**

6.1. Equipamentos Mecânicos para Conforto Ambiental

QTDE	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO	TOTAL
3	AR CONDICIONADO	Marca: York; Modelo; YKS18QCA G1; Capacidade: 18000 BTUs;	1.780,00	5.340,00
6	AR CONDICIONADO	marca: Komeco; Modelo: Mini Split Princess 12000 KOS 12QC	1.250,00	7.500,00
1	AR CONDICIONADO	Marca: Brize; Modelo: BZS12QC; Capacidade: 12000BTU/h	1.439,60	1.439,60
2	AR CONDICIONADO	Marca: Mídea; Modelo: Vize 42MDQA24M5; Capacidade: 24000BTUs	2.692,90	5.385,80
4	AR CONDICIONADO	Marca: Agrattio; Modelo: 9QFE; Capacidade: 9000BTUs;	1.373,00	5.492,00
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	-	1.666,67	5.000,00
Valor Total				**30.157,40**

7.1. Engenharia Clínica

QTDE	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO	TOTAL
2	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DE COLUNA	Marca: Missouri; Modelo: Cor: Branco e Inox;	550,00	1.100,00
2	FOCO CIRURGICO MOVEL	Marca: KSS; Modelo: Skyled 120;	14.700,00	29.400,00
1	BISTURI ELETRICO	Marca: Emai/Transmail; Modelo: BP-150	4.400,00	4.400,00
7	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA	Marca: B/ Braun; Modelo: Infusomat Compact	5.700,00	39.900,00
5	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	Marca: Alfamed; Modelo: Vita 500A;	6.800,00	34.000,00
1	BALANÇA PEDIATRICA	Marca: Welmy; Modelo: 109 E;	890,00	890,00
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	Marca: Líder; Modelo: P-300C;	1.100,00	1.100,00
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	Marca: Micheletti; Modelo: MIC 1/CA;	705,60	705,60
2	NEGATOSCÓPIO	Marca: Olimedic; Modelo: OLI140;	399,00	798,00
2	AUTOCLAVE	Marca: Digitale; Modelo: DAHD-42;	3.480,00	6.960,00

4.5 - REPARO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS E IMÓVEIS				
1	CENTRAL DE GASES	-	69.710,00	69.710,00
3	MONITORAMENTO DE GASES	-	518,28	1.554,84
1	DETECTOR FETAL	-	629,50	629,50
1	FOCO CLÍNICO	-	260,00	260,00
1	SELADORA ELETRONICA	-	550,00	550,00
1	NEBULIZADOR HOSPITALAR	-	1.470,00	1.470,00
3	ELETROCARDIÓGRAFO	Marca: Biocare; Modelo: ECG 1210;	10.315,00	30.945,00
2	DESFIBRILADOR MONITOR CARDIACO	Marca: Innomed Medical;	21.300,00	42.600,00
1	VENTILADOR PULMONAR	Marca: Leistung	31.360,00	31.360,00
2	VENTILADOR PULMONAR	Marca: Leistung	37.500,00	75.000,00
1	ASPIRADOR CIRÚRGICO	Marca: Olidef; Modelo: A 45 - Plus;	2.680,00	2.680,00
1	APARELHO DE RAIO X	Marca: LOTUS X; Modelo: HF500M;	94.000,00	94.000,00
1	CONJUNTO DIGITALIZADOR DE IMAGENS	Marca: AGFA; Modelo: CR 30X;	105.000,00	105.000,00
Valor Total				**575.012,94**

5 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

5.1 - Engenharia Clínica

QTDE	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO HISTÓRICO	TOTAL	RENEN	PREÇO SUGERIDO	TOTAL	VIDA ÚTIL	PROVISÃO MENSAL
2	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DE COLUNA	Marca: Missouri; Modelo: Cor: Branco e Inox;	550,00	1.100,00	10785				
2	FOCO CIRURGICO MOVEL	Marca: KSS; Modelo: Skyled 120;	14.700,00	29.400,00	10795				
1	BISTURI ELETRICO	Marca: Emai/Transmail; Modelo: BP-150	4.400,00	4.400,00	10995				
7	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA	Marca: B/ Braun; Modelo: Infusomat Compact	5.700,00	39.900,00	407				
5	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	Marca: Alfamed; Modelo: Vita 500A;	6.800,00	34.000,00	673				
1	BALANÇA PEDIATRICA	Marca: Welmy; Modelo: 109 E;	890,00	890,00	2981				
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	Marca: Líder; Modelo: P-300C;	1.100,00	1.100,00	11247				
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	Marca: Micheletti; Modelo: MIC 1/CA;	705,60	705,60	2980				
2	NEGATOSCÓPIO	Marca: Olimedic; Modelo: OLI140;	399,00	798,00	541				
2	AUTOCLAVE	Marca: Digitale; Modelo: DAHD-42;	3.480,00	6.960,00	10551				
1	CENTRAL DE GASES	-	69.710,00	69.710,00	-				
3	MONITORAMENTO DE GASES	-	518,28	1.554,84	-				
1	DETECTOR FETAL	-	629,50	629,50	-				
1	FOCO CLÍNICO	-	260,00	260,00	-				
1	SELADORA ELETRONICA	-	550,00	550,00	-				
1	NEBULIZADOR HOSPITALAR	-	1.470,00	1.470,00	-				
3	ELETROCARDIÓGRAFO	Marca: Biocare; Modelo: ECG 1210;	10.315,00	30.945,00	451				
2	DESFIBRILADOR MONITOR CARDIACO	Marca: Innomed Medical;	21.300,00	42.600,00	11233				
1	VENTILADOR PULMONAR	Marca: Leistung	31.360,00	31.360,00	11425				
2	VENTILADOR PULMONAR	Marca: Leistung	37.500,00	75.000,00	11425				
1	ASPIRADOR CIRÚRGICO	Marca: Olidef; Modelo: A 45 - Plus;	2.680,00	2.680,00	71				
1	APARELHO DE RAIO X	Marca: LOTUS X; Modelo: HF500M;	94.000,00	94.000,00	10912				
1	CONJUNTO DIGITALIZADOR DE IMAGENS	Marca: AGFA; Modelo: CR 30X;	105.000,00	105.000,00	10449				
Valor Total				**575.012,94**					

5.2 - Equipamentos de TI

QTDE	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO HISTÓRICO	TOTAL	ATA	PREÇO SUGERIDO	TOTAL	VIDA ÚTIL	PROVISÃO MENSAL

5 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES									
1	CENTRAL TELEFÔNICA	INTELBRAS -Impacta 40	3.016,00	3.016,00					
1	CIRCUITO FECHADO DE VIDEOMONITORAMENTO	-	5.840,00	5.840,00					
16	CPU	Wisecase - FT401	1.100,00	17.600,00					
16	MONITOR	AOC - E970SWNL	349,99	5.599,84					
Valor Total				**32.055,84**					

5.3 - Demais Equipamentos e Materiais Permanentes					
ITEM	**CATEGORIA**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR DE AQUISIÇÃO**	**VIDA ÚTIL**	**PROVISÃO MENSAL**
1	CONFORTO AMBIENTAL	CONDICIONADORES DE AR	30.157,38	120	251,31
2	ELÉTRICOS / ENERGÉTICOS	GRUPO GERADOR, NO BREAK, ETC.	154.406,00	120	1.286,72
3	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	APARELHOS, UTENSÍLIOS OU EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	70.197,23	120	584,98
4	MOBILIÁRIO EM GERAL	MÓVEIS DESTINADOS AO USO OU DECORAÇÃO INTERIOR DE AMBIENTES	82.938,64	120	691,16
5	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL E UTENSÍLIOS UTILIZADOS EM SERVICOS DOMÉSTICOS	16.358,26	120	136,32
6	OUTROS	EQUIPAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS EM SUBITENS ESPECÍFICOS.	17.214,78	120	143,46
Valor Total			**371.272,29**		**3.093,94**

7 - DESPESAS INDIRETAS DE MATRIZ				
Item	**Especificação**	**Base de Cálculo**	**%***	**Valor Mensal**
1	Rateio de Despesas Administrativas da Sede/Matriz		0%	
Valor Mensal				

* As despesas classificadas como rateio da sede/matriz das Organizações Sociais de Saúde ficam limitadas a 3% (três por cento) do valor mensal do Contrato de Gestão.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DE SUAS CONDIÇÕES

Em cumprimento ao Edital de Seleção, através do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2026, declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão os serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com o Edital e anexos. Declaro, também, a concordância com os elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Carazinho e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local e equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal da Saúde para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Local e Data

Assinatura e identificação do Responsável Técnico
ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica

ANEXO X

METAS, INDICADORES E SISTEMA DE REPASSE

QUADRO DE METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

Tipo	Item	Nome da Meta	Procedimento / Conceito	Forma de Apuração	Parâmetro	Pontos
	1	ATENDIMENTOS	03.01.06.002-9 - Atendimento de Urgência C/Observação Até 24 Horas em Atenção Especializada	Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) SIA/SUS	> 6.750	35
			03.01.06.009-6 - Atendimento Médico em UPA 24h de Pronto Atendimento		≥ 4.500 e ≤ 6.750	30
			03.01.06.010-0 - Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória		< 4.500	20
	2	ACOLHIMENTOS	03.01.06.011-8 - Acolhimento com Classificação de Risco	Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) SIA/SUS	> 6.750	35
					≥ 4.500 e ≤ 6.750	30
					< 4.500	20
	3	Taxa de Evasão da Unidade de Pronto Atendimento	A taxa de evasão de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) indica a quantidade de pacientes que desistiram do atendimento. Ela é um indicador assistencial que está relacionado à satisfação do paciente.	Total de Pacientes que Evadiram da UPA/ Número de acolhimentos X 100	≤ 3,00%	4
	4	Tempo médio para acolhimento de enfermagem com classificação de risco	Tempo médio entre a chegada do paciente na recepção da UPA e sua classificação quanto ao risco por enfermeiro	Tempo Médio de Acolhimento	≤ 8 minutos	4
	5	Tempo médio entre a chegada à unidade e o atendimento médico por classificação de risco LARANJA	Tempo médio entre a chegada e o atendimento médico – corresponde à média dos tempos entre a chegada à unidade e o atendimento para classificação de risco laranja.	Tempo Médio de Atendimento = ∑ tempos de Atendimento neste risco/ Número de atendimentos neste risco	≤ 10 minutos	4
	6	Tempo médio entre a chegada à unidade e o atendimento médico por classificação de risco AMARELO	Tempo médio entre a chegada e o atendimento médico – corresponde à média dos tempos entre a chegada à unidade e o atendimento para classificação de risco amarelo.	Tempo Médio de Atendimento = ∑ tempos de Atendimento neste risco/ Número de atendimentos neste risco	≤ 30 minutos	4
	7	Tempo médio entre a chegada à unidade e o atendimento médico por classificação de risco VERDE	Tempo médio entre a chegada e o atendimento médico – corresponde à média dos tempos entre a chegada à unidade e o atendimento para classificação de risco verde.	Tempo Médio de Atendimento = ∑ tempos de Atendimento neste risco/ Número de atendimentos neste risco	≤ 60 minutos	4
	8	Tempo médio entre a chegada à unidade e o atendimento médico por classificação de risco AZUL	Tempo médio entre a chegada e o atendimento médico – corresponde à média dos tempos entre a chegada à unidade e o atendimento para classificação de risco azul	Tempo Médio de Atendimento = ∑ tempos de Atendimento neste risco/ Número de atendimentos neste risco	≤ 120 minutos	2
	9	Taxa de Transferência de Pacientes	A taxa de transferência de pacientes de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) indica a quantidade de pacientes que não tiveram alta hospitalar pela unidade e tiveram que ser transferidos para unidade hospitalar para prosseguimento do atendimento médico	Total de Pacientes Transferidos/ Número de acolhimentos X 100	≤ 1,50%	2
	10	Tempo médio de permanência de pacientes em leitos de observação	Representa a média do tempo que os pacientes dispenderam desde o momento de sua chegada até a saída (alta, óbito ou transferência)	Tempo Médio de Permanência = ∑ tempos de permanência de pacientes em leitos de observação no mês/ Número de pacientes em leitos de observação no mês	≤ 6 horas	2
	11	Taxa de Retorno à UPA em até 24 horas	Mede a resolutividade do atendimento: o novo atendimento do mesmo usuário em janela curta, por qualquer causa, indica demanda não solucionada. Excluem-se os retornos programados registrados em prontuário (reavaliação prescrita pelo profissional).	Nº de usuários com novo atendimento médico em até 24 horas contadas da alta do atendimento anterior, excluídos os retornos programados / Nº total de atendimentos médicos X 100	≤ 5%	2
	12	Taxa de mortalidade na UPA	Mede a mortalidade ocorrida antes da internação hospitalar. Efetividade do atendimento e da transferência	Número de pacientes que evoluíram para óbito dividido pelo número de atendimentos realizados X 100	≤ 0,10%	2
	13	Satisfação do Usuário	Mede a satisfação do usuário com o serviço prestado	Número de usuários satisfeito (Alternativas bom e Ótimo) / Nº total de usuários	≥ 70%	2

Tipo	Item	Nome da Meta	Procedimento / Conceito	Forma de Apuração	Parâmetro	Pontos
	14	Faturamento SUS	Ressaltar a importância do cuidado com a qualidade da informação. Além do faturamento, é necessário a comprovação da qualidade da atenção, o uso da verba pública, a veracidade da informação	Total de atendimentos registrados no SIA/ Total de pacientes atendidos X 100	≥ 95%	**2**
	15	Resolutividade de Ouvidoria	Centralidade no paciente. Avaliação e melhoria contínua a partir das reclamações, solicitações e denúncias dos usuários	Total de manifestações resolvidas/ Total de reclamações, solicitações e denúncias recebidas X 100	≥ 90%	**2**
	16	Profissionais cadastrados no CNES	Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no CNES	Número de Profissionais remunerados no mês cadastrados no CNES / Número de Profissionais remunerados no mês X 100	≥ 95%	**2**
	17	Vida Útil dos Equipamentos e Materiais Permanentes	Mede o percentual médio da vida útil consumida dos equipamentos e materiais permanentes, ponderado pelo valor de aquisição, subsidiando o plano de substituição antes do fim da vida útil estimada	Σ (tempo decorrido desde a aquisição ÷ vida útil estimada × valor de aquisição) / Σ dos valores de aquisição X 100 - datas de aquisição conforme a relação de bens do Anexo VII e o inventário patrimonial; vida útil estimada conforme o Anexo III da IN RFB nº 1.700/2017	≤ 75%	**2**
PONTUAÇÃO NOMINAL | MÁXIMA COM SOBRECARGA						**100 | 110**

1. A produção assistencial da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h será avaliada mensalmente pelo número registrado no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) do SUS, por meio do envio do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), nos procedimentos relacionados no quadro deste Anexo, observada a meta mensal contratada indicada no item 4 do Termo de Referência (5.625 atendimentos e 5.625 acolhimentos - Opção IV).

1.1. Na ausência da disseminação do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) poderão ser utilizados os dados gerenciais do sistema de que trata o item 5.5.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2. As metas quantitativas (itens 1 e 2 do quadro deste Anexo) serão avaliadas mensalmente, com base na produção registrada no SIA/SUS (BPA), e pontuadas por faixas, para cada uma das metas:

(i) produção superior a 6.750 atendimentos: 35 (trinta e cinco) pontos;

(ii) produção igual ou superior a 4.500 e igual ou inferior a 6.750 atendimentos: 30 (trinta) pontos;

(iii) produção inferior a 4.500 atendimentos: 20 (vinte) pontos.

2.1. Os limites das faixas correspondem às produções mínimas das Opções III, IV e V do art. 38 da Portaria GM/MS nº 10/2017, incorporada à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, sendo a unidade contratada na Opção IV - de modo que os limites de 6.750 e 4.500 atendimentos correspondem, respectivamente, a 120% e 80% da meta mensal contratada (5.625).

3. Os Indicadores de Desempenho (itens 3 a 17 do quadro deste Anexo) serão avaliados mensalmente, de forma dicotômica (cumpriu a meta/não cumpriu a meta), e pontuados conforme o quadro.

4. O Desempenho Mensal (DM) da unidade corresponde ao somatório da pontuação obtida nos 17 (dezessete) itens do quadro deste Anexo - metas quantitativas e Indicadores de Desempenho. O modelo espelha as diretrizes da contratualização hospitalar do SUS (Portaria GM/MS nº 3.410/2013, incorporada à Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017), com pesos nominais de 60% para o componente quantitativo e 40% para o qualitativo. A pontuação nominal máxima é de 100 (cem) pontos - metas quantitativas cumpridas na faixa contratada (30 + 30) e integralidade dos

Indicadores de Desempenho (40), podendo o Desempenho Mensal alcançar 110 (cento e dez) pontos nas produções superiores a 6.750 atendimentos, na forma do item 8.

5. O Conceito Mensal de Desempenho e a Transferência de Recursos Mensal observarão o Desempenho Mensal do mês de referência, conforme o quadro abaixo:

Desempenho Mensal (DM)	Conceito	Transferência Mensal	Repasse e Ações
Igual ou superior a 85 pontos	**A**	100%	A Unidade cumpre com o programado de forma adequada.
De 70 a 84 pontos	**B**	95%	A Unidade deverá rever seus processos, promover as adequações necessárias e apresentar plano de ação para cada item não alcançado, no prazo de 30 (trinta) dias.
Inferior a 70 pontos	**C**	90%	A Unidade receberá Notificação da Secretaria Municipal da Saúde para a apresentação de justificativas e repactuação do Contrato de Gestão.

6. A retenção de que trata o quadro do item 5 é definitiva, será apurada por ocasião da prestação de contas mensal e aplicada na transferência subsequente. O limite máximo de retenção (10%) é compatível com o custo variável da operação aferido na planilha referencial de custos, limitando o ajuste ao gasto efetivamente evitado pela menor produção.

7. Não haverá retenção quando o desvio de produção ou de desempenho decorrer, comprovadamente, de causa não imputável à Organização Social tais como determinações da regulação da rede, indisponibilidade de leitos de retaguarda para pacientes regulados, variação epidemiológica ou sazonal relevante da demanda, ampliação ou redirecionamento da oferta assistencial pela própria rede municipal, indisponibilidade dos sistemas oficiais de informação, desabastecimento de insumos de abrangência nacional, obras na unidade, greve ou paralisação de serviços de terceiros, decisão judicial ou de órgão de controle e situações de calamidade pública ou emergência sanitária, não se incluindo movimentos paredistas dos próprios empregados da Organização Social, reconhecida pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação mediante justificativa formal.

8. A pontuação de 35 (trinta e cinco) pontos por meta quantitativa, nas produções superiores a 6.750 atendimentos (120% da meta contratada), constitui mecanismo de compensação da sobrecarga operacional: o funcionamento acima da capacidade contratada tende a elevar filas e tempos de espera, degradando os Indicadores de Desempenho por causa alheia à gestão, e o acréscimo de 5 (cinco) pontos por meta neutraliza esse efeito, sem prejuízo da repactuação de que trata o item 12.

9. No primeiro mês de atividade da Organização Social contratada, a produção assistencial e o desempenho, embora aferidos, não serão objeto de cobrança de metas nem de retenção, por corresponder à fase de implantação do Contrato de Gestão.

10. Caso, no período de 12 (doze) meses da execução contratual, a produção mensal da unidade de pronto atendimento por atividade situar-se abaixo de 80% do volume contratado, por período de 06 (seis) meses, consecutivos ou alternados, a Organização Social receberá Notificação da

Secretaria Municipal da Saúde para a apresentação de justificativas e repactuação do Contrato de Gestão.

11. Caso as justificativas não sejam acolhidas ou a Organização Social não cumpra a repactuação, poderá ocorrer a rescisão contratual, bem como deverá ser observada a Cláusula Contratual que especifica as penalidades a que a Organização Social contratada está sujeita em caso de infração contratual.

12. Caso a produção mensal de atendimentos e acolhimentos da unidade de pronto atendimento ultrapassem em 20% o total da meta estipulada por 06 (seis) meses consecutivos, poderá haver revisão do Valor do Contrato de Gestão. As repactuações de que tratam os itens 10 e 12 implicarão, preferencialmente, o redimensionamento dos profissionais médicos, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 10, de 3 de janeiro de 2017, ou na norma que venha a substituí-la.

13. Caso, no período de 12 (doze) meses da execução contratual, o Conceito Mensal de Desempenho da Unidade situar-se no Conceito “C” por período de 03 (três) meses, consecutivos ou alternados, cujas justificativas não sejam acolhidas ou cuja repactuação não seja cumprida, deverá ser observada a Cláusula Contratual que especifica as penalidades a que a Organização Social contratada está sujeita em caso de infração contratual.

14. A critério da Secretaria Municipal da Saúde, os indicadores e as metas estabelecidos poderão ser revistos a cada 12 (doze) meses, ou sempre que o interesse público o exigir, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade.

15. A critério da Secretaria Municipal da Saúde, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

16. As faixas de pontuação das metas quantitativas (itens 2 e 8 deste Anexo) ancoram-se na série histórica de produção da unidade constante da Proposta de Publicização, divulgada juntamente com o Edital (Figura 5 – Acolhimentos na UPA, 01/2022 a 03/2025, fonte SIA/SUS): média mensal de aproximadamente 5.960 acolhimentos - superior à meta contratada de 5.625 —, com cerca de 85% dos meses situados na faixa de 4.500 a 6.750, produção superior a 6.750 em caráter excepcional (cerca de 13% dos meses) e inferior a 4.500 em apenas um mês de toda a série.

17. Os parâmetros dos Indicadores de Desempenho ancoram-se na série histórica de 2021 a 2024 (Figuras 10 a 13 da Proposta de Publicização), ressalvado o indicador 11, de que trata o item 22. A análise de correlação entre o volume mensal de acolhimentos e os indicadores confirma que o tempo médio de atendimento do risco verde e o indicador de Faturamento SUS se degradam nos meses de produção superior a 6.750 atendimentos, o que fundamenta empiricamente o mecanismo de compensação de sobrecarga do item 8; os demais indicadores apresentam cumprimento histórico integral ou folga ampla em relação aos parâmetros fixados.

18. O parâmetro da Taxa de Evasão (≤ 3,00%) constitui meta deliberada de melhoria: na série histórica foi atingido em minoria dos meses e apresenta forte correlação positiva com o volume de atendimentos, refletindo os tempos de espera. O dimensionamento mínimo de pessoal exigido no Termo de Referência, superior ao da operação histórica, e a pontuação atribuída ao indicador

destinam-se precisamente a induzir a sua redução, sem comprometer o acesso ao repasse integral pelos demais quesitos.

19. A pontuação acima da escala nominal de 100 (cem) pontos - Desempenho Mensal de até 110 (cento e dez) pontos, mediante 35 (trinta e cinco) pontos por meta quantitativa nas produções superiores a 6.750 atendimentos (item 8) - tem justificativa técnica na própria série histórica: nos meses em que a produção superou 120% da meta contratada, o tempo médio de atendimento do risco verde ultrapassou, em média, o parâmetro fixado, e o indicador de Faturamento SUS situou-se, em média, abaixo da meta - degradação da ordem de 6 (seis) pontos de Indicadores de Desempenho decorrente do excesso de demanda, e não da gestão. O acréscimo máximo de 10 (dez) pontos neutraliza essa perda esperada, preservando o repasse integral da unidade que absorve demanda acima da capacidade contratada e eliminando o incentivo perverso de contenção de acesso para proteção de indicadores; a pontuação excedente não gera qualquer acréscimo de repasse, servindo exclusivamente de compensação na apuração do Desempenho Mensal.

20. Constituem fontes oficiais de aferição das metas e dos Indicadores de Desempenho: (i) a plataforma FomentaGov, que, além das funções financeira e de prestação de contas (item 8 do Termo de Referência), consolidará a apuração mensal do Desempenho Mensal, mediante integração com os sistemas do DATASUS (BPA/SIA e CNES) e, quanto aos dados por eles não cobertos, mediante relatórios ou integração eletrônica com o sistema de informações da unidade; (ii) o sistema de informações e prontuário eletrônico (SIMUS), disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde à Organização Social (item 6.10.4 do Termo de Referência), cujos registros assistenciais constituem a fonte primária dos indicadores 3 a 12 do quadro; (iii) a pesquisa de satisfação do usuário realizada na própria unidade, inclusive por meio de totem de avaliação (indicador 13); (iv) o cruzamento da produção registrada no sistema da unidade com o BPA/SIA (indicador 14); (v) o sistema oficial de ouvidoria do Município (indicador 15); (vi) o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e a prestação de contas mensal (indicador 16); e (vii) o relatório patrimonial/inventário de bens (indicador 17), consideradas as datas de aquisição da relação de bens do Termo de Permissão de Uso (Anexo VII) e a vida útil estimada conforme o Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017. Por se tratar de sistema de titularidade do Município, os registros e as trilhas de auditoria permanecem integralmente acessíveis à Secretaria Municipal da Saúde e à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, para verificação e auditoria dos dados que alimentam a apuração.

21. O parâmetro do indicador 17 (percentual médio de vida útil consumida ≤ 75%) constitui mecanismo de indução à renovação gradual do parque de equipamentos ao longo da execução contratual e de suas sucessivas renovações (até o limite decenal): a manutenção do parâmetro exige a substituição progressiva dos bens antes do esgotamento da vida útil estimada, evitando a obsolescência simultânea do parque e a concentração do custo de reposição ao término do Contrato de Gestão.

22. O indicador 11 (Taxa de Retorno à UPA em até 24 horas) adota a aferição por qualquer causa (all-cause), em janela curta: método objetivo, verificável diretamente pelos registros de entrada e

alta do sistema e independente da codificação diagnóstica atribuída ao retorno, eliminando controvérsias sobre o que constitui “mesmo motivo”. Excluem-se os retornos programados registrados em prontuário, de modo a não penalizar a reavaliação clinicamente indicada. O parâmetro inicial (≤ 5%) baseia-se na prática de contratos de gestão de UPA de outros entes federativos — que adotam definição mais restritiva (retorno pelo mesmo diagnóstico) — e será reavaliado na primeira revisão de que trata o item 14, com base na série apurada pela plataforma FomentaGov.

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo público de seleção para a escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação de Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, para celebrar Contrato de Gestão de operacionalização e execução dos serviços de saúde na UPA 24h – Armindo Francisco Capitânio.

A presente seleção será processada através de CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, da Lei Municipal n.º 8.345, de 18 de abril de 2018, regulamentada pelo Decreto n.º 055, de 18 de maio de 2018 e demais alterações e ainda o regramento correspondente às Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, aplicando-se, ainda, supletivamente e no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, com fundamento em seu art. 187, a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, notadamente quanto ao critério de julgamento por técnica e preço, sem subordinação ao regime da referida Lei, na forma de seu art. 3º, inciso II, por se tratar de contratação regida por legislação própria, além de condições fixadas no Edital e seus Anexos, que poderão ser obtidos na página da internet do Município de Carazinho ou no Setor de Licitações situado na Avenida Flores da Cunha, número 1264, nesta cidade.

A entrega do envelope contendo Documentação e Programa de Trabalho, ocorrerá no dia **21 de dezembro de 2026, às 09 horas**, no gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, localizado na Avenida Pátria nº 719, 2º andar, diretamente à Comissão de Acompanhamento da Seleção de Entidade para Gestão da UPA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste Chamamento Público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: https://carazinho.atende.net/. Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carazinho pelo telefone (54) 3331-2699, ramal 2107 ou à Secretaria Municipal da Saúde, pelo telefone (54) 3331-1083 / (54) 3331-2855, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente. Carazinho (RS), 04 de novembro de 2026.

João Pedro Albuquerque de Azevedo
Prefeito